

CERTIDÃO ELEITORAL Nº: 7081765
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **CONSTAM** em tramitação ou distribuídas nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS EM GERAL**, com potencial de gerar inelegibilidade, contra:

NOME: SAULO SPEROTTO

CPF: 561.293.009-72

RG [REDACTED]

Órgão expedidor: spsc

Nome da mãe: Ericka hartmam Sperotto

Nome do pai: Lino Sperotto

Data de nascimento: 03/03/1966

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : CACADOR

Endereço residencial : [REDACTED] Caçador/SC

Certidão emitida às 16:59 de 15/07/2026.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
0000665-83.2013.8.24.0012	Ação Civil Pública Cível	Ações Constitucionais	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador	BAIXADO
0005395-40.2013.8.24.0012	Ação Civil Pública Cível	Ações Constitucionais	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador	BAIXADO

Nos termos do art. 8º, § 1º, inciso I, da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça, consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s) em tramitação, sem sentença condenatória transitada em julgado ou já extintos, abrangidos pelo lapso temporal dos 8 (oito) anos, fixados pela Lei Ficha Limpa.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5007583-95.2025.8.24.0012	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	Fazenda Pública	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
0007975-77.2012.8.24.0012	Ação Civil Pública Cível	Ações Constitucionais	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador	MOVIMENTO
0001256-16.2011.8.24.0012	Ação Civil Pública Cível	Ações Constitucionais	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador	MOVIMENTO
5004890-12.2023.8.24.0012	Ação Civil Pública Cível	Fazenda Pública	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador	MOVIMENTO
5000289-70.2017.8.24.0012	CUMPRIMENTO SENTENÇA	Civil Responsabilidade Civil	Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Caçador	MOVIMENTO
5002156-88.2023.8.24.0012	CUMPRIMENTO SENTENÇA	Fazenda Pública	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador	MOVIMENTO

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais e cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a)



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: BRUNA HAGEMANN LEIDENS - CPF:

***.902.839-**  Ouro

sua conferência.

c) Certidão emitida conforme a Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações determinadas pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010.

d) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

e) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.





JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Ação Penal - Procedimento Ordinário, processo nº 0000664-98.2013.8.24.0012, distribuído para o Juízo da Vara Criminal da Comarca de Caçador e no qual figuram, como AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA) e, como RÉU, SAULO SPEROTTO - CPF: 561.293.009-72 (representado(a) por CLAUDIO FAVERO JUNIOR - OAB: SC017950), ALDO MARAFIGO - CPF: 489.728.359-00 (representado(a) por ANTONIO RUBIANO SCHMITZ - OAB: SC013470 e ISADORA ZENI - OAB: SC64994), GILBERTO NICOLAO HAUDSCH - CPF: 345.427.289-00 (representado(a) por ANTONIO RUBIANO SCHMITZ - OAB: SC013470, AMANDA SANTOS DE FREITAS - OAB: SC039715 e ISADORA ZENI - OAB: SC64994), MUNIR ELIAS BITTAR - CPF: 630.775.909-72 (representado(a) por ANTONIO RUBIANO SCHMITZ - OAB: SC013470 e ISADORA ZENI - OAB: SC64994), SAMARA MARIA JOAO MORO - CPF: 296.454.259-72 (representado(a) por ANTONIO RUBIANO SCHMITZ - OAB: SC013470 e ISADORA ZENI - OAB: SC64994), constam os seguintes eventos: em 22/01/2013 15:43:02, Despacho recebendo a denúncia - Vistos. 1. Recebo a denúncia oferecida contra Saulo Sperotto, Samara Maria João Moro, Munir Elias Bittar, Aldo Marafigo e Gilberto Nicolau Haudsch, pois preenchidos os requisitos dispostos no art. 41 do Código de Processo Penal. 2. Nos termos do art. 394 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei n. 11.719/08, seguirá este processo o rito ordinário. 3. Assim, determino a citação dos réus, com cópia da denúncia, para responderem a acusação por escrito, em 10 (dez) dias, através de advogado na forma do art. 406, caput, do Código de Processo Penal. 4. Cientifique-se os acusados de que poderão, na resposta, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. 5. Se os réus não forem localizados, dê-se vista ao Ministério Público para eventual indicação de endereço alternativo. 6. Havendo requerimento do Ministério Público, cite-se por edital. 7. Ocorrendo a citação e não apresentada resposta, nomear-se-á defensor para oferecê-la em 10 (dez) dias. 8. Reautue-se de acordo com as novas orientações da Corregedoria de Justiça de Santa Catarina. Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.; em 28/01/2013 17:49:02, Processo distribuído por sorteio; em 28/01/2013 18:57:40, Recebimento - SAJ; em 29/01/2013 15:27:50, Mudança de classe - saída; em 29/01/2013 15:27:50, Mudança de classe - entrada; em 29/01/2013 17:30:12, Aguardando envio para o Juiz; em 31/01/2013 18:36:13, Concluso para despacho - SAJ; em 31/01/2013 18:51:22, Recebimento - SAJ; em 31/01/2013 18:53:31, Aguardando cumprir despacho; em 09/04/2013 15:43:32, Aguardando cumprir despacho; em 31/05/2013 15:16:33, Certidão emitida - Encerramento de Volume; em 31/05/2013 15:19:52, Certidão emitida - Abertura de Volume; em 31/05/2013 15:55:08, Mandado emitido - Mandado nº: 1 Situação: Cumprido Local: Cartório Criminal - 19/06/2013; em 31/05/2013 15:55:08, Mandado emitido - Mandado nº: 2 Situação: Cumprido Local: Cartório Criminal - 05/06/2013; em 31/05/2013 15:55:08, Mandado emitido - Mandado nº: 3 Situação: Cumprido Local: Cartório Criminal - 05/06/2013; em 31/05/2013 15:55:08, Mandado emitido - Mandado nº: 4 Situação: Cumprido Local: Cartório Criminal - 12/06/2013; em 31/05/2013 15:55:08, Mandado emitido - Mandado nº: 5 Situação: Cumprido Local: Cartório Criminal - 01/07/2013; em 04/06/2013 12:26:40, Aguardando envio para o Ministério Público; em 05/06/2013 14:32:23, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 05/06/2013 14:34:07, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 06/06/2013 13:09:08, Aguardando envio para o Ministério Público; em 11/06/2013 09:49:31, Vista ao Ministério Público para intimação; em 11/06/2013 09:49:31, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 12/06/2013 13:26:37, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 12/06/2013 16:22:21, Recebimento pelo Cartório; em 13/06/2013 15:30:23, Juntada de mandado; em 19/06/2013 16:01:02, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 19/06/2013 18:19:26, Juntada de defesa prévia; em 19/06/2013 18:20:12, Juntada de outros - procuração do Denunciado Saulo (Adv. Claudio Favero Junior); em 19/06/2013 18:25:14, Aguardando envio para o Advogado; em 19/06/2013 18:25:24, Carga ao Advogado; em 28/06/2013 18:42:15, Recebimento - SAJ; em 01/07/2013 14:40:42, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF - Com Documentos; em 02/07/2013 13:53:04, Juntada de defesa prévia; em 02/07/2013 15:28:42, Juntada de defesa prévia; em 10/07/2013 07:39:16, Juntada de defesa prévia; em 10/07/2013 07:41:38, Aguardando envio para o Juiz; em 15/07/2013 13:26:15, Aguardando envio para o Juiz; em 15/07/2013 16:18:14, Concluso para despacho - SAJ; em 24/07/2013 16:39:32, Decisão outras - Recebo a defesa preliminar dos réus (fls. 519-541, 506-515, 497-504, 547-554, 556-564), e, com base no artigo 399 do Código de Processo Penal, designo, para o dia 01/04/2014, às 14h00min, audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Requisite-se.; em 26/07/2013 16:39:19, Audiência Designada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 01/04/2014 Hora 14:00 Local: Sala de audiências da Vara Criminal Situação: Realizada; em 26/07/2013 17:15:42, Recebimento - SAJ; em 26/07/2013 17:22:45, Aguardando cumprir despacho - audiência Abril de 2014; em 05/09/2013 18:25:12, Aguardando cumprir despacho; em 18/11/2013 18:32:42, Mandado emitido - Mandado nº: 6 Situação: Cumprido Local: Cartório Criminal - 25/11/2013; em 18/11/2013 18:32:42, Mandado emitido - Mandado nº: 7 Situação: Cumprido Local: Cartório Criminal - 18/03/2014; em 18/11/2013 18:32:42, Mandado emitido - Mandado nº: 8 Situação: Cumprido Local: Cartório Criminal - 25/11/2013; em 18/11/2013 18:32:42, Mandado emitido - Mandado nº: 9 Situação: Cumprido Local: Cartório Criminal - 02/12/2013; em 18/11/2013 18:32:42, Mandado emitido - Mandado nº:

10 Situação: Cumprido Local: Cartório Criminal - 27/03/2014; em 18/11/2013 18:32:42, Mandado emitido - Mandado nº: 11 Situação: Cumprido Local: Cartório Criminal - 21/03/2014; em 18/11/2013 18:32:42, Mandado emitido - Mandado nº: 12 Situação: Cumprido Local: Cartório Criminal - 02/12/2013; em 18/11/2013 18:32:42, Mandado emitido - Mandado nº: 13 Situação: Cumprido Local: Central de Mandados - 04/12/2013; em 18/11/2013 18:32:42, Mandado emitido - Mandado nº: 14 Situação: Cumprido Local: Cartório Criminal - 21/01/2014; em 18/11/2013 18:32:42, Mandado emitido - Mandado nº: 15 Situação: Cumprido Local: Cartório Criminal - 19/12/2013; em 18/11/2013 18:32:42, Mandado emitido - Mandado nº: 16 Situação: Cumprido Local: Cartório Criminal - 10/12/2013; em 18/11/2013 18:32:42, Ofício expedido - SAJ - Requisição de Funcionário Público para Audiência; em 18/11/2013 18:57:43, Aguardando publicação - Relação: 0212/2013 Teor do ato: Recebo a defesa preliminar dos réus (fls. 519-541, 506-515, 497-504, 547-554, 556-564), e, com base no artigo 399 do Código de Processo Penal, designo, para o dia 01/04/2014, às 14h00min, audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Requiram-se. Advogados(s): Antônio Rubiano Schmitz (OAB 013.470/SC), Claudio Favero Junior (OAB 017.950/SC); em 19/11/2013 12:33:59, Gabinete do Juiz para assinatura; em 20/11/2013 13:05:43, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0212/2013 Data da Publicação: 20/11/2013 Número do Diário: 1761 Página:; em 20/11/2013 13:50:57, Aguardando envio para o Ministério Público; em 20/11/2013 16:47:36, Aguardando envio para o Ministério Público; em 22/11/2013 14:01:00, Vista ao Ministério Público para intimação; em 22/11/2013 14:01:00, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 22/11/2013 18:39:34, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 25/11/2013 15:13:28, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 27/11/2013 16:26:21, Recebimento pelo Cartório; em 27/11/2013 16:41:31, Juntada de mandado; em 28/11/2013 18:47:39, Certificado pelo Oficial de Justiça - Certidão Genérica; em 02/12/2013 12:39:10, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 04/12/2013 14:24:17, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 10/12/2013 12:48:06, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 19/12/2013 15:28:40, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 17/01/2014 15:34:00, Juntada de mandado; em 21/01/2014 13:20:38, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 23/01/2014 14:56:01, Juntada de mandado; em 23/01/2014 14:58:12, Juntada de AR - Juntada de AR : AR137960834TJ Situação : Cumprido Destinatário : Prefeitura Municipal de Caçador ; em 23/01/2014 16:13:00, Juntada de mandado; em 17/03/2014 16:47:23, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 19/03/2014 17:22:49, Juntada de mandado - 7; em 20/03/2014 16:38:58, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 25/03/2014 18:44:02, Juntada de mandado - 11; em 26/03/2014 17:08:34, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 26/03/2014 17:21:56, Aguardando envio para o Juiz; em 31/03/2014 13:53:40, Mandado emitido - Mandado nº: 17 Situação: Cumprido Local: Cartório Criminal - 01/04/2014; em 31/03/2014 14:43:38, Gabinete do Juiz para audiência; em 31/03/2014 16:57:36, Juntada de mandado; em 31/03/2014 16:58:36, Juntada de petição; em 31/03/2014 17:46:09, Despacho outros - Considerando que a testemunha já está intimada para a audiência desde dezembro de 2013 (fl. 591), e que portanto poderia ter-se organizado para não ter compromissos nesta data; considerando ainda que o requerimento de dispensa foi formulado em cima da data da audiência, o que sugere intenção de tumultuar o feito, e considerando que o compromisso da solicitante iniciou-se anteontem - ou seja, sequer aguardou para saber se seu "pedido" ia ser deferido, e que demonstra pouco caso -, INDEFIRO O PEDIDO DE DISPENSA. A ausência da testemunha no ato acarretará aplicação da multa e condução coercitiva. Comunique-se por qualquer meio idôneo.; em 31/03/2014 18:42:44, Certificado pelo Oficial de Justiça - Certidão Genérica; em 01/04/2014 00:00:00, Importação de Arquivos Multimídia; em 01/04/2014 17:41:57, Despacho em audiência - Intimem-se para alegações finais; em 01/04/2014 17:42:39, Recebimento - SAJ; em 01/04/2014 18:31:48, Aguardando envio para o Ministério Público; em 02/04/2014 13:50:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 04/04/2014 14:20:24, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 04/04/2014 14:20:24, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 16/05/2014 17:59:16, Recebimento pelo Cartório; em 19/05/2014 12:34:47, Juntada de alegações finais; em 19/05/2014 12:42:17, Aguardando confecção relação intimação advogado; em 19/05/2014 18:20:54, Ato Ordinatório-crime - Fica intimada a defesa para que no prazo de 05 (cinco) dias (art. 403, § 3º, CPP) apresente alegações finais por memoriais.; em 19/05/2014 18:32:13, Aguardando publicação - Relação: 0061/2014 Teor do ato: Fica intimada a defesa para que no prazo de 05 (cinco) dias (art. 403, § 3º, CPP) apresente alegações finais por memoriais. Advogados(s): Antônio Rubiano Schmitz (OAB [REDACTED] SC), Claudio Favero Junior (OAB [REDACTED] SC); em 21/05/2014 13:57:24, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0061/2014 Data da Publicação: 21/05/2014 Número do Diário: 1874 Página:; em 21/05/2014 14:01:26, Aguardando envio para o Advogado; em 21/05/2014 14:01:30, Carga ao Advogado; em 28/05/2014 16:32:03, Recebimento - SAJ; em 28/05/2014 17:39:40, Aguardando envio para o Advogado; em 28/05/2014 17:39:46, Carga ao Advogado; em 07/07/2014 17:25:28, Aguardando publicação - Relação: 0096/2014 Teor do ato: Intimação para Devolução de Autos Advogado: Claudio Favero Junior (OAB [REDACTED] SC); em 10/07/2014 15:32:36, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0096/2014 Data da Publicação: 09/07/2014 Número do Diário: 1908 Página:; em 10/07/2014 19:01:11, Recebimento - SAJ; em 15/07/2014 15:37:23, Juntada de alegações finais - SAMARA MARIA JOAO MORO, MUNIR ELIAS BITTAR, ALDO MARAFIGO, GILBERTO NICOLAU HAUDSCH; em 15/07/2014 18:29:18, Juntada de ofício - Ofício nº 012130006655-000-001 - Solicitando cópia de arquivo audiovisual.; em 15/07/2014 18:30:18, Ofício expedido - SAJ - Genérico ao Juiz de Direito; em 15/07/2014 18:33:55, Gabinete do Juiz para assinatura; em 18/07/2014 18:16:36, Juntada de mandado - 17; em 18/07/2014 18:55:18, Juntada de petição; em 28/07/2014 14:27:24, Processo dependente iniciado - Seq: 1 - Categoria: Incidente Processual - Classe: Exceção de Incompetência; em 29/07/2014 18:18:22, Processo apensado - SAJ - Apensado o processo 012.13.000664-7/001 - Exceção de Incompetência; em 30/07/2014 15:54:36, Aguardando envio para o Ministério Público; em 01/08/2014 13:41:35, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 01/08/2014 13:41:36, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 08/08/2014 15:59:57, Recebimento pelo Cartório; em 12/08/2014 14:17:16, Aguardando envio para o Advogado; em 12/08/2014

14:17:22, Carga ao Advogado; em 16/10/2014 18:27:32, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0180/2014 Teor do ato: Intimação para Devolução de Autos Advogado: Claudio Favero Junior (OAB [REDACTED] SC); em 21/10/2014 14:04:25, Recebidos os autos; em 22/10/2014 15:49:30, Juntada de ofício; em 27/10/2014 15:15:17, Conclusos para despacho; em 16/12/2014 12:29:35, Recebidos os autos; em 19/01/2015 13:43:55, Autos entregues em carga ao Advogado; em 16/12/2015 17:50:03, Recebidos os autos; em 26/01/2016 16:28:47, Juntada petição de alegações finais - Juntada a petição diversa - Tipo: Alegações finais em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80010 - Protocolo: WCDR16100004585; em 01/02/2016 13:32:23, Conclusos para despacho; em 03/03/2016 15:12:57, Mero expediente - SAJ - R.h. Juntem-se certidões de antecedentes criminais dos acusados. Após, voltem-me conclusos para sentença.; em 03/03/2016 15:38:41, Recebidos os autos; em 21/03/2016 13:55:13, Conclusos para decisão interlocutória; em 12/04/2016 15:46:02, Julgado procedente o pedido - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, para:A) condenar SAULO SPEROTTO, pessoa já qualificada, ao cumprimento da pena de 2 anos e 4 meses de detenção, em regime inicial aberto, bem como ao pagamento de multa no valor de 2% do valor do contrato licitado, por infração ao artigo 92 c/c artigo 99, ambos da Lei nº 8666/93. A pena privativa de liberdade fica substituída na forma anteriormente explanada;B) condenar SÂMARA MARIA JOÃO MORO, pessoa já qualificada, ao cumprimento da pena de 2 anos de detenção, em regime inicial aberto, bem como ao pagamento de multa no valor de 2% do valor do contrato licitado, por infração ao artigo 92 c/c artigo 99, ambos da Lei nº 8666/93. A pena privativa de liberdade fica substituída na forma anteriormente explanada;C) condenar MUNIR ELIAS BITTAR, pessoa já qualificada, ao cumprimento da pena de 2 anos de detenção, em regime inicial aberto, bem como ao pagamento de multa no valor de 2% do valor do contrato licitado, por infração ao artigo 92 c/c artigo 99, ambos da Lei nº 8666/93. A pena privativa de liberdade fica substituída na forma anteriormente explanada;D) condenar ALDO MARAFIGO, pessoa já qualificada, ao cumprimento da pena de 2 anos e 4 meses de detenção, em regime inicial aberto, bem como ao pagamento de multa no valor de 2,33% do valor do contrato licitado, por infração ao artigo 92 c/c artigo 99, ambos da Lei nº 8666/93. A pena privativa de liberdade fica substituída na forma anteriormente explanada;E) condenar GILBERTO NICOLAU HAUDSCH, pessoa já qualificada, ao cumprimento da pena de 2 anos de detenção, em regime inicial aberto, bem como ao pagamento de multa no valor de 2% do valor do contrato licitado, por infração ao artigo 92 c/c artigo 99, ambos da Lei nº 8666/93. A pena privativa de liberdade fica substituída na forma anteriormente explanada. Concedo aos réus o direito de apelar em liberdade, certo que, nestes autos, já se encontram soltos. Considerando que os réus responderam ao processo em liberdade e foram condenados a cumprir pena em regime inicial aberto, deixo, por ora, de aplicar o artigo 387, § 2º, CPP. Condeno ainda os réus a arcarem, cada um deles, com um quinto das custas processuais (804 CPP). Transitada em julgado a condenação: Insiram-se os nomes dos réus no rol de culpados. Intimem-se os réus para, em 10 dias, pagarem o valor das multas (50 CP). O produto da arrecadação das multas deverá ser revertido à Fazenda Municipal de Caçador (art. 99, 2º, da Lei 8666/93). Expeçam-se os PEC. Atualize-se o histórico de partes, providência suficiente à comunicação automática ao Tribunal Regional Eleitoral para fins de suspensão dos direitos políticos enquanto perdurarem os efeitos da condenação (15, III, CF), conforme Ofício-Circular 552/2013 da CGJ, relativa ao Pedido de Providências n. 0011821-50.2013.8.24.0600. Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça para as providências de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aos réus e ao Ministério Público, pessoalmente (art. 370, § 4º, CPP). Abra-se novo volume dos autos, na forma determinada no CNCGJ/SC. - tipo 1; em 12/04/2016 15:58:50, Recebidos os autos; em 13/04/2016 13:12:14, Processo físico convertido em processo eletrônico; em 13/04/2016 16:12:22, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:12:27, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:12:30, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:12:36, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:12:40, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:12:44, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:12:49, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:12:55, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:13:00, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:13:05, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:13:09, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:13:12, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:13:13, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:13:16, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:13:18, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:13:21, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:13:25, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:13:29, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:13:32, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:13:35, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:13:40, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:13:42, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:13:45, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:13:48, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:13:53, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:14:00, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:14:04, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:14:06, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:17:55, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:17:58, documento digitalizado; em 13/04/2016 16:18:02, documento digitalizado; em 13/04/2016 16:18:07, documento digitalizado; em 13/04/2016 16:18:10, documento digitalizado; em 13/04/2016 16:18:14, documento digitalizado; em 13/04/2016 16:18:18, documento digitalizado; em 13/04/2016 16:18:23, documento digitalizado; em 13/04/2016 16:18:26, Juntada petição de defesa prévia; em 13/04/2016 16:18:31, Juntada; em 13/04/2016 16:18:32, Juntada petição de defesa prévia; em 13/04/2016 16:18:36, Juntada; em 13/04/2016 16:49:25, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:49:31, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:49:38, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:49:41, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:49:43, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:49:47, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:56:07, Juntada; em 13/04/2016 16:56:08, documento digitalizado; em 13/04/2016 16:56:10, Juntada de documento; em 13/04/2016 16:56:11, documento digitalizado; em 13/04/2016 16:56:14, documento digitalizado; em 13/04/2016 17:00:01, Juntada petição de defesa prévia; em 13/04/2016 17:00:04, Juntada; em 13/04/2016 17:00:05, documento digitalizado; em 13/04/2016 17:00:08, documento digitalizado; em 13/04/2016 17:00:11, Juntada de documento; em 13/04/2016 17:00:13, Juntada de documento; em 13/04/2016 17:00:16, documento digitalizado; em 13/04/2016 17:00:18, documento digitalizado; em 13/04/2016 17:00:20, documento digitalizado; em 13/04/2016 17:00:21, documento digitalizado; em 13/04/2016 17:00:23, documento digitalizado; em 13/04/2016 17:00:26, documento digitalizado; em 13/04/2016 17:00:29, documento digitalizado; em 13/04/2016 17:00:32, documento digitalizado; em 13/04/2016 17:00:35, documento digitalizado; em 13/04/2016 17:00:37, documento digitalizado; em 13/04/2016 17:00:39, documento

digitalizado; em 13/04/2016 17:00:43, documento digitalizado; em 13/04/2016 17:00:46, documento digitalizado; em 13/04/2016 17:00:49, documento digitalizado; em 13/04/2016 17:00:50, documento digitalizado; em 13/04/2016 17:00:53, documento digitalizado; em 13/04/2016 17:00:58, Juntada de AR; em 13/04/2016 17:01:20, Certidão emitida - Certidão Automática de Juntada do AR; em 13/04/2016 17:01:26, documento digitalizado; em 13/04/2016 17:01:30, documento digitalizado; em 13/04/2016 17:01:33, documento digitalizado; em 13/04/2016 17:01:38, documento digitalizado; em 13/04/2016 17:01:42, documento digitalizado; em 13/04/2016 17:01:45, documento digitalizado; em 13/04/2016 17:01:47, Juntada de Petição; em 13/04/2016 17:01:50, documento digitalizado; em 13/04/2016 17:01:53, Juntada de documento; em 13/04/2016 17:01:57, Juntada de documento; em 13/04/2016 17:02:01, documento digitalizado; em 13/04/2016 17:02:07, Juntada de termo; em 13/04/2016 17:06:07, Certidão emitida - Certidão de importação de arquivos multimídia; em 13/04/2016 17:10:39, Juntada petição de alegações finais; em 13/04/2016 17:10:43, Juntada de documento; em 13/04/2016 17:10:47, Juntada de documento; em 13/04/2016 17:10:50, Juntada petição de alegações finais; em 13/04/2016 17:10:54, Juntada de documento; em 13/04/2016 17:10:57, Juntada de documento; em 13/04/2016 17:11:00, Juntada de documento; em 13/04/2016 17:11:03, documento digitalizado; em 13/04/2016 17:11:08, documento digitalizado; em 13/04/2016 17:11:14, documento digitalizado; em 13/04/2016 17:11:18, documento digitalizado; em 13/04/2016 17:11:21, Juntada petição de alegações finais; em 13/04/2016 17:11:27, documento digitalizado; em 13/04/2016 17:11:32, Juntada de documento; em 13/04/2016 17:11:38, documento digitalizado; em 13/04/2016 17:14:14, Juntada de documento; em 13/04/2016 17:20:01, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0162/2016 Teor do ato: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, para:A) condenar SAULO SPEROTTO, pessoa já qualificada, ao cumprimento da pena de 2 anos e 4 meses de detenção, em regime inicial aberto, bem como ao pagamento de multa no valor de 2% do valor do contrato licitado, por infração ao artigo 92 c/c artigo 99, ambos da Lei nº 8666/93. A pena privativa de liberdade fica substituída na forma anteriormente explanada;B) condenar SÂMARA MARIA JOÃO MORO, pessoa já qualificada, ao cumprimento da pena de 2 anos de detenção, em regime inicial aberto, bem como ao pagamento de multa no valor de 2% do valor do contrato licitado, por infração ao artigo 92 c/c artigo 99, ambos da Lei nº 8666/93. A pena privativa de liberdade fica substituída na forma anteriormente explanada;C) condenar MUNIR ELIAS BITTAR, pessoa já qualificada, ao cumprimento da pena de 2 anos de detenção, em regime inicial aberto, bem como ao pagamento de multa no valor de 2% do valor do contrato licitado, por infração ao artigo 92 c/c artigo 99, ambos da Lei nº 8666/93. A pena privativa de liberdade fica substituída na forma anteriormente explanada;D) condenar ALDO MARAFIGO, pessoa já qualificada, ao cumprimento da pena de 2 anos e 4 meses de detenção, em regime inicial aberto, bem como ao pagamento de multa no valor de 2,33% do valor do contrato licitado, por infração ao artigo 92 c/c artigo 99, ambos da Lei nº 8666/93. A pena privativa de liberdade fica substituída na forma anteriormente explanada;E) condenar GILBERTO NICOLAU HAUDSCH, pessoa já qualificada, ao cumprimento da pena de 2 anos de detenção, em regime inicial aberto, bem como ao pagamento de multa no valor de 2% do valor do contrato licitado, por infração ao artigo 92 c/c artigo 99, ambos da Lei nº 8666/93. A pena privativa de liberdade fica substituída na forma anteriormente explanada. Concedo aos réus o direito de apelar em liberdade, certo que, nestes autos, já se encontram soltos. Considerando que os réus responderam ao processo em liberdade e foram condenados a cumprir pena em regime inicial aberto, deixo, por ora, de aplicar o artigo 387, § 2º, CPP. Condeno ainda os réus a arcarem, cada um deles, com um quinto das custas processuais (804 CPP). Transitada em julgado a condenação: Insiram-se os nomes dos réus no rol de culpados. Intimem-se os réus para, em 10 dias, pagarem o valor das multas (50 CP). O produto da arrecadação das multas deverá ser revertido à Fazenda Municipal de Caçador (art. 99, 2º, da Lei 8666/93). Expeçam-se os PEC. Atualize-se o histórico de partes, providência suficiente à comunicação automática ao Tribunal Regional Eleitoral para fins de suspensão dos direitos políticos enquanto perdurarem os efeitos da condenação (15, III, CF), conforme Ofício-Circular 552/2013 da CGJ, relativa ao Pedido de Providências n. 0011821-50.2013.8.24.0600. Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça para as providências de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aos réus e ao Ministério Público, pessoalmente (art. 370, § 4º, CPP). Abra-se novo volume dos autos, na forma determinada no CNCGJ/SC. Advogados(s): Antonio Rubiano Schmitz (OAB 13470/SC), Claudio Favero Junior (OAB [REDACTED] SC); em 13/04/2016 17:22:15, Certificado a publicação e registro da sentença; em 13/04/2016 17:22:27, Certidão emitida - CERTIFICO que a sentença proferida foi publicada e registrada nesta data.; em 13/04/2016 17:28:35, Ato Ordinatório-Intimação do Ministério Público - Encaminho os presentes autos para intimação do Ministério Público.; em 13/04/2016 19:24:39, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2016/005763-1 Situação: Cumprido - Ato positivo em 16/05/2016 Local: Caçador / Denes Dotti; em 13/04/2016 19:24:46, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2016/005762-3 Situação: Cumprido - Ato positivo em 20/04/2016 Local: Caçador / Andréa Araujo Bostelmam; em 13/04/2016 19:24:51, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2016/005761-5 Situação: Cumprido - Ato positivo em 20/04/2016 Local: Caçador / Alvaro Cezar Buczek; em 13/04/2016 19:24:56, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2016/005760-7 Situação: Cumprido - Ato positivo em 25/04/2016 Local: Caçador / Orlando João Zanotto; em 13/04/2016 19:25:01, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2016/005759-3 Situação: Cumprido - Ato positivo em 10/05/2016 Local: Caçador / Taciana Linhares Balbisan; em 13/04/2016 19:37:43, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 14/04/2016 18:57:27, Juntada de documento; em 14/04/2016 18:57:28, Juntada de documento; em 15/04/2016 08:55:05, Juntada; em 19/04/2016 13:40:07, Certificado pelo Oficial de Justiça - Devolução - Zona Incorreta; em 19/04/2016 13:40:12, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 20/04/2016 09:26:31, documento digitalizado; em 20/04/2016 09:29:07, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 20/04/2016 09:29:13, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 20/04/2016 16:42:08, documento digitalizado; em 20/04/2016 16:43:39, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 20/04/2016 16:43:46, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 22/04/2016 20:55:34, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCDR.16 [REDACTED] Tipo da Petição: Recurso de apelação Data: 22/04/2016 15:19 ; em 22/04/2016 20:55:40, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCDR.16 [REDACTED] Tipo da Petição: Recurso de apelação Data: 22/04/2016 15:22 ; em 22/04/2016 20:55:51, Juntada de Petição - Nº

Protocolo: WCDR.16.10007483-4 Tipo da Petição: Recurso de apelação Data: 22/04/2016 15:24 ; em 22/04/2016 20:55:57, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCDR.16. [REDACTED] Tipo da Petição: Recurso de apelação Data: 22/04/2016 15:25 ; em 25/04/2016 15:48:48, documento digitalizado; em 25/04/2016 15:54:53, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 25/04/2016 15:54:58, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 28/04/2016 13:45:38, Juntada de documento - Nº Protocolo: WCDR.16. [REDACTED] Tipo da Petição: Procuração/Substabelecimento Data: 27/04/2016 16:51 ; em 29/04/2016 12:53:31, Juntada de documento; em 29/04/2016 12:53:33, Juntada de Petição; em 29/04/2016 12:53:59, Conclusos para despacho; em 29/04/2016 13:59:05, Recurso interposto - 0001641-85.2016.8.24.0012 - Reexame Necessário; em 29/04/2016 18:34:41, Mero expediente - SAJ - Atualmente, aguarda-se o decurso dos prazos de apelação. Essas são as informações que entendo deva prestar. Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.; em 29/04/2016 18:34:54, Mero expediente - SAJ - R.h. Prestei nesta data informações no Habeas Corpus nº 4001400-79.2016.8.24.0000. Aguarde-se o decurso dos prazos de apelação, certificando-se, de uma única vez, seu escoamento ou a interposição de apelações, bem como acerca de suas tempestividades.; em 30/04/2016 20:10:34, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCDR.16.10008064-8 Tipo da Petição: Recurso de apelação Data: 29/04/2016 15:19 ; em 06/05/2016 22:40:18, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCDR.16. [REDACTED] Tipo da Petição: Recurso de apelação Data: 06/05/2016 20:11 ; em 10/05/2016 01:38:32, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCDR.16.10008818-5 Tipo da Petição: Recurso de apelação Data: 09/05/2016 20:06 ; em 10/05/2016 15:17:57, documento digitalizado; em 10/05/2016 15:30:20, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 10/05/2016 15:30:41, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 12/05/2016 16:28:48, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0162/2016 Data da Publicação: 15/04/2016 Número do Diário: 2329 Página: ; em 12/05/2016 16:51:45, Certificado a tempestividade - Tempestividade; em 12/05/2016 16:52:09, Conclusos para despacho; em 13/05/2016 10:54:59, Mero expediente - SAJ - Diante da certidão de p. 897, cumpra-se o mandado de intimação expedido à p. 745 dos autos, com urgência. Após, certifique-se o trânsito em julgado da sentença, ou a tempestividade de eventual recurso de apelação interposto, para todos os réus, de uma única vez. Ato contínuo, voltem conclusos.; em 16/05/2016 12:17:48, documento digitalizado; em 16/05/2016 12:19:04, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 16/05/2016 12:19:10, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 20/05/2016 21:22:56, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCDR.16. [REDACTED] Tipo da Petição: Recurso de apelação Data: 20/05/2016 20:09 ; em 23/05/2016 13:01:28, Certificado a tempestividade - Tempestividade; em 23/05/2016 13:01:52, Conclusos para decisão interlocutória; em 06/07/2016 18:10:28, Decisão interlocutória - SAJ - A) Em relação ao réu Gilberto Nicolau Haudsch Recebo a apelação e as razões em seus efeitos suspensivo e devolutivo (artigo 597 do Código de Processo Penal). Intime-se o apelado para, em oito dias, para juntar contrarrazões. Passados os prazos, desde que apresentadas as razões e contrarrazões, e considerando ainda já ter havido a intimação pessoal do réu sobre o teor da sentença condenatória (pp. 783-784), subam os autos ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Antes, se não houver recurso pelo Ministério Público, certifique-se o trânsito em julgado para a acusação. B) Em relação aos réus Sâmara Maria João Moro, Munir Elias Bittar, Aldo Marafigo e Saulo Sperotto Recebo as apelações em seus efeitos suspensivo e devolutivo (artigo 597 do Código de Processo Penal). Intimem-se os apelantes para, em oito dias (artigo 600 do CPP), juntar suas razões de apelação. Após, ao apelado para contrarrazões, no mesmo prazo. Passados os prazos, desde que apresentadas as razões e contrarrazões, e considerando ainda já ter havido a intimação pessoal dos réus sobre o teor da sentença condenatória (pp. 769-770/772-773/893-894/899/900), subam os autos ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Antes, se não houver recurso pelo Ministério Público, certifique-se o trânsito em julgado para a acusação. Desentranhem-se os documentos de pp. 777-782, pois juntados em duplicidade nos presentes autos.; em 18/07/2016 18:54:50, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0349/2016 Teor do ato: A) Em relação ao réu Gilberto Nicolau Haudsch Recebo a apelação e as razões em seus efeitos suspensivo e devolutivo (artigo 597 do Código de Processo Penal). Intime-se o apelado para, em oito dias, para juntar contrarrazões. Passados os prazos, desde que apresentadas as razões e contrarrazões, e considerando ainda já ter havido a intimação pessoal do réu sobre o teor da sentença condenatória (pp. 783-784), subam os autos ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Antes, se não houver recurso pelo Ministério Público, certifique-se o trânsito em julgado para a acusação. B) Em relação aos réus Sâmara Maria João Moro, Munir Elias Bittar, Aldo Marafigo e Saulo Sperotto Recebo as apelações em seus efeitos suspensivo e devolutivo (artigo 597 do Código de Processo Penal). Intimem-se os apelantes para, em oito dias (artigo 600 do CPP), juntar suas razões de apelação. Após, ao apelado para contrarrazões, no mesmo prazo. Passados os prazos, desde que apresentadas as razões e contrarrazões, e considerando ainda já ter havido a intimação pessoal dos réus sobre o teor da sentença condenatória (pp. 769-770/772-773/893-894/899/900), subam os autos ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Antes, se não houver recurso pelo Ministério Público, certifique-se o trânsito em julgado para a acusação. Desentranhem-se os documentos de pp. 777-782, pois juntados em duplicidade nos presentes autos. Advogados(s): Antonio Rubiano Schmitz (OAB 13470/SC), Claudio Favero Junior (OAB 17950/SC); em 20/07/2016 01:40:23, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 22/07/2016 13:26:28, Audiência Designada - SAJ - Importação de Arquivos Multimídia Data: 22/07/2016 Hora 13:30 Local: Sala de audiências da Vara Criminal Situação: Importada; em 22/07/2016 13:48:36, Expedido termo - Genérico - Termo de Importação; em 25/07/2016 18:17:12, Juntada; em 27/07/2016 12:41:29, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0349/2016 Data da Publicação: 20/07/2016 Número do Diário: 2395 Página: ; em 29/07/2016 01:31:41, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCDR.16. [REDACTED] Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 28/07/2016 18:14 ; em 02/08/2016 15:29:01, Certidão emitida - Decurso de Prazo - Genérico; em 02/08/2016 15:29:24, Conclusos para decisão interlocutória; em 02/08/2016 19:05:26, Mero expediente - SAJ - Segundo o art. 265, caput, do Código de Processo Penal, o advogado não pode abandonar o processo de forma injustificada, sob pena de multa e aplicação de sanções administrativas, de modo que ordeno a renovação da intimação dos defensores Antonio Rubiano Schmitz e Cláudio Fávero Junior, a fim de que, no prazo de 8 (oito) dias, apresentem suas razões de apelação, ou justifiquem porque não a fazem, cientes de que, em seu silêncio,

sofrerão as penalidades mencionadas.; em 08/08/2016 18:32:24, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0406/2016 Teor do ato: Segundo o art. 265, caput, do Código de Processo Penal, o advogado não pode abandonar o processo de forma injustificada, sob pena de multa e aplicação de sanções administrativas, de modo que ordeno a renovação da intimação dos defensores Antonio Rubiano Schmitz e Cláudio Fávero Junior, a fim de que, no prazo de 8 (oito) dias, apresentem suas razões de apelação, ou justifiquem porque não a fazem, cientes de que, em seu silêncio, sofrerão as penalidades mencionadas. Advogados(s): Antonio Rubiano Schmitz (OAB 13470/SC), Claudio Favero Junior (OAB 17950/SC); em 16/08/2016 20:19:40, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCDR.16.10015923-6 Tipo da Petição: Razões/Contrarrazões Data: 16/08/2016 19:38; em 17/08/2016 14:37:47, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0406/2016 Data da Publicação: 10/08/2016 Número do Diário: 2410 Página: ; em 18/08/2016 15:11:47, Juntada petição de razões de apelação - Nº Protocolo: WCDR.16.10015923-6 Tipo da Petição: Razões Data: 18/08/2016 14:01; em 31/08/2016 16:53:37, Ato Ordinatório-Intimação do Ministério Público - Encaminhamento os presentes autos para intimação do Ministério Público.; em 31/08/2016 18:00:51, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 05/09/2016 10:30:09, Juntada; em 14/09/2016 08:11:38, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCDR.16.10015923-6 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 13/09/2016 21:00; em 14/09/2016 15:41:43, Recebido pela Assessoria de Cadastramento Processual/DCDP; em 14/09/2016 15:41:44, Recebido recurso eletrônico no Tribunal de Justiça de Santa Catarina - Foro de origem: Caçador Vara de origem: Vara Criminal; em 14/09/2016 15:41:44, Remetido recurso eletrônico ao Tribunal de Justiça/Turma de Recursos; em 14/09/2016 15:42:26, Certidão emitida - Certidão de remessa de recurso eletrônico; em 26/09/2016 11:35:27, Processo Cadastrado - DCDP - Assessoria de Cadastramento; em 26/09/2016 11:38:02, Remessa à Seção de Preparo, Custas e Recolhimento/DCDP; em 26/09/2016 11:38:03, Recebido na Seção de Preparo, Custas e Recolhimento/DCDP; em 26/09/2016 11:50:34, Expedido Certidão de Custas - [TJSC] AFINAL; em 26/09/2016 11:50:34, Remessa ao Gabinete do Diretor/DCDP para distribuição; em 26/09/2016 11:50:34, Juntada; em 26/09/2016 11:50:35, Recebido pelo Gabinete do Diretor /DCDP; em 26/09/2016 12:44:55, Distribuição por Prevenção - Prevenção em razão do processo n. 4001400-79.2016.8.24.0000. Órgão Julgador: 5 - Primeira Câmara Criminal Relator: 10276 - Desembargador Luiz Cesar Schweitzer; em 26/09/2016 12:44:59, Expedido Termo de Distribuição - [TJSC] Termo de Distribuição - PGJ; em 26/09/2016 12:45:00, Remessa à Seção de Tramitação/DCDP; em 26/09/2016 12:45:02, Recebido pela Seção de Tramitação/DCDP; em 26/09/2016 13:07:54, Aguardando Encaminhamento à PGJ - Aos 26 de setembro de 2016, faço destes autos vista à Procuradoria Geral de Justiça.; em 26/09/2016 14:00:49, Expedida certidão de disponibilização de processo digital - Certidão de Disponibilização do Processo Digital; em 27/09/2016 09:10:32, Encaminhado Ata de Distribuição para Publicação no DJE; em 27/09/2016 09:31:03, Encaminhada Ata de Distribuição por Representante para Publicação no DJE; em 28/09/2016 00:00:00, Publicado - Disponibilizado em 27/09/2016 Tipo de publicação: Ata de Distribuição Número do Diário Eletrônico: 2444; em 28/09/2016 00:00:00, Publicado - Disponibilizado em 27/09/2016 Tipo de publicação: Distribuídos por representante Número do Diário Eletrônico: 2444; em 29/09/2016 00:11:39, Vista ao Ministério Público; em 29/09/2016 00:11:41, Juntada de Documentos; em 29/09/2016 00:11:41, Juntada; em 05/10/2016 14:43:23, Juntada de Documentos - Ajuste correicional - Data e horário do evento alterados para data e horário do protocolo do documento: alterados de 05/10/2016 14:52:04 para 05/10/2016 14:43:23 do protocolo WTJU.1612013955-9 assinado por ROGERIO ANTONIO DA LUZ BERTONCINI.; em 05/10/2016 14:50:41, Manifestação Ministério Público - Procurador: Rogério Antônio da Luz Bertoncini Ante o exposto, manifesta-se esta Procuradoria de Justiça pelo conhecimento e não provimento aos recursos interpostos.; em 05/10/2016 14:52:04, Realizada Juntada de Petição - Nº Protocolo: WTJU.1612013955-9 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 05/10/2016 14:43; em 05/10/2016 14:52:04, Juntada; em 05/10/2016 15:07:17, Conclusão ao Relator - Conclusão ao Relator -; em 09/12/2016 18:06:35, Remessa; em 09/12/2016 18:10:58, Remessa ao Gabinete do Diretor/DCDP; em 09/12/2016 18:10:59, Recebido pelo Gabinete do Diretor /DCDP; em 09/12/2016 19:37:21, Saídos por Redistribuição - Antigo órgão julgador: Primeira Câmara Criminal Antigo relator: Desembargador Luiz Cesar Schweitzer; em 09/12/2016 19:37:26, Transferência de Processo - Órgão Julgador Anterior: Primeira Câmara Criminal Órgão Julgador Novo: Primeira Câmara Criminal Relator Anterior: Desembargador Luiz Cesar Schweitzer Relator Novo: Desembargadora Vera Lúcia Ferreira Copetti Motivo da alteração: A DCDP Certifica a alteração de Relatoria do acervo do Cooperador, à Titular da 4ª Vaga criada conforme Ato Reg 145/16-TJ (art. 3º), Desª Vera Lúcia Ferreira Copetti, empossada 07/12/16.; em 09/12/2016 19:37:29, Expedido Termo - [TJSC] Termo de Transferência - Digital; em 09/12/2016 19:37:29, Conclusão ao Relator; em 09/12/2016 19:37:29, Juntada; em 15/12/2016 16:07:13, Remessa; em 15/12/2016 16:17:44, Remessa ao Gabinete do Diretor/DCDP; em 15/12/2016 16:17:45, Recebido pelo Gabinete do Diretor /DCDP; em 16/12/2016 17:57:21, Saídos por Redistribuição - Antigo órgão julgador: Primeira Câmara Criminal Antigo relator: Desembargadora Vera Lúcia Ferreira Copetti; em 16/12/2016 17:57:26, Transferência de Processo - Órgão Julgador Anterior: Primeira Câmara Criminal Órgão Julgador Novo: Primeira Câmara Criminal Relator Anterior: Desembargadora Vera Lúcia Ferreira Copetti Relator Novo: Desembargador Luiz Cesar Schweitzer Motivo da alteração: Transferência a Magistrado Substituto. Portaria 784/16-GP (VAGO). Opção da Desª Vera Lúcia Ferreira Copetti, com efeitos a p. de 15/12/16, pela 4ª Câmara de Direito Público.; em 16/12/2016 17:57:28, Juntada; em 16/12/2016 17:57:29, Expedido Termo - [TJSC] Termo de Transferência - Digital; em 16/12/2016 17:57:29, Conclusão ao Relator; em 01/03/2017 17:03:29, Remessa; em 01/03/2017 17:08:20, Remessa ao Gabinete do Diretor/DCDP; em 01/03/2017 17:08:20, Recebido pelo Gabinete do Diretor /DCDP; em 03/03/2017 17:28:51, Saídos por Redistribuição - Antigo órgão julgador: Primeira Câmara Criminal Antigo relator: Desembargador Luiz Cesar Schweitzer; em 03/03/2017 17:28:56, Transferência de Processo - Órgão Julgador Anterior: Primeira Câmara Criminal Órgão Julgador Novo: Primeira Câmara Criminal Relator Anterior: Desembargador Luiz Cesar Schweitzer Relator Novo: Desembargadora Cinthia Beatriz da S. Bittencourt Schaefer Motivo da alteração: DCDP Certifica a transferência do acervo à Nova titular, Desª Cinthia B. da S. B. Schaefer, promovida 17/02/17. Posse 10/03/17. Vaga aberta opção Desª Vera Copetti p/ 4ª Câmara de Dto Público.; em 03/03/2017 17:29:00, Expedido Termo - [TJSC] Termo de Transferência - Digital; em 03/03/2017 17:29:00, Juntada; em 03/03/2017 17:29:01, Conclusão ao Relator; em 22/05/2017 20:57:42, Juntada de Documentos - Ajuste correicional - Data e

horário do evento alterados para data e horário do protocolo do documento: alterados de 24/05/2017 09:51:57 para 22/05/2017 20:57:42 do protocolo WTJU.1710014497-3 assinado por CLAUDIO FAVERO JUNIOR.; em 24/05/2017 09:51:57, Realizada Juntada de Petição - Nº Protocolo: WTJU.1710014497-3 Tipo da Petição: Procuração/Substabelecimento Data: 22/05/2017 20:57 ; em 24/05/2017 09:51:57, Juntada; em 19/06/2017 08:46:33, Despacho Liberado nos Autos; em 19/06/2017 08:46:35, Recebido pela Seção de Tramitação/DCDP; em 19/06/2017 08:46:39, Mero expediente - SAJ - Proceda-se a alegação da representação processual no cadastro do apelante Saulo Sperotto (fls. 1039/1070), observando, inclusive, o pedido de intimação na pessoa do Dr. Marlon Charles Bertol.; em 19/06/2017 08:46:39, Juntada; em 19/06/2017 09:16:23, Conclusão ao Relator - Conclusão ao Relator -; em 21/08/2017 00:09:04, Transferência de Processo - Magistrado de origem: Vaga - 5 / Desembargadora Cinthia Beatriz da S. Bittencourt Schaefer - Titular Área de atuação do magistrado (origem): Ambas Magistrado de destino: Vaga - 5 / Desembargador Norival Acácio Engel - Titular Área de atuação do magistrado (destino): Ambas Motivo: Novo Titular, Des. Norival Acácio Engel, promovido a Desembargador em 28/07/17. Data da Posse 18/08/17. Opção da Desª Cinthia B. da S. B. Schaefer pela 5ª Câmara Criminal. Local do processo última movimentação/carga física/digital antes desta.; em 02/05/2018 19:45:49, Transferência de Processo - Magistrado de origem: Vaga - 5 / Desembargador Norival Acácio Engel - Titular Área de atuação do magistrado (origem): Ambas Magistrado de destino: Vaga - 5 / Desembargador Ariovaldo Rogério Ribeiro da Silva - Titular Área de atuação do magistrado (destino): Ambas Motivo: Transferência do acervo ao novo titular. Opção deferida pelo Órgão Especial no dia 02/05/2018. Considerar como local físico a última movimentação ou local de carga. ; em 02/05/2018 19:45:54, Expedido termo de transferência - [TJSC] Termo de Transferência - Digital; em 02/05/2018 19:45:54, Juntada; em 15/10/2018 20:04:20, Emitido Relatório com Pedido de Dia de Julgamento - Relatório com Pedido de Dia de Julgamento; em 15/10/2018 20:04:20, Juntada; em 16/10/2018 12:56:13, Inclusão em pauta - Para 25/10/2018; em 17/10/2018 00:00:00, Publicado - Disponibilizado em 16/10/2018 Tipo de publicação: Edital de julgamento Número do Diário Eletrônico: 2927; em 25/10/2018 09:00:00, Vista Pedida pelo Membro - por votação unânime, conhecer do recurso e rejeitar a preliminar arguida pelo apelante Saulo Sperotto; e suspender o julgamento, ante o pedido de vista formulado pelo Exmo. Desembargador Carlos Alberto Civinski, após o voto do eminente Relator, no sentido de, no mérito, negar provimento aos recursos. A Exma. Desembargadora Hildemar Meneguzzi de Carvalho acompanhou o Relator. Próxima pauta: 01/11/2018 09:00; em 25/10/2018 15:47:14, Expedida Certidão - [TJSC] Certidão de Julgamento; em 25/10/2018 15:47:14, Juntada; em 25/10/2018 17:57:35, Realizada Juntada de Petição - Nº Protocolo: WTJU.1810034282-3 Tipo da Petição: Procuração/Substabelecimento Data: 24/10/2018 13:55 ; em 25/10/2018 17:57:35, Juntada de Documentos; em 01/11/2018 09:00:00, Vista Pedida pelo Membro; em 06/12/2018 00:00:00, Publicado - Disponibilizado em 05/12/2018 Tipo de publicação: Edital de julgamento Número do Diário Eletrônico: 2962; em 04/02/2019 15:02:46, Adiado - Próxima pauta: 14/02/2019 09:00; em 12/02/2019 16:38:07, Adiado - Próxima pauta: 21/02/2019 09:00; em 12/02/2019 16:58:16, Ato Ordinatório-crime - Processo físico armazenado na caixa 70/2019; em 14/02/2019 00:00:00, Publicado - Disponibilizado em 13/02/2019 Tipo de publicação: Edital de julgamento Número do Diário Eletrônico: 3000; em 20/02/2019 14:23:17, Adiado - Próxima pauta: 28/02/2019 09:00; em 25/02/2019 13:59:40, Adiado - Próxima pauta: 14/03/2019 09:00; em 28/02/2019 00:00:00, Publicado - Disponibilizado em 27/02/2019 Tipo de publicação: Edital de julgamento Número do Diário Eletrônico: 3010; em 15/03/2019 13:15:03, Adiado - Próxima pauta: 04/04/2019 09:00; em 04/04/2019 09:00:00, Julgado por Acórdão com Declaração de Voto - por votação unânime, conhecer dos recursos, rejeitar a preliminar arguida pelo apelante Saulo Sperotto; e, no mérito, dar provimento ao recurso de Samara Maria João Moro, para absolvê-la com base no art. 386, inciso VI, do CPP, e negar provimento aos demais recursos. Custas legais.; em 04/04/2019 09:00:00, Provimento em Parte; em 04/04/2019 16:01:29, Expedida Certidão - [TJSC] Certidão de Julgamento; em 04/04/2019 16:01:29, Juntada; em 06/05/2019 14:28:21, Assinado Acórdão - por unanimidade, conhecer das apelações criminosas interpostas, afastar a preliminar arguida por Saulo Sperotto, e, no mérito, negar provimento aos recursos de Aldo Marafigo, Gilberto Nicolau Haudsch, Munir Elias Bittar e Saulo Sperotto, e prover o recurso de Sâmara Maria João Moro, para absolvê-la da imputação, nos termos do inciso VI do art. 386 do CPP; em 06/05/2019 14:28:21, Juntada; em 07/05/2019 15:15:02, Recebido na Seção de Elaboração de Editais; em 07/05/2019 16:28:09, Encaminhado Edital de Publicação de Acórdão ao DJE; em 09/05/2019 00:00:00, Publicado - Disponibilizado em 08/05/2019 Tipo de publicação: Acórdão Número do Diário Eletrônico: 3055; em 09/05/2019 04:55:26, Transmido e-mail à Vara de Origem; em 09/05/2019 04:55:29, Transmido e-mail ao Juiz Prolator; em 09/05/2019 10:54:31, Juntada; em 09/05/2019 10:54:32, Expedido Certidão de Publicação de Acórdão - [TJSC] Publicação de Acórdãos - Editais -; em 09/05/2019 16:26:07, Aguardando Encaminhamento à PGJ - Aos 9 de maio de 2019 encaminho os presentes autos para manifestação da Procuradoria Geral de Justiça.; em 09/05/2019 17:52:37, Expedida certidão de disponibilização de processo digital - Certidão de Disponibilização do Processo Digital - PGJ; em 10/05/2019 17:38:02, Juntada de Documentos - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00006649820138240012/50000]. Ajuste correicional - Data e horário do evento alterados para data e horário do protocolo do documento: alterados de 10/05/2019 18:06:24 para 10/05/2019 17:38:02 do protocolo WTJU.1910034282-3 assinado por AMANDA SANTOS DE FREITAS.; em 13/05/2019 11:39:23, Subprocesso Cadastrado - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00006649820138240012/50000]; em 13/05/2019 11:39:23, Cadastramento - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00006649820138240012/50000]; em 13/05/2019 11:39:29, Conclusão ao Relator - Incidente - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00006649820138240012/50000] - [TJSC] Conclusão ao Relator - Incidente; em 13/05/2019 11:39:31, Apensado - Protocolo nº WTJU.1910034282-3 Embargos de Declaração; em 20/05/2019 22:32:42, Expedida certidão de decurso de prazo para ciência da intimação - PGJ - [TJSC] Certidão de intimação - PGJ; em 20/05/2019 22:32:42, Juntada; em 20/05/2019 22:32:43, Vista ao Ministério Público; em 05/06/2019 14:41:25, Prazo Decorrido; em 05/06/2019 15:48:50, Aguardando Julgamento de Incidente/Recurso; em 15/06/2020 15:16:48, Juntada de Documentos - Ajuste correicional - Data e horário do evento alterados para data e horário do protocolo do documento: alterados de 16/06/2020 14:49:10 para 15/06/2020 15:16:48 do protocolo WTJU.2010042479-1 assinado por ACACIO MARCEL MARCAL SARDA.; em 16/06/2020 14:49:10, Realizada Juntada de Petição -

Nº Protocolo: WTJU.20.10042479-1 Tipo da Petição: Petição Data: 15/06/2020 15:16 ; em 16/06/2020 14:49:10, Juntada; em 16/06/2020 15:38:50, Conclusão ao Relator - [TJSC] Conclusão ao Relator; em 18/06/2020 13:27:24, Despacho Liberado nos Autos; em 18/06/2020 13:27:28, Mero expediente - SAJ - Diante do teor da petição retro, dê-se vista dos autos à Procuradoria Geral da Justiça.; em 18/06/2020 13:27:28, Juntada; em 18/06/2020 13:30:25, Remessa à Secretaria dos Órgãos Julgadores/DSOJ; em 18/06/2020 13:30:50, Na Secretaria - Aguardando Cumprimento Decisão/Despacho; em 18/06/2020 15:42:48, Aguardando Encaminhamento à PGJ - Aos 18 de junho de 2020 encaminho os presentes autos para manifestação da Procuradoria Geral de Justiça.; em 18/06/2020 17:00:26, Expedida certidão de disponibilização de processo digital - Certidão de Disponibilização do Processo Digital - PGJ; em 24/06/2020 21:16:04, Realizada Juntada de Petição - Nº Protocolo: WTJU.20. [REDACTED] Tipo da Petição: Informações Data: 24/06/2020 14:51 ; em 24/06/2020 21:16:04, Juntada de Documentos; em 24/06/2020 21:16:04, Juntada; em 30/06/2020 21:41:23, Expedida certidão de ciência da decisão - [TJSC] Certidão de ciência da decisão (intimação sem prazo); em 30/06/2020 21:41:23, Juntada; em 30/06/2020 21:41:26, Vista ao Ministério Público; em 01/07/2020 17:11:24, Recontagem de prazo - Feriado/Suspensão - Prazo referente ao usuário foi alterado para 22/10/2020 devido à alteração da tabela de feriados; em 07/07/2020 09:45:32, Juntada de Documentos - Ajuste correicional - Data e horário do evento alterados para data e horário do protocolo do documento: alterados de 07/07/2020 10:14:22 para 07/07/2020 09:45:32 do protocolo WTJU.2001216634-0 assinado por ROGERIO ANTONIO DA LUZ BERTONCINI.; em 07/07/2020 09:52:02, Juntada de Documentos - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00006649820138240012/50000]. Ajuste correicional - Data e horário do evento alterados para data e horário do protocolo do documento: alterados de 07/07/2020 10:14:35 para 07/07/2020 09:52:02 do protocolo WTJU.2001216636-7 assinado por ROGERIO ANTONIO DA LUZ BERTONCINI.; em 07/07/2020 10:00:45, Manifestação Ministério Público - Procurador: Rogério Antônio da Luz Bertoncini Ante o exposto, manifesta-se esta Procuradoria de Justiça pelo acolhimento da pretensão aduzida por SAULO SPEROTTO, com o retorno dos autos à origem para o processamento do acordo de não persecução penal e pelo afastamento da aventada tese prescricional sustentada por GILBERTO NICOLAU HAUDSCH.; em 07/07/2020 10:14:22, Realizada Juntada de Petição - Nº Protocolo: WTJU.20.01216634-0 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 07/07/2020 09:45 ; em 07/07/2020 10:14:22, Juntada; em 07/07/2020 10:14:35, Realizada Juntada de Petição - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00006649820138240012/50000] - Nº Protocolo: WTJU.20.01216636-7 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 07/07/2020 09:52 ; em 07/07/2020 10:37:03, Conclusão ao Relator - [TJSC] Conclusão ao Relator; em 08/07/2020 16:18:51, Juntada de Documentos - Ajuste correicional - Data e horário do evento alterados para data e horário do protocolo do documento: alterados de 09/07/2020 17:15:27 para 08/07/2020 16:18:51 do protocolo WTJU.2010049145-6 assinado por AMANDA SANTOS DE FREITAS.; em 08/07/2020 16:53:08, Juntada de Documentos - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00006649820138240012/50000]. Ajuste correicional - Data e horário do evento alterados para data e horário do protocolo do documento: alterados de 09/07/2020 17:16:27 para 08/07/2020 16:53:08 do protocolo WTJU.2010049177-4 assinado por AMANDA SANTOS DE FREITAS.; em 09/07/2020 17:15:27, Realizada Juntada de Petição - Nº Protocolo: WTJU.20.10048695-9 Tipo da Petição: Petição Data: 07/07/2020 12:49 ; em 09/07/2020 17:15:27, Juntada; em 09/07/2020 17:16:09, Realizada Juntada de Petição - Nº Protocolo: WTJU.20. [REDACTED] Tipo da Petição: Petição Data: 08/07/2020 16:18 ; em 09/07/2020 17:16:27, Realizada Juntada de Petição - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00006649820138240012/50000] - Nº Protocolo: WTJU.20.10049177-4 Tipo da Petição: Petição Data: 08/07/2020 16:53 ; em 20/08/2020 17:31:14, Despacho Liberado nos Autos - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00006649820138240012/50000]; em 20/08/2020 17:31:19, Despacho Relator Pedindo Dia de Julgamento (sem revisor) - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00006649820138240012/50000] - Peço dia para julgamento.; em 24/08/2020 18:48:21, Inclusão em pauta - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00006649820138240012/50000] - Para 10/09/2020; em 24/08/2020 20:08:38, Expedida Certidão - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00006649820138240012/50000] - Certifico que o processo em epígrafe foi pautado para a sessão ordinária que ocorrerá de forma virtual, por videoconferência, no dia 10 de setembro de 2020, sendo possível a realização de sustentação oral, mediante inscrição na página de internet deste egrégio Tribunal, até às 12 horas do dia que antecede a sessão.; em 26/08/2020 00:00:00, Publicado - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00006649820138240012/50000] - Disponibilizado em 25/08/2020 Tipo de publicação: Edital de julgamento Número do Diário Eletrônico: 3374; em 10/09/2020 09:00:00, Julgado por Acórdão - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00006649820138240012/50000] - por votação unânime, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, bem como desacolher os pedidos de reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal e de suspensão do processo para análise da possibilidade de oferecimento de proposta de acordo de não persecução penal, nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal.; em 10/09/2020 09:00:00, Embargos de Declaração Não-acolhidos - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00006649820138240012/50000]; em 10/09/2020 18:50:31, Expedida Certidão - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00006649820138240012/50000] - [TJSC] Certidão de Julgamento; em 24/09/2020 18:31:48, Juntada de Documentos - Ajuste correicional - Data e horário do evento alterados para data e horário do protocolo do documento: alterados de 25/09/2020 07:35:06 para 24/09/2020 18:31:48 do protocolo WTJU.2010066710-4 assinado por ACACIO MARCEL MARCAL SARDA.; em 24/09/2020 21:51:03, Assinado Acórdão - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00006649820138240012/50000] - por votação unânime, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, bem como desacolher os pedidos de reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal e de suspensão do processo para análise da possibilidade de oferecimento de proposta de acordo de não persecução penal, nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal.; em 24/09/2020 21:51:05, Recebido na Seção de Elaboração de Editais - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00006649820138240012/50000]; em 25/09/2020 07:34:59, Realizado Cancelamento do Processo - [Incidente: Embargos de Declaração/Sequencial: 00006649820138240012/50001] - Processo cancelado em virtude da correção de classe.; em 25/09/2020 07:35:00, Classe Processual alterada - petição solicita publicação do acórdão WTJU.2010066710-4 De: 0000664-98.2013.8.24.0012/50001 / 420 - Embargos de Declaração. Para: 0000664-

98.2013.8.24.0012/90010 / 31190 - Petição.; em 25/09/2020 07:35:04, Expedida Certidão - Certidão de Correção de Classe de Petição Intermediária; em 25/09/2020 07:35:04, Juntada; em 28/09/2020 08:11:02, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 28/09/2020 08:11:05, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 30/09/2020 21:00:24, Remessa Interna para fins administrativos - GCRI0103 -> DRI; em 01/10/2020 14:54:39, Remessa Interna - GCRI0103 -> DRI; em 01/10/2020 15:15:11, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC010693 - MARLON CHARLES BERTOL para SC012103 - ACÁCIO MARCEL MARÇAL SARDÁ); em 08/10/2020 16:45:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 125 (APELANTE - ALDO MARAFIGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/10/2020 00:00:00 Data final: 29/10/2020 23:59:59; em 08/10/2020 16:45:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 125 (APELANTE - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/10/2020 00:00:00 Data final: 29/10/2020 23:59:59; em 08/10/2020 16:45:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 125 (APELANTE - MUNIR ELIAS BITTAR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/10/2020 00:00:00 Data final: 29/10/2020 23:59:59; em 08/10/2020 16:45:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 125 (APELANTE - SAMARA MARIA JOAO MORO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/10/2020 00:00:00 Data final: 29/10/2020 23:59:59; em 08/10/2020 16:45:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 125 (APELANTE - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/10/2020 00:00:00 Data final: 29/10/2020 23:59:59; em 08/10/2020 16:45:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 125 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/10/2020 00:00:00 Data final: 29/10/2020 23:59:59; em 11/10/2020 17:50:03, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 140; em 11/10/2020 17:50:23, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 140; em 13/10/2020 10:27:46, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 139; em 13/10/2020 10:27:46, RECURSO ESPECIAL - Refer. ao Evento: 139; em 13/10/2020 10:27:47, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC012103 - ACÁCIO MARCEL MARÇAL SARDÁ para SC012003 - RAFAEL DE ASSIS HORN, SC016498 - ÍTALO AUGUSTO MOSIMANN); em 13/10/2020 10:28:59, RECURSO EXTRAORDINÁRIO; em 13/10/2020 10:32:17, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 138; em 13/10/2020 10:32:17, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 137; em 13/10/2020 10:32:17, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 135; em 13/10/2020 10:32:17, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 138, 137 e 135; em 13/10/2020 18:04:21, Remetidos os Autos - DRI -> DRTS; em 13/10/2020 18:11:25, Conclusos para decisão/despacho - DRTS -> VPRES2; em 13/10/2020 19:55:57, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 136; em 13/10/2020 19:55:57, RECURSO ESPECIAL - Refer. ao Evento: 136; em 13/10/2020 23:44:17, Determinada a intimação; em 13/10/2020 23:44:17, Remetidos os Autos para fins administrativos - VPRES2 -> DRTS; em 14/10/2020 12:15:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 155 (APELANTE - SAULO SPEROTTO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/10/2020 00:00:00 Data final: 20/10/2020 23:59:59; em 14/10/2020 12:15:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 155 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/10/2020 00:00:00 Data final: 04/11/2020 23:59:59; em 15/10/2020 09:36:21, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 157; em 20/10/2020 18:22:25, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 158; em 20/10/2020 18:23:26, CONTRARRAZÕES - Refer. ao Evento: 158; em 20/10/2020 18:24:19, CONTRARRAZÕES; em 20/10/2020 18:27:07, CONTRARRAZÕES; em 21/10/2020 01:02:13, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 157; em 21/10/2020 11:04:58, Remetidos os Autos para Secretaria de Recursos - DRTS -> DRTS; em 21/10/2020 11:06:01, Conclusos para decisão de admissibilidade - DRTS -> VPRES2; em 21/10/2020 11:09:07, PETIÇÃO; em 23/10/2020 17:45:55, Recurso Especial não admitido; em 23/10/2020 17:45:55, Remetidos os Autos com decisão/despacho - VPRES2 -> DRTS; em 23/10/2020 17:50:44, Recurso Extraordinário não admitido; em 23/10/2020 17:50:44, Remetidos os Autos com decisão/despacho - VPRES2 -> DRTS; em 23/10/2020 18:14:44, Recurso Especial não admitido; em 23/10/2020 18:14:44, Remetidos os Autos com decisão/despacho - VPRES2 -> DRTS; em 24/10/2020 16:25:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 168 (APELANTE - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/11/2020 00:00:00 Data final: 18/11/2020 23:59:59; em 24/10/2020 16:25:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 168 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/10/2020 00:00:00 Data final: 03/11/2020 23:59:59; em 24/10/2020 16:26:11, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 170 (APELANTE - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/11/2020 00:00:00 Data final: 18/11/2020 23:59:59; em 24/10/2020 16:26:11, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 170 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/10/2020 00:00:00 Data final: 03/11/2020 23:59:59; em 24/10/2020 16:26:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 172 (APELANTE - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/11/2020 00:00:00 Data final: 18/11/2020 23:59:59; em 24/10/2020 16:26:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 172 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/10/2020 00:00:00 Data final: 03/11/2020 23:59:59; em 28/10/2020 16:46:00, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 175; em 28/10/2020 16:46:00, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 179; em 28/10/2020 16:46:57, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 177; em 28/10/2020 16:46:57, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 177; em 28/10/2020 16:46:58, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 179; em 28/10/2020 16:46:58, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao

Evento: 175; em 29/10/2020 13:15:28, Juntado - Ofício; em 03/11/2020 16:33:47, Conclusos para decisão com Petição - DRTS -> VPRES2; em 03/11/2020 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 174, 176 e 178; em 05/11/2020 08:55:55, AGRAVO DE DECISÃO DENEGATÓRIA DE REC. ESPECIAL; em 05/11/2020 08:56:32, AGRAVO DE DECISÃO DENEGATÓRIA DE REC. EXTRAORDINÁRIO; em 17/11/2020 12:07:34, AGRAVO DE DECISÃO DENEGATÓRIA DE REC. ESPECIAL - Refer. ao Evento: 174; em 19/11/2020 01:02:40, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 176 e 178; em 23/11/2020 19:12:26, Despacho; em 23/11/2020 19:12:26, Remetidos os Autos para fins administrativos - VPRES2 -> DRTS; em 23/11/2020 19:13:40, Despacho; em 23/11/2020 19:13:40, Remetidos os Autos para fins administrativos - VPRES2 -> DRTS; em 23/11/2020 19:13:41, Despacho; em 23/11/2020 19:13:41, Remetidos os Autos para fins administrativos - VPRES2 -> DRTS; em 26/11/2020 17:39:10, Conclusos para decisão/despacho - DRTS -> VPRES2; em 07/12/2020 19:29:17, Juntado - Ofício; em 18/12/2020 09:36:24, Despacho; em 18/12/2020 09:36:24, Remetidos os Autos para fins administrativos - VPRES2 -> DRTS; em 18/12/2020 11:30:18, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 192 (APELANTE - SAULO SPEROTTO) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/01/2021 00:00:00 Data final: 22/01/2021 23:59:59; em 18/12/2020 11:30:18, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 192 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/01/2021 00:00:00 Data final: 25/01/2021 23:59:59; em 18/12/2020 11:30:56, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 194 (APELANTE - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/01/2021 00:00:00 Data final: 22/01/2021 23:59:59; em 18/12/2020 11:30:56, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 194 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/01/2021 00:00:00 Data final: 25/01/2021 23:59:59; em 18/12/2020 11:31:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 196 (APELANTE - SAULO SPEROTTO) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/01/2021 00:00:00 Data final: 22/01/2021 23:59:59; em 18/12/2020 11:31:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 196 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/01/2021 00:00:00 Data final: 25/01/2021 23:59:59; em 18/12/2020 11:33:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 200 (APELANTE - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/01/2021 00:00:00 Data final: 22/01/2021 23:59:59; em 18/12/2020 11:33:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 200 (APELANTE - SAULO SPEROTTO) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/01/2021 00:00:00 Data final: 22/01/2021 23:59:59; em 18/12/2020 11:33:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 200 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/01/2021 00:00:00 Data final: 25/01/2021 23:59:59; em 27/12/2020 11:37:42, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 203; em 27/12/2020 11:37:43, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 207; em 27/12/2020 11:37:43, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 205; em 27/12/2020 11:48:04, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 210; em 28/12/2020 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 202, 204, 206, 208 e 209; em 07/01/2021 17:02:43, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 203; em 07/01/2021 17:02:43, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 205; em 07/01/2021 17:02:43, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 210; em 07/01/2021 17:03:37, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 207; em 23/01/2021 01:03:09, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 202, 204, 206, 208 e 209; em 28/01/2021 22:35:46, Juntada de certidão - Certifica-se, nos termos do § 2º do art. 22 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5/2018 e da decisão proferida no processo administrativo SEI n. 0003786-81.2021.8.24.0710 que, em que pese a correta programação do sistema eproc para o cômputo dos prazos durante o período de recesso e de férias forenses, estabelecido pela Resolução TJ n. 18/2020, constatou-se que, no lançamento da informação de suspensão dos prazos neste processo judicial, o sistema eproc considerou equivocadamente como data de início da contagem dos prazos o dia 25 de janeiro de 2021. Constatada a discrepância, os eventos "expedida/certificada a intimação eletrônica" foram posteriormente corrigidos mediante o registro das informações de forma correta, nos termos do inciso II do art. 1º da Resolução TJ n. 18/2020 e do art. 220 do Código de Processo Civil, situação que, consequentemente, implicou na alteração das datas do início da contagem e do término do prazo anteriormente exibidas no sistema para as partes e seus procuradores.; em 01/03/2021 18:51:05, Devolvidos os autos - DRTS -> GCRI0103; em 03/03/2021 14:00:25, Despacho; em 03/03/2021 14:00:26, Remetidos os Autos com decisão/despacho - GCRI0103 -> CAMCRI1; em 03/03/2021 17:42:58, Remetidos os Autos - CAMCRI1 -> DRI; em 09/03/2021 11:52:09, Recebidos os autos - TJSC -> CDRCR Número: 00006649820138240012; em 09/03/2021 11:52:09, Baixa Definitiva - Remetido a(o) - CDRCR0; em 09/03/2021 16:58:55, Conclusos para decisão/despacho; em 08/09/2021 18:36:17, Despacho; em 20/04/2022 16:25:17, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 342 e ao Evento 343 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/05/2022 00:00:00 Data final: 03/05/2022 23:59:59; em 20/04/2022 16:25:17, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 342 e ao Evento 343 (RÉU - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/05/2022 00:00:00 Data final: 03/05/2022 23:59:59; em 20/04/2022 16:25:17, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 342 e ao Evento 343 (RÉU - MUNIR ELIAS BITTAR) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/05/2022 00:00:00 Data final: 03/05/2022 23:59:59; em 20/04/2022 16:25:17, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 342 e ao Evento 343 (RÉU - SAMARA MARIA JOAO MORO) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/05/2022 00:00:00 Data final: 03/05/2022 23:59:59; em 20/04/2022 16:25:17, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 342 e ao Evento 343 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem

do prazo: 03/05/2022 00:00:00 Data final: 03/05/2022 23:59:59; em 20/04/2022 16:25:17, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 342 e ao Evento 343 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/04/2022 00:00:00 Data final: 28/04/2022 23:59:59; em 27/04/2022 13:29:21, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 349; em 27/04/2022 13:30:23, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 349; em 30/04/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 344, 345, 346, 347 e 348; em 02/05/2022 09:14:27, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 347, 346 e 344; em 04/05/2022 01:15:57, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 345 e 348; em 18/05/2022 09:02:16, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC013470 - ANTONIO RUBIANO SCHMITZ para SC64994 - ISADORA ZENI); em 18/05/2022 09:02:16, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC013470 - ANTONIO RUBIANO SCHMITZ para SC64994 - ISADORA ZENI); em 18/05/2022 09:02:16, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC013470 - ANTONIO RUBIANO SCHMITZ para SC64994 - ISADORA ZENI); em 18/05/2022 09:02:16, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC013470 - ANTONIO RUBIANO SCHMITZ para SC64994 - ISADORA ZENI); em 03/06/2022 18:19:16, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Email Enviado; em 03/06/2022 18:21:48, Baixa Definitiva; em 08/06/2022 14:52:19, Processo Reativado - Cancelamento de baixa; em 08/06/2022 14:52:53, Ato ordinatório praticado - Declinada Competência - (aguardando distribuição) p/ JF-SC; em 08/06/2022 14:53:11, Baixa Definitiva; em 08/06/2022 15:29:07, Baixa Definitiva - Declinada Competência - Processo distribuído. Localidade de destino: FLORIANÓPOLIS/SC - Juízo Federal da 1ª VF de Florianópolis. Número: 50165907720224047200. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Violação dos Princípios Administrativos, Improbidade Administrativa, Atos Administrativos, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc>

Com os seguintes dados:

Número do processo: 00006649820138240012

Número da Certidão: 674275

Código de Segurança: 0906ffe4

Data de geração: 24/07/2026 17:41:32





JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Ação Civil Pública Cível, processo nº 0000665-83.2013.8.24.0012, distribuído para o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador e no qual figuram, como AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA) e, como RÉU, SAULO SPEROTTO - CPF: 561.293.009-72 (representado(a) por CLAUDIO FAVERO JUNIOR - OAB: SC017950 e MARLON CHARLES BERTOL - OAB: SC010693), ALDO MARAFIGO - CNPJ: 09.550.884/0001-22 (representado(a) por ANTONIO RUBIANO SCHMITZ - OAB: SC013470 e ISADORA ZENI - OAB: SC64994), ALDO MARAFIGO - CPF: 489.728.359-00 (representado(a) por ANTONIO RUBIANO SCHMITZ - OAB: SC013470 e ISADORA ZENI - OAB: SC64994), GILBERTO NICOLAO HAUDSCH - CPF: 345.427.289-00 (representado(a) por ANTONIO RUBIANO SCHMITZ - OAB: SC013470 e ISADORA ZENI - OAB: SC64994), MUNIR ELIAS BITTAR - CPF: 630.775.909-72 (representado(a) por ANTONIO RUBIANO SCHMITZ - OAB: SC013470 e ISADORA ZENI - OAB: SC64994), SAMARA MARIA JOAO MORO - CPF: 296.454.259-72 (representado(a) por ANTONIO RUBIANO SCHMITZ - OAB: SC013470 e ISADORA ZENI - OAB: SC64994), constam os seguintes eventos: em 28/01/2013 17:55:46, Processo distribuído por sorteio; em 28/01/2013 19:00:58, Recebimento - SAJ; em 30/01/2013 18:23:47, Decisão concedendo liminar - ISTO POSTO, DEFIRO o pedido liminar e determino a indisponibilidade dos bens de SAULO SPEROTTO, MUNIR ELIAS BITTAR, ALDO MARAFIGO ME; ALDO MARAFIGO, GILBERTO NICOLAU HAUDSCH E SÂMARA MARIA JOÃO MORO, limitada ao valor de R\$ [REDAZIDO] devendo ser realizado mediante: a) o bloqueio on line, pelo sistema Bacen Jud, dos ativos financeiros de que forem titulares os réus, em quantia suficiente a garantir o erário; b) a restrição de indisponibilidade dos veículos registrados em nome dos réus pelo sistema RENAJUD, evitando sua alienação; c) a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador, para promoção da indisponibilidade dos bens imóveis de que são titulares os réus. Anoto que no decorrer do processo, poderá haver a cassação da indisponibilidade ou sua redução. Notifiquem-se os requeridos para, querendo, apresentarem manifestação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 17, § 7º da Lei 8.429/92, com a redação dada pela Medida Provisória n. 2.225-45 de 2001. Notifique-se o Município de Caçador para que, querendo, integre a lide (Lei 8.429/92, artigo 17, § 3º). Cientifique-se o Representante Ministerial. Cumpra-se.; em 14/02/2013 13:41:15, Mandado emitido - Mandado nº: 1 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 27/02/2013; em 14/02/2013 13:41:15, Mandado emitido - Mandado nº: 2 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 22/02/2013; em 14/02/2013 13:41:15, Mandado emitido - Mandado nº: 3 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 19/02/2013; em 14/02/2013 13:41:15, Mandado emitido - Mandado nº: 4 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 28/02/2013; em 14/02/2013 13:41:15, Mandado emitido - Mandado nº: 5 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 28/02/2013; em 14/02/2013 13:41:15, Mandado emitido - Mandado nº: 6 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 27/02/2013; em 14/02/2013 13:41:19, Certidão emitida - Genérico; em 14/02/2013 13:45:05, Mandado emitido - Mandado nº: 7 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 19/02/2013; em 14/02/2013 13:46:46, Aguardando cumprimento do mandado; em 18/02/2013 16:55:21, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PF; em 18/02/2013 17:07:31, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PJ; em 22/02/2013 14:14:38, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PF; em 27/02/2013 15:55:25, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PF; em 27/02/2013 15:56:57, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PJ; em 28/02/2013 13:24:30, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PF; em 28/02/2013 17:17:43, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PF; em 04/03/2013 13:08:51, Juntada de mandado; em 04/03/2013 13:09:34, Juntada de mandado; em 04/03/2013 13:10:10, Juntada de mandado; em 04/03/2013 13:11:15, Juntada de mandado; em 04/03/2013 13:11:50, Juntada de mandado; em 04/03/2013 13:12:25, Juntada de mandado; em 04/03/2013 13:13:01, Juntada de mandado; em 04/03/2013 13:15:39, Juntada de petição; em 04/03/2013 13:22:27, Aguardando decurso do prazo; em 07/03/2013 16:00:23, Juntada de petição; em 18/03/2013 14:24:45, Aguardando envio para o Advogado; em 18/03/2013 14:24:50, Carga ao Advogado; em 19/03/2013 18:51:14, Recebimento - SAJ; em 27/03/2013 15:32:31, Juntada de petição; em 27/03/2013 15:32:46, Juntada de petição; em 27/03/2013 15:32:53, Juntada de petição; em 27/03/2013 15:33:09, Juntada de petição; em 01/04/2013 14:00:30, Aguardando envio para o Juiz; em 01/04/2013 15:53:42, Concluso para despacho - SAJ; em 06/06/2013 14:25:31, Despacho outros - Dê-se vista ao Ministério Público.; em 10/06/2013 15:03:51, Recebimento - SAJ; em 10/06/2013 15:59:53, Aguardando envio para o Ministério Público - 43; em 13/06/2013 12:47:15, Aguardando envio para o Ministério Público; em 14/06/2013 15:48:13, Vista ao Ministério Público - SAJ; em 14/06/2013 15:48:14, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 02/08/2013 17:01:13, Recebimento pelo Cartório; em 02/08/2013 17:53:24, Juntada de manifestação ministerial; em 02/08/2013 17:53:32, Aguardando envio para o Juiz; em 09/08/2013 16:11:57, Juntada de petição; em 09/08/2013 16:12:04, Juntada de petição; em 09/08/2013 16:14:47, Aguardando envio para o Juiz; em 12/08/2013 14:35:57, Concluso para despacho - SAJ; em 22/08/2013 14:45:44, Decisão interlocutória - SAJ - 3. Ante o Exposto, recebo a inicial quanto aos réus Saulo Sperotto, Munir Elias Bittar, Aldo Marafigo-ME, Aldo Marafigo, Gilberto Nicolau Haudsch e Sâmara Maria João Moro, determinando o seu processamento. INDEFIRO o pedido de liberação de valores, uma vez que, conforme decisão de

fls. 28/30, estão presentes os requisitos autorizadores da medida, bem como que os valores bloqueados em excesso já foram liberados, via sistema Bacenjud. Citem-se os réus para apresentar defesa, querendo, no prazo legal. Após, ao Ministério Público; em 23/08/2013 15:44:03, Recebimento - SAJ; em 23/08/2013 16:21:54, Aguardando cumprir despacho - 66; em 29/08/2013 16:36:52, Mandado emitido - Mandado nº: 8 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 16/09/2013; em 29/08/2013 16:36:58, Mandado emitido - Mandado nº: 9 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 08/10/2013; em 29/08/2013 16:37:03, Mandado emitido - Mandado nº: 10 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 10/09/2013; em 29/08/2013 16:37:07, Mandado emitido - Mandado nº: 11 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 16/09/2013; em 29/08/2013 16:37:12, Mandado emitido - Mandado nº: 12 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 11/09/2013; em 29/08/2013 16:37:16, Mandado emitido - Mandado nº: 13 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 11/09/2013; em 06/09/2013 16:38:38, Aguardando cumprimento do mandado - 20; em 10/09/2013 13:27:13, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 10/09/2013 17:07:19, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 11/09/2013 13:58:54, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 16/09/2013 13:20:48, Juntada de mandado; em 16/09/2013 13:22:04, Juntada de mandado; em 16/09/2013 13:27:15, Juntada de mandado; em 16/09/2013 13:28:24, Aguardando cumprimento do mandado; em 16/09/2013 15:40:55, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 16/09/2013 15:40:55, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PJ; em 19/09/2013 15:36:19, Juntada de mandado; em 19/09/2013 15:38:00, Juntada de mandado; em 19/09/2013 15:38:21, Aguardando decurso do prazo; em 27/09/2013 15:14:52, Juntada de contestação; em 27/09/2013 15:14:59, Juntada de contestação; em 27/09/2013 15:15:13, Aguardando cumprimento do mandado; em 08/10/2013 14:20:24, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 11/10/2013 14:41:06, Juntada de mandado; em 11/10/2013 18:15:46, Aguardando decurso do prazo; em 16/10/2013 16:41:06, Juntada de petição; em 16/10/2013 16:42:29, Aguardando envio para o Juiz; em 21/10/2013 15:20:52, Aguardando envio para o Juiz; em 21/10/2013 18:19:40, Concluso para despacho - SAJ; em 22/10/2013 18:42:55, Recebimento - SAJ; em 22/10/2013 18:43:13, Aguardando envio para o Advogado; em 22/10/2013 18:43:17, Carga ao Advogado; em 05/11/2013 14:05:19, Recebimento - SAJ; em 06/11/2013 14:04:07, Juntada de contestação; em 06/11/2013 14:07:22, Ato Ordinatório-Contestação - Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre a contestação e documentos de fls. 175/226, no prazo de 10 (dez) dias. ; em 06/11/2013 14:28:42, Certidão emitida - Encerramento de Volume; em 06/11/2013 14:30:32, Certidão emitida - Abertura de Volume; em 06/11/2013 14:36:46, Aguardando envio para o Ministério Público; em 06/11/2013 18:21:41, Aguardando envio para o Ministério Público; em 08/11/2013 15:05:15, Vista ao Ministério Público - SAJ; em 08/11/2013 15:05:16, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 18/11/2013 17:21:28, Recebimento pelo Cartório; em 18/11/2013 17:47:44, Aguardando decurso do prazo; em 03/12/2013 17:57:38, Juntada de réplica; em 03/12/2013 17:58:19, Aguardando envio para o Juiz; em 06/12/2013 13:46:26, Aguardando envio para o Juiz; em 10/12/2013 13:15:36, Concluso para saneador/julgamento antecipado; em 13/02/2014 13:52:47, Decisão outras - Trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa aforada pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, pelos fatos declinados na inicial e brevemente relatados em decisões pretéritas (fls. 28-30 e fls. 155-157). Após regular notificação dos envolvidos Saulo Sperotto, Munir Elias Bittar, Aldo Marafigo ME, Aldo Marafigo, Gilberto Nicolau Haudsch, Sâmara Maria João Moro, restou proferido o juízo de admissibilidade e, no mesmo comando, determinada a citação destes. Passo, pois, a sanear algumas questões processuais pendentes. Em contestação (fls. 208-226), apenas o réu Saulo Sperotto, repisando as razões tecidas na defesa preliminar, suscitou preliminar de ilegitimidade passiva, ao argumento que não praticou qualquer conduta impropria e nem mesmo concorreu para esse fim. Sem maiores digressões, tenho que, por força da teoria da asserção, as condições da ação devem ser aferidas tão só à vista da assertiva declinada pela parte autora na petição inicial, de modo que o que importa é a afirmação do autor, e não a correspondência entre a afirmação e a realidade, que já seria problema de mérito (MARINONI, Luiz Guilherme. Novas Linhas de Processo Civil. 3. ed. São Paulo: Malheiros. 2001, p. 212; WATANABE, Kazuo. Da Cognição no Processo Civil. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1987, p. 58). Finalmente: Há casos em que a legitimidade da parte passiva deve ser verificada em momento posterior, podendo o Juízo, analisada a prova, julgar o pedido inicial improcedente, fazendo, assim, a coisa julgada material (Teoria da Asserção). (TJSC, AI n. 2011.080343-1, de Papanduva, Des. Júlio César Knoll, j. 25-04-2013). À vista disso, a legitimidade será apreciada como tema de fundo no ato compositivo final. De sua vez, o réu Gilberto Nicolau Haudsch, por força do cumprimento da medida liminar para indisponibilidade de bens, requereu o desbloqueio do valor excedente, cuja ordem recaiu em duas contas mantidas no Banco do Brasil S.A., na soma de R\$ 40.376,84 (agência 375-1, conta poupança n. [REDACTED] e R\$ 1.810,44 (agência 375-1, conta corrente n. 1.281-5). Entretanto, em consulta, nesta data, à ferramenta Bacenjud, conforme minutas anexas, verifico que não houve qualquer bloqueio de valores na casa bancária referida, pois que, expirado o prazo, "não houve resposta". Os bloqueios que emanaram deste processo recaíram em contas bancárias administradas pelas instituições Banco Bradesco S.A. e Caixa Econômica Federal, sendo o excedente liberado, como pode ser aferido no campo "resultado". Tudo indica que, se efetivamente existem valores bloqueados em conta de titularidade do réu em questão no Banco do Brasil S.A., por certo, emanou de outra unidade forense e, portanto, não compete a este juízo apreciar o pedido de desbloqueio, devendo a parte interessada diligenciar junto à instituição financeira para que informe a origem da ordem. Eventualmente sendo a origem deste juízo e se referindo a este processo, deve o réu acostar aos autos a respectiva comprovação emanada do Banco do Brasil S.A. e, neste caso, retornem conclusos. No mais, o feito está em ordem, a parte autora é legítima, enquanto que os réus estão devidamente representados, certo que não há outras questões processuais para serem dirimidas. Declaro, pois, saneado o feito. Dada a natureza da causa, não se admite transação ou, pelo menos, improvável sua obtenção, razão por que deixo de designar a audiência a que alude o art. 331 do Código de Processo Civil. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29.5.2014, às 14h. É sabido que (...) no processo de conhecimento alcançado pelo procedimento ordinário, não há que se falar no despacho de "especificação de provas", posto que estas, necessariamente, devem ser requeridas e especificadas, ou na petição inicial (autor) ou na contestação (réu), sendo absolutamente desnecessária tal inovação (AI n. 2013.041470-4, Des. Artur Jenichen Filho). Logo, considerando que não houve pedido para tomada de depoimento pessoal dos requeridos

na inicial, entendo - o julgador é o destinatário das provas - que não há a necessidade da produção deste meio probatório. Havendo indicação de testemunhas, a parte interessada deverá acostar o respetivo rol no prazo de 20 (vinte) dias, contados da cientificação deste comando, sob pena de preclusão temporal. Devem os réus Munir Elias Bittar, Sâmara Maria João Moro e Gilberto Nicolao Haudasch, por meio do procurador constituído em comum, fornecer a qualificação das testemunhas previamente indicadas às fls. 196, no mesmo prazo. Não sendo apresentado rol de testemunhas por nenhuma das partes no prazo concedido ou prestadas as informações ante referidas, retornem para julgamento antecipado. Sendo necessário, expeça-se carta precatória para a inquirição das testemunhas não residentes nesta Comarca com prazo de 30 (trinta) dias e, vindo aos autos comunicação do Juízo Deprecado data da audiência, intimem-se as parte, sendo que os réus por seus procuradores. Intimem-se. Cumpra-se.; em 18/02/2014 13:53:11, Audiência Designada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 29/05/2014 Hora 14:00 Local: Sala de audiências da 2ª Vara Situação: Cancelada; em 18/02/2014 15:01:42, Recebimento - SAJ; em 18/02/2014 15:04:11, Aguardando cumprir despacho; em 18/02/2014 17:17:54, Aguardando cumprir despacho; em 19/02/2014 16:07:28, Mandado emitido - Mandado nº: 14 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 28/02/2014; em 19/02/2014 16:07:32, Mandado emitido - Mandado nº: 15 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 07/03/2014; em 19/02/2014 16:07:36, Mandado emitido - Mandado nº: 16 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 28/02/2014; em 19/02/2014 16:07:39, Mandado emitido - Mandado nº: 17 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 14/03/2014; em 19/02/2014 16:07:42, Mandado emitido - Mandado nº: 18 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 17/03/2014; em 19/02/2014 16:07:45, Mandado emitido - Mandado nº: 19 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 13/03/2014; em 19/02/2014 16:20:49, Aguardando confecção relação intimação advogado; em 19/02/2014 17:07:09, Aguardando publicação - Relação: 0099/2014 Teor do ato: Trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa aforada pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, pelos fatos declinados na inicial e brevemente relatados em decisões pretéritas (fls. 28-30 e fls. 155-157). Após regular notificação dos envolvidos Saulo Sperotto, Munir Elias Bittar, Aldo Marafio ME, Aldo Marafio, Gilberto Nicolau Haudsch, Sâmara Maria João Moro, restou proferido o juízo de admissibilidade e, no mesmo comando, determinada a citação destes. Passo, pois, a sanear algumas questões processuais pendentes. Em contestação (fls. 208-226), apenas o réu Saulo Sperotto, repisando as razões tecidas na defesa preliminar, suscitou preliminar de ilegitimidade passiva, ao argumento que não praticou qualquer conduta impropria e nem mesmo concorreu para esse fim. Sem maiores digressões, tenho que, por força da teoria da asserção, as condições da ação devem ser aferidas tão só à vista da assertiva declinada pela parte autora na petição inicial, de modo que o que importa é a afirmação do autor, e não a correspondência entre a afirmação e a realidade, que já seria problema de mérito (MARINONI, Luiz Guilherme. Novas Linhas de Processo Civil. 3. ed. São Paulo: Malheiros. 2001, p. 212; WATANABE, Kazuo. Da Cognição no Processo Civil. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1987, p. 58). Finalmente: Há casos em que a legitimidade da parte passiva deve ser verificada em momento posterior, podendo o Juízo, analisada a prova, julgar o pedido inicial improcedente, fazendo, assim, a coisa julgada material (Teoria da Asserção). (TJSC, AI n. 2011.080343-1, de Papanduva, Des. Júlio César Knoll, j. 25-04-2013). À vista disso, a legitimidade será apreciada como tema de fundo no ato compositivo final. De sua vez, o réu Gilberto Nicolao Haudsch, por força do cumprimento da medida liminar para indisponibilidade de bens, requereu o desbloqueio do valor excedente, cuja ordem recaiu em duas contas mantidas no Banco do Brasil S.A., na soma de R\$ 40.376,84 (agência 375-1, conta poupança n. [REDACTED] e R\$ 1.810,44 (agência 375-1, conta corrente n. 1.281-5). Entretanto, em consulta, nesta data, à ferramenta Bacenjud, conforme minutas anexas, verifico que não houve qualquer bloqueio de valores na casa bancária referida, pois que, expirado o prazo, "não houve resposta". Os bloqueios que emanaram deste processo recaíram em contas bancárias administradas pelas instituições Banco Bradesco S.A. e Caixa Econômica Federal, sendo o excedente liberado, como pode ser aferido no campo "resultado". Tudo indica que, se efetivamente existem valores bloqueados em conta de titularidade do réu em questão no Banco do Brasil S.A., por certo, emanou de outra unidade forense e, portanto, não compete a este juízo apreciar o pedido de desbloqueio, devendo a parte interessada diligenciar junto à instituição financeira para que informe a origem da ordem. Eventualmente sendo a origem deste juízo e se referindo a este processo, deve o réu acostar aos autos a respectiva comprovação emanada do Banco do Brasil S.A. e, neste caso, retornem conclusos. No mais, o feito está em ordem, a parte autora é legítima, enquanto que os réus estão devidamente representados, certo que não há outras questões processuais para serem dirimidas. Declaro, pois, saneado o feito. Dada a natureza da causa, não se admite transação ou, pelo menos, improvável sua obtenção, razão por que deixo de designar a audiência a que alude o art. 331 do Código de Processo Civil. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29.5.2014, às 14h. É sabido que (...) no processo de conhecimento alcançado pelo procedimento ordinário, não há que se falar no despacho de "especificação de provas", posto que estas, necessariamente, devem ser requeridas e especificadas, ou na petição inicial (autor) ou na contestação (réu), sendo absolutamente desnecessária tal inovação (AI n. 2013.041470-4, Des. Artur Jenichen Filho). Logo, considerando que não houve pedido para tomada de depoimento pessoal dos requeridos na inicial, entendo - o julgador é o destinatário das provas - que não há a necessidade da produção deste meio probatório. Havendo indicação de testemunhas, a parte interessada deverá acostar o respetivo rol no prazo de 20 (vinte) dias, contados da cientificação deste comando, sob pena de preclusão temporal. Devem os réus Munir Elias Bittar, Sâmara Maria João Moro e Gilberto Nicolao Haudasch, por meio do procurador constituído em comum, fornecer a qualificação das testemunhas previamente indicadas às fls. 196, no mesmo prazo. Não sendo apresentado rol de testemunhas por nenhuma das partes no prazo concedido ou prestadas as informações ante referidas, retornem para julgamento antecipado. Sendo necessário, expeça-se carta precatória para a inquirição das testemunhas não residentes nesta Comarca com prazo de 30 (trinta) dias e, vindo aos autos comunicação do Juízo Deprecado data da audiência, intimem-se as parte, sendo que os réus por seus procuradores. Intimem-se. Cumpra-se. Advogados(s): Antônio Rubiano Schmitz (OAB 013.470/SC), Claudio Favero Junior (OAB 017.950/SC); em 21/02/2014 12:39:54, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0099/2014 Data da Publicação: 21/02/2014 Número do Diário: 1817 Página:; em 21/02/2014 13:12:55, Aguardando envio para o Advogado; em 21/02/2014 13:12:58, Carga ao Advogado; em 27/02/2014 18:41:45, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 27/02/2014 18:43:41, Certificado pelo Oficial de Justiça -

Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 06/03/2014 15:06:32, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 12/03/2014 16:00:23, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 13/03/2014 16:26:02, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 13/03/2014 17:20:05, Recebimento - SAJ; em 14/03/2014 16:37:45, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 19/03/2014 17:06:59, Juntada de mandado; em 19/03/2014 17:07:16, Juntada de mandado; em 19/03/2014 17:07:27, Juntada de mandado; em 19/03/2014 17:07:34, Juntada de mandado; em 19/03/2014 17:07:42, Juntada de mandado; em 19/03/2014 17:07:49, Juntada de mandado; em 19/03/2014 17:07:56, Juntada de petição; em 19/03/2014 17:08:02, Juntada de petição; em 20/03/2014 17:04:06, Mandado emitido - Mandado nº: 22 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 27/03/2014; em 20/03/2014 17:04:11, Mandado emitido - Mandado nº: 21 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 27/03/2014; em 20/03/2014 17:04:14, Mandado emitido - Mandado nº: 20 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 24/04/2014; em 20/03/2014 17:06:32, Aguardando envio para o Ministério Público; em 26/03/2014 16:03:09, Aguardando envio para o Ministério Público; em 26/03/2014 18:02:13, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 26/03/2014 18:02:15, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 28/03/2014 13:40:31, Vista ao Ministério Público - SAJ; em 28/03/2014 13:40:32, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 02/04/2014 17:35:53, Recebimento pelo Cartório; em 03/04/2014 18:18:42, Juntada de petição; em 04/04/2014 13:54:20, Mandado emitido - Mandado nº: 23 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 09/04/2014; em 04/04/2014 14:06:51, Aguardando envio para o Ministério Público; em 04/04/2014 14:10:04, Aguardando cumprimento do mandado; em 08/04/2014 14:46:47, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 10/04/2014 14:33:12, Juntada de mandado; em 10/04/2014 14:41:18, Aguardando audiência; em 14/04/2014 14:49:43, Juntada de mandado; em 14/04/2014 14:58:27, Juntada de mandado; em 14/04/2014 14:59:19, Aguardando cumprimento do mandado; em 23/04/2014 19:30:47, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 28/04/2014 13:53:48, Juntada de mandado; em 28/04/2014 14:02:44, Audiência Designada - SAJ; em 19/05/2014 18:01:07, Aguardando envio para o Juiz; em 20/05/2014 12:40:39, Concluso para despacho - SAJ; em 21/05/2014 09:45:47, Despacho redesignando audiência - Tendo em vista a convocação deste Magistrado para participar do Curso de Pós-Graduação lato senso em Direito e Gestão Judiciária a realizar-se nos dias 29.5.2014, cancelo a audiência designada para a já referida data e, em redesignação, fica apazado o dia 9.6.2014 às 14h. Intimem-se. Cumpra-se.; em 26/05/2014 09:49:14, Audiência Designada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 09/06/2014 Hora 14:00 Local: Sala de audiências da 2ª Vara Situação: Realizada; em 26/05/2014 12:36:38, Recebimento - SAJ; em 26/05/2014 15:10:00, Aguardando publicação - Relação: 0288/2014 Teor do ato: Tendo em vista a convocação deste Magistrado para participar do Curso de Pós-Graduação lato senso em Direito e Gestão Judiciária a realizar-se nos dias 29.5.2014, cancelo a audiência designada para a já referida data e, em redesignação, fica apazado o dia 9.6.2014 às 14h. Intimem-se. Cumpra-se. Advogados(s): Antônio Rubiano Schmitz (OAB [REDACTED]/SC), Claudio Favero Junior (OAB 017.950/SC); em 28/05/2014 10:59:21, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0288/2014 Data da Publicação: 28/05/2014 Número do Diário: 1879 Página; em 30/05/2014 14:48:03, Mandado emitido - Mandado nº: 26 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 04/06/2014; em 30/05/2014 14:48:07, Mandado emitido - Mandado nº: 27 Situação: Não Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 09/06/2014; em 30/05/2014 14:48:11, Mandado emitido - Mandado nº: 28 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 03/06/2014; em 30/05/2014 14:48:14, Mandado emitido - Mandado nº: 29 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 04/06/2014; em 30/05/2014 14:48:17, Mandado emitido - Mandado nº: 30 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 06/06/2014; em 30/05/2014 14:48:20, Mandado emitido - Mandado nº: 31 Situação: Parcialmente Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 03/06/2014; em 30/05/2014 14:48:23, Mandado emitido - Mandado nº: 32 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 10/06/2014; em 30/05/2014 14:48:26, Mandado emitido - Mandado nº: 33 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 03/06/2014; em 30/05/2014 14:48:29, Mandado emitido - Mandado nº: 34 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 03/06/2014; em 30/05/2014 14:48:32, Mandado emitido - Mandado nº: 35 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 03/06/2014; em 30/05/2014 14:48:45, Aguardando envio para o Ministério Público; em 30/05/2014 17:58:01, Aguardando cumprimento do mandado; em 02/06/2014 14:05:41, Juntada de petição; em 02/06/2014 14:19:31, Despacho outros - Considerando o teor da petição de fls. 297/298, intime-se o procurador do Sr. Saulo Sperotto, por intermédio do Diário da Justiça, bem como dê-se vista dos autos ao Representante do Ministério Público para que se manifestem sobre o pedido de utilização de prova emprestada dos autos 012.13.000664-7, prazo de 48 horas. Depois, retornem os autos conclusos, com urgência, para deliberação sobre a manutenção ou redesignação da audiência apazada. Intime-se. Cumpra-se.; em 02/06/2014 14:28:44, Aguardando confecção relação intimação advogado; em 02/06/2014 18:12:53, Aguardando publicação - Relação: 0304/2014 Teor do ato: Considerando o teor da petição de fls. 297/298, intime-se o procurador do Sr. Saulo Sperotto, por intermédio do Diário da Justiça, bem como dê-se vista dos autos ao Representante do Ministério Público para que se manifestem sobre o pedido de utilização de prova emprestada dos autos 012.13.000664-7, prazo de 48 horas. Depois, retornem os autos conclusos, com urgência, para deliberação sobre a manutenção ou redesignação da audiência apazada. Intime-se. Cumpra-se. Advogados(s): Claudio Favero Junior (OAB 017.950/SC), Antônio Rubiano Schmitz (OAB 013.470/SC); em 02/06/2014 18:27:28, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 02/06/2014 18:27:30, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 02/06/2014 18:27:30, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 02/06/2014 18:27:30, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 02/06/2014 18:27:33, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Negativa - PF/PJ; em 03/06/2014 12:40:13, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 03/06/2014 12:43:23, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PJ - com Peças Processuais; em 04/06/2014 11:56:01, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0304/2014 Data da Publicação: 04/06/2014 Número do Diário: 1884 Página; em 04/06/2014 16:32:17, Juntada de mandado; em 04/06/2014 16:32:39, Aguardando cumprimento do mandado; em 05/06/2014 12:37:59,

Juntada de mandado; em 05/06/2014 12:39:36, Juntada de mandado; em 05/06/2014 12:41:26, Aguardando envio para o Ministério Público; em 05/06/2014 16:14:06, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 06/06/2014 12:37:49, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Negativa - PF/PJ; em 09/06/2014 14:52:11, Despacho em audiência - Pelo Juiz foi dito: "1. Considerando que o Cartório não cumpriu o despacho de fl. 299, tenho por bem julgar prejudicado o presente ato. 2. Desde já defiro a utilização da prova emprestada conforme pedido da defesa de fls. 297/298, o qual teve concordância do Ministério Público. 3. Intime-se a defesa de Saulo Sperotto para que, querendo, se manifeste acerca da utilização da prova emprestada, isso em 5 dias, sob pena de concordância. 4. Acerca da necessidade de audiência para a oitiva das testemunhas do réu Saulo Sperotto, intime-se o seu procurador para que ratifique a necessidade da oitiva daquelas, sob pena de preclusão, no prazo de 5 dias. 6. Após cumpridas as determinações, façam os autos conclusos"; em 09/06/2014 15:12:31, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 09/06/2014 15:13:02, Juntada de petição; em 09/06/2014 15:16:07, Aguardando confecção relação intimação advogado; em 09/06/2014 15:44:22, Aguardando publicação - Relação: 0323/2014 Teor do ato: Pelo Juiz foi dito: "1. Considerando que o Cartório não cumpriu o despacho de fl. 299, tenho por bem julgar prejudicado o presente ato. 2. Desde já defiro a utilização da prova emprestada conforme pedido da defesa de fls. 297/298, o qual teve concordância do Ministério Público. 3. Intime-se a defesa de Saulo Sperotto para que, querendo, se manifeste acerca da utilização da prova emprestada, isso em 5 dias, sob pena de concordância. 4. Acerca da necessidade de audiência para a oitiva das testemunhas do réu Saulo Sperotto, intime-se o seu procurador para que ratifique a necessidade da oitiva daquelas, sob pena de preclusão, no prazo de 5 dias. 6. Após cumpridas as determinações, façam os autos conclusos" Advogados(s): Claudio Favero Junior (OAB [REDACTED]/SC); em 11/06/2014 11:54:15, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0323/2014 Data da Publicação: 11/06/2014 Número do Diário: 1889 Página:; em 11/06/2014 14:39:55, Publicação de edital - SAJ - 146; em 16/06/2014 17:52:21, Juntada de mandado; em 16/06/2014 17:52:29, Juntada de mandado; em 16/06/2014 17:52:41, Aguardando envio para o Advogado; em 16/06/2014 17:52:48, Carga ao Advogado; em 20/06/2014 14:51:26, Recebimento - SAJ; em 27/06/2014 17:31:36, Juntada de mandado; em 27/06/2014 17:38:22, Juntada de petição; em 07/07/2014 17:27:08, Aguardando decurso do prazo; em 28/07/2014 15:41:00, Juntada de ofício; em 28/07/2014 15:42:14, Aguardando envio para o Juiz; em 01/08/2014 15:02:15, Aguardando envio para o Juiz; em 04/08/2014 12:25:52, Concluso para despacho - SAJ; em 06/08/2014 13:51:57, Despacho redesignando audiência - Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 2/9/2014, às 16:30 horas, para a oitiva da testemunha Pedro Masieiro. Expeça-se carta precatória para a inquirição das testemunhas não residentes nesta Comarca, arroladas à fl. 264, com prazo de 30 (trinta) dias, intimando a parte que as arrolou para retirar a deprecata neste Juízo em 05 (cinco) dias e comprovar posteriormente sua distribuição no Juízo Deprecado no prazo subsequente de 30 (trinta) dias. Vindo aos autos comunicação do Juízo Deprecado da data da audiência, intemem-se as partes, por seus procuradores. Intemem-se e cumpra-se.; em 08/08/2014 14:05:29, Audiência Designada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 02/09/2014 Hora 16:30 Local: Sala de audiências da 2ª Vara Situação: Realizada; em 08/08/2014 14:29:29, Recebimento - SAJ; em 11/08/2014 13:42:59, Mandado emitido - Mandado nº: 36 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 25/08/2014; em 11/08/2014 13:45:50, Mandado emitido - Mandado nº: 37 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 25/08/2014; em 11/08/2014 13:51:14, Carta precatória expedida - SAJ - Inquirição; em 11/08/2014 13:51:24, Carta precatória expedida - SAJ - Inquirição; em 11/08/2014 13:51:29, Carta precatória expedida - SAJ - Inquirição; em 13/08/2014 19:17:10, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Negativa - PF/PJ; em 15/08/2014 11:58:16, Aguardando publicação - Relação: 0537/2014 Teor do ato: Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 2/9/2014, às 16:30 horas, para a oitiva da testemunha Pedro Masieiro. Expeça-se carta precatória para a inquirição das testemunhas não residentes nesta Comarca, arroladas à fl. 264, com prazo de 30 (trinta) dias, intimando a parte que as arrolou para retirar a deprecata neste Juízo em 05 (cinco) dias e comprovar posteriormente sua distribuição no Juízo Deprecado no prazo subsequente de 30 (trinta) dias. Vindo aos autos comunicação do Juízo Deprecado da data da audiência, intemem-se as partes, por seus procuradores. Intemem-se e cumpra-se. Advogados(s): Antônio Rubiano Schmitz (OAB 013.470/SC), Claudio Favero Junior (OAB 017.950/SC); em 19/08/2014 12:06:33, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0537/2014 Data da Publicação: 19/08/2014 Número do Diário: 1937 Página:; em 19/08/2014 12:50:59, Aguardando envio para o Ministério Público - 43; em 20/08/2014 13:33:04, Aguardando envio para o Ministério Público; em 22/08/2014 14:21:06, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 22/08/2014 14:51:07, Vista ao Ministério Público - SAJ; em 22/08/2014 14:51:07, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 22/08/2014 15:25:06, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 22/08/2014 16:48:35, Recebimento pelo Cartório; em 25/08/2014 16:17:42, Juntada de mandado; em 25/08/2014 16:17:47, Juntada de mandado; em 25/08/2014 16:21:06, Aguardando audiência; em 01/09/2014 12:44:15, Juntada de Petição; em 01/09/2014 17:35:00, Mero expediente - SAJ - "1. Diante da petição de fls. 341, bem como da ratificação feita pelo procurador do réu da necessidade da oitiva de Nereu Baú, e considerando a certidão de fls. 343, a qual informa que a tes temunha mencionada reside nesta comarca, determino a data de 15/10/2014 às 16:30 horas para continuação deste ato, momento no qual será ouvido Nereu Baú; 2. A cartório para que cumpra a determinação acima descrita; 3. Presentes intimados."; em 02/09/2014 08:39:57, Mero expediente - SAJ - OPLI - Despacho - Genérico - Cível - MODELO EDISON; em 02/09/2014 12:37:09, Certidão emitida - Genérico; em 03/09/2014 16:15:22, Juntada de documento - Juntada a petição diversa - Tipo: Apresentação de documentos em Ação Civil Pública - Número: 80021 - Protocolo: WCDR1410000995; em 03/09/2014 16:25:20, Audiência Designada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 15/10/2014 Hora 16:30 Local: Sala de audiências da 2ª Vara Situação: Realizada; em 18/09/2014 16:19:32, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 22/09/2014 15:39:58, Juntada de mandado; em 18/11/2014 15:57:33, Juntada de ofício - Juntada a petição diversa - Tipo: Ofício em Ação Civil Pública - Número: 80022 - Protocolo: DCDR14000031856; em 18/03/2015 15:03:54, Juntada de carta precatória; em 18/03/2015 15:09:13, Ato Ordinatório-Resultado da carta precatória - Parte Ativa - Fica intimado o procurador do réu Dr. Claudio Favero Junior, para manifestar-se sobre o resultado da carta precatória, no prazo de 5 (cinco) dias.; em 30/03/2015

14:33:08, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0212/2015 Teor do ato: Fica intimado o procurador do réu Dr. Claudio Favero Junior, para manifestar-se sobre o resultado da carta precatória, no prazo de 5 (cinco) dias. Advogados(s): Claudio Favero Junior (OAB [REDACTED]SC); em 01/04/2015 12:06:02, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0212/2015 Data da Publicação: 01/04/2015 Número do Diário: 2082 Página: ; em 12/05/2016 17:49:15, Juntada de carta precatória; em 12/05/2016 17:58:34, Ato ordinatório praticado - SAJ - Fica intimado o procurador do réu Dr. Claudio Favero Junior, para manifestar-se sobre o resultado da carta precatória de fls. 370-375, no prazo de 5 (cinco) dias.; em 17/05/2016 18:49:33, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0419/2016 Teor do ato: Fica intimado o procurador do réu Dr. Claudio Favero Junior, para manifestar-se sobre o resultado da carta precatória de fls. 370-375, no prazo de 5 (cinco) dias. Advogados(s): Claudio Favero Junior (OAB [REDACTED]SC); em 19/05/2016 11:50:20, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0419/2016 Data da Publicação: 19/05/2016 Número do Diário: 2352 Página: ; em 13/07/2016 18:15:47, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0588/2016 Teor do ato: Fica intimado o procurador do réu Dr. Claudio Favero Junior, para manifestar-se sobre o resultado da carta precatória de fls. 370-375, no prazo de 5 (cinco) dias. Advogados(s): Claudio Favero Junior (OAB 17950/SC); em 15/07/2016 12:21:51, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0588/2016 Data da Publicação: 15/07/2016 Número do Diário: 2392 Página: ; em 11/08/2016 17:37:27, Ato Ordinatório-Andamento ao processo (05d) - Fica intimado o autor, na pessoa de seu advogado, para dar andamento ao processo, no prazo de 5 (cinco) dias, ciente de que a inércia acarretará a extinção do processo sem resolução de mérito.; em 16/08/2016 14:52:30, Certidão emitida - Narrativa; em 02/09/2016 17:51:13, Juntada petição de manifestação ministerial - Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação Ministério Público em Ação Civil Pública - Número: 80024 - Protocolo: WCDR16200075972; em 13/09/2016 14:41:59, Decorrido o prazo - Certifico que o prazo decorreu sem oferecimento de manifestação pelo procurador do réu acerca do despacho de fls. 376.; em 23/09/2016 16:51:58, Conclusos para despacho; em 30/11/2016 17:49:14, Mero expediente - SAJ - R.h.Diante do parecer ministerial de fls. 379-380, intime-se novamente a parte ré para se manifestar sobre o não cumprimento das cartas precatórias de folhas retro, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de desistência da oitiva das testemunhas.Decorrido o prazo in albis, intimem-se as partes para apresentarem alegações finais, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias (fl. 355).; em 02/12/2016 15:52:32, Recebidos os autos; em 15/12/2016 16:28:10, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0992/2016 Teor do ato: R.h.Diante do parecer ministerial de fls. 379-380, intime-se novamente a parte ré para se manifestar sobre o não cumprimento das cartas precatórias de folhas retro, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de desistência da oitiva das testemunhas.Decorrido o prazo in albis, intimem-se as partes para apresentarem alegações finais, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias (fl. 355). Advogados(s): Antonio Rubiano Schmitz (OAB 13470/SC); em 19/12/2016 15:18:20, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0992/2016 Data da Publicação: 19/12/2016 Número do Diário: 2497 Página: ; em 14/02/2017 16:56:57, Ato ordinatório praticado - SAJ - Certifico que decorreu o prazo para manifestação do réu acerca do despacho de fls. 382. Ficam intimadas as partes para apresentarem alegações finais, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias.; em 14/02/2017 17:31:06, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0081/2017 Teor do ato: Certifico que decorreu o prazo para manifestação do réu acerca do despacho de fls. 382. Ficam intimadas as partes para apresentarem alegações finais, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias. Advogados(s): Antonio Rubiano Schmitz (OAB 13470/SC), Claudio Favero Junior (OAB 17950/SC); em 16/02/2017 11:59:10, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0081/2017 Data da Publicação: 16/02/2017 Número do Diário: 2526 Página: ; em 21/02/2017 15:19:38, Autos entregues em carga ao Advogado; em 18/04/2017 13:47:13, Recebidos os autos; em 26/04/2017 13:39:40, Juntada petição de alegações finais - Juntada a petição diversa - Tipo: Alegações finais em Ação Civil Pública - Número: 80025 - Protocolo: WCDR17100071500; em 05/05/2017 14:26:06, Autos entregues em carga ao Ministério Público para manifestação - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 24/05/2017 17:15:23, Recebidos os autos; em 21/06/2017 14:32:12, Juntada petição de alegações finais - Juntada a petição diversa - Tipo: Alegações finais em Ação Civil Pública - Número: 80026 - Protocolo: DCDR17000044686; em 07/07/2017 15:53:31, Conclusos para sentença; em 20/07/2017 13:33:33, Mero expediente - SAJ - Inicialmente, cumpre destacar que, com fulcro de evitar futura alegação de nulidade do feito, deverá o Cartório atentar que o prazo das alegações finais deve ser sucessivo, ou seja, iniciando-se pelo autor da demanda.Assim, considerando que as alegações finais do autor repousam às fls. 419-439 dos autos, renove-se a intimação dos requeridos, para que, querendo, apresentem novas alegações finais ou ratifiquem as que já repousam nos autos.Registro que deverá ser observado pelo Cartório que os requeridos possuem procuradores distintos, devendo todos serem intimados para esta fase processual.; em 20/07/2017 15:42:15, Recebidos os autos; em 24/07/2017 13:42:45, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0634/2017 Teor do ato: Inicialmente, cumpre destacar que, com fulcro de evitar futura alegação de nulidade do feito, deverá o Cartório atentar que o prazo das alegações finais deve ser sucessivo, ou seja, iniciando-se pelo autor da demanda.Assim, considerando que as alegações finais do autor repousam às fls. 419-439 dos autos, renove-se a intimação dos requeridos, para que, querendo, apresentem novas alegações finais ou ratifiquem as que já repousam nos autos.Registro que deverá ser observado pelo Cartório que os requeridos possuem procuradores distintos, devendo todos serem intimados para esta fase processual. Advogados(s): Claudio Favero Junior (OAB 17950/SC), André Luiz Santini (OAB 39505/SC); em 26/07/2017 13:25:49, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0634/2017 Data da Publicação: 26/07/2017 Número do Diário: 2633 Página: ; em 18/08/2017 18:25:00, Juntada petição de alegações finais - Juntada a petição diversa - Tipo: Alegações finais em Ação Civil Pública - Número: 80027 - Protocolo: DCDR17000063520; em 25/08/2017 15:37:10, Conclusos para sentença; em 01/02/2018 04:49:47, Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente à carga foi alterado para 13/09/2017 devido à alteração da tabela de feriados; em 06/03/2018 16:02:54, Mero expediente - SAJ - 1. É de conhecimento deste juízo que o procurador do atual alcaide municipal assumiu o cargo de Procurador Geral do Município de Caçador.A fim de evitar futura alegação de nulidade, intime-se, por mandado, o referido réu para, em 15 (quinze) dias, constituir novo procurador e ofertar alegações finais, sob pena de revelia e preclusão.2. Tudo feito, à conclusão.; em 07/03/2018 14:31:26, Recebidos os autos; em

17/04/2018 17:44:51, Juntada de Petição - Juntada a petição diversa - Tipo: Pedido de expedição de alvará em Ação Civil Pública - Número: 80028 - Protocolo: WCDR18100072230; em 06/07/2018 08:50:45, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2018/009134-7 Situação: Cumprido - Ato positivo em 16/07/2018 Local: Oficial de justiça - Denes Dotti; em 16/07/2018 13:52:43, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 24/07/2018 14:20:24, Juntada de Procuração - Juntada a petição diversa - Tipo: Procuração/Substabelecimento em Ação Civil Pública - Número: 80029 - Protocolo: WCDR18100160384; em 27/07/2018 15:00:42, Conclusos para despacho; em 22/11/2018 16:36:28, Recebidos os autos; em 13/03/2019 16:42:03, Conclusos para despacho; em 15/03/2019 13:59:13, Recebidos os autos; em 29/03/2019 15:12:20, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0328/2019 Teor do ato: 1. É de conhecimento deste juízo que o procurador do atual alcaide municipal assumiu o cargo de Procurador Geral do Município de Caçador. A fim de evitar futura alegação de nulidade, intime-se, por mandado, o referido réu para, em 15 (quinze) dias, constituir novo procurador e ofertar alegações finais, sob pena de revelia e preclusão. 2. Tudo feito, à conclusão. Advogados(s): Marlon Charles Bertol (OAB 10693/SC), Claudio Favero Junior (OAB [REDACTED] SC); em 02/04/2019 14:26:23, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0328/2019 Data da Publicação: 02/04/2019 Número do Diário: 3031 Página: ; em 11/06/2019 15:26:03, Certidão emitida - CERTIFICO que decorreu o prazo sem apresentação de alegações finais pelo réu Saulo Sperotto. O referido é verdade e dou fé; em 25/05/2020 10:22:18, Recebidos os autos; em 04/06/2020 12:06:03, Processo físico convertido em processo eletrônico; em 05/06/2020 14:53:29, Juntada; em 05/06/2020 14:58:29, Ato ordinatório praticado - SAJ - Ato - Cível - Genérico - Instituição; em 05/06/2020 15:05:59, Juntada de documento; em 05/06/2020 15:05:59, Juntada; em 05/06/2020 15:06:00, Juntada de documento; em 05/06/2020 15:16:13, Ato ordinatório praticado - SAJ - Ato - Cível - Genérico - Instituição; em 05/06/2020 15:16:58, Ato ordinatório praticado - SAJ - Certifico que os presentes autos foram convertidos em processo digital. Nos termos da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 3, ficam intimadas as partes para que, querendo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias: a) Aleguem eventual adulteração ocorrida antes ou durante o processo de digitalização, nos termos do § 1º do art. 11 da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006; e/ou b) Solicitem o desentranhamento dos documentos originais que juntaram aos autos físicos. Restam cientes, ainda, que após o decurso do prazo os autos físicos serão eliminados. Caixa descarte 194.; em 05/06/2020 15:23:28, Juntada de documento; em 05/06/2020 15:23:28, Juntada; em 05/06/2020 15:23:29, Ato ordinatório praticado - SAJ - CERTIFICO para os devidos fins que a mídia digital, que estava acostada nos autos físicos em fls. 328, em virtude da conversão do processo em digital, agora encontra-se depositada em cartório, no Livro de Documentos Originais Depositados em Cartório n. 12.; em 05/06/2020 15:23:31, Juntada de documento; em 05/06/2020 15:23:31, Juntada; em 05/06/2020 15:23:32, Ato ordinatório praticado - SAJ - CERTIFICO para os devidos fins que a mídia digital, que estava acostada nos autos físicos em fls. 345, em virtude da conversão do processo em digital, agora encontra-se depositada em cartório, no Livro de Documentos Originais Depositados em Cartório n. 12.; em 05/06/2020 15:23:34, documento digitalizado; em 05/06/2020 15:23:34, Juntada; em 17/06/2020 00:30:12, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 18/06/2020 12:33:14, Ato ordinatório praticado; em 18/06/2020 12:33:15, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 317 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/07/2020 00:00:00 Data final: 04/09/2020 23:59:59; em 18/06/2020 12:33:15, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 317 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/07/2020 00:00:00 Data final: 04/09/2020 23:59:59; em 18/06/2020 12:33:15, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 317 (RÉU - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/07/2020 00:00:00 Data final: 04/09/2020 23:59:59; em 18/06/2020 12:33:15, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 317 (RÉU - MUNIR ELIAS BITTAR) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/07/2020 00:00:00 Data final: 04/09/2020 23:59:59; em 18/06/2020 12:33:15, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 317 (RÉU - SAMARA MARIA JOAO MORO) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/07/2020 00:00:00 Data final: 04/09/2020 23:59:59; em 18/06/2020 12:33:15, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 317 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/07/2020 00:00:00 Data final: 04/09/2020 23:59:59; em 18/06/2020 12:33:15, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 317 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/06/2020 00:00:00 Data final: 24/08/2020 23:59:59; em 18/06/2020 14:10:57, Cancelamento de Movimentação Processual - (Evento 293 - Conclusos para despacho - 05/06/2019 17:38:03); em 18/06/2020 14:27:13, Autos com Juiz para Sentença; em 19/06/2020 16:37:04, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 324; em 19/06/2020 16:37:04, PARECER - Refer. ao Evento: 324; em 28/06/2020 23:59:59, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. aos Eventos: 318, 319, 320, 321, 322 e 323; em 01/07/2020 20:05:27, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 30/06/2020 até 05/07/2020 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS COM EXPEDIENTE - RESOLUÇÃO GP N. 20 DE 1º DE JULHO DE 2020 - Suspende os prazos judiciais no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina de 30 de junho de 2020 a 5 de julho de 2020.; em 02/07/2020 09:07:41, PROCURAÇÃO - SAULO SPEROTTO (SC017635 - GIOVANI ACOSTA DA LUZ); em 07/07/2020 16:37:58, Juntada de certidão; em 07/07/2020 17:02:57, Juntado - Áudio/Vídeo da Audiência; em 07/07/2020 17:12:43, Juntado - Áudio/Vídeo da Audiência; em 08/07/2020 16:00:16, Sentença com Resolução de Mérito - Pedido Procedente em Parte - tipo A; em 08/07/2020 16:00:17, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 335 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/07/2020 00:00:00 Data final: 11/08/2020 23:59:59; em 08/07/2020 16:00:17, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 335 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/07/2020 00:00:00 Data final: 11/08/2020 23:59:59; em 08/07/2020 16:00:17, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 335 (RÉU - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/07/2020 00:00:00 Data final: 11/08/2020 23:59:59; em 08/07/2020 16:00:17, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 335 (RÉU - MUNIR ELIAS BITTAR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data

https://eproc1g.fisc.jus.br/eproc/controlador.php?acao=certidao_narratoria_cerar&acao_origem=processo_consultar&acao_retorno=processo_selecionar&num_processo=00006658320138240012&hash=17aa2de6... 8/15

SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC059142 - TUANNY CAROLINE LENZ para SC64994 - ISADORA ZENI); em 27/01/2023 12:44:07, Inclusão em pauta de julgamento pelo relator - Sessão Ordinária por Videoconferência Data da sessão: 14/02/2023 09:00 Sequencial: 147; em 27/01/2023 12:44:07, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Pauta - Sessão Ordinária por Videoconferência Data da sessão: 14/02/2023 09:00 Sequencial: 147; em 27/01/2023 12:46:42, Remessa para disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico de Pauta - no dia 30/01/2023; em 30/01/2023 02:00:32, Disponibilizado no Diário Eletrônico - Pauta - no dia 30/01/2023 Data da sessão: 14/02/2023 09:00:00; em 14/02/2023 18:52:14, Conhecido o recurso e provido - por unanimidade; em 15/02/2023 11:36:27, Remetidos os Autos com acórdão - GPUB0303 -> DRI; em 17/02/2023 18:37:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 32 (APELANTE - ALDO MARAFIGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/02/2023 00:00:00 Data final: 20/03/2023 23:59:59; em 17/02/2023 18:37:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 32 (APELANTE - ALDO MARAFIGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/02/2023 00:00:00 Data final: 20/03/2023 23:59:59; em 17/02/2023 18:37:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 32 (APELANTE - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/02/2023 00:00:00 Data final: 20/03/2023 23:59:59; em 17/02/2023 18:37:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 32 (APELANTE - MUNIR ELIAS BITTAR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/02/2023 00:00:00 Data final: 20/03/2023 23:59:59; em 17/02/2023 18:37:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 32 (INTERESSADO - SAMARA MARIA JOAO MORO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/02/2023 00:00:00 Data final: 20/03/2023 23:59:59; em 17/02/2023 18:37:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 32 (APELANTE - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/02/2023 00:00:00 Data final: 20/03/2023 23:59:59; em 17/02/2023 18:37:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 32 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/02/2023 00:00:00 Data final: 13/04/2023 23:59:59; em 27/02/2023 17:06:10, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 39; em 27/02/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 33, 34, 35, 36, 37 e 38; em 20/03/2023 23:12:40, RECURSO ESPECIAL - Refer. ao Evento: 38; em 21/03/2023 01:03:43, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 33, 34, 35, 36 e 37; em 14/04/2023 01:01:36, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 39; em 18/04/2023 13:06:44, Remetidos os Autos para Secretaria de Recursos - DRI -> DRTS; em 20/04/2023 13:46:36, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 42 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/05/2023 00:00:00 Data final: 14/06/2023 23:59:59; em 27/04/2023 09:49:28, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC059142 - TUANNY CAROLINE LENZ para SC64994 - ISADORA ZENI); em 27/04/2023 09:49:28, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC059142 - TUANNY CAROLINE LENZ para SC64994 - ISADORA ZENI); em 27/04/2023 09:49:28, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC059142 - TUANNY CAROLINE LENZ para SC64994 - ISADORA ZENI); em 27/04/2023 09:49:28, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC059142 - TUANNY CAROLINE LENZ para SC64994 - ISADORA ZENI); em 27/04/2023 09:51:59, PETIÇÃO; em 27/04/2023 17:59:31, Conclusos para decisão com Petição - DRTS -> VPRES2; em 29/04/2023 13:49:32, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 46; em 03/05/2023 16:22:03, Despacho; em 03/05/2023 16:22:03, Remetidos os Autos para fins administrativos - VPRES2 -> DRTS; em 04/05/2023 19:16:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 55 (APELANTE - ALDO MARAFIGO) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/05/2023 00:00:00 Data final: 09/05/2023 23:59:59; em 04/05/2023 19:16:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 55 (APELANTE - ALDO MARAFIGO) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/05/2023 00:00:00 Data final: 09/05/2023 23:59:59; em 04/05/2023 19:16:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 55 (APELANTE - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/05/2023 00:00:00 Data final: 09/05/2023 23:59:59; em 04/05/2023 19:16:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 55 (APELANTE - MUNIR ELIAS BITTAR) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/05/2023 00:00:00 Data final: 09/05/2023 23:59:59; em 04/05/2023 19:16:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 55 (INTERESSADO - SAMARA MARIA JOAO MORO) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/05/2023 00:00:00 Data final: 09/05/2023 23:59:59; em 04/05/2023 19:16:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 55 (APELANTE - SAULO SPEROTTO) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/05/2023 00:00:00 Data final: 17/05/2023 23:59:59; em 05/05/2023 14:49:05, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 57; em 05/05/2023 14:49:05, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 58; em 05/05/2023 14:49:05, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 59; em 05/05/2023 14:49:05, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 60; em 05/05/2023 14:49:05, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 61; em 05/05/2023 14:49:05, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 57, 58, 59, 60 e 61; em 14/05/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 62; em 18/05/2023 01:02:22, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 62; em 05/06/2023 15:18:09, CONTRARRAZÕES - Refer. ao Evento: 46; em 05/06/2023 17:21:18, Conclusos para decisão de admissibilidade - DRTS -> VPRES2; em 06/06/2023 15:47:49, Determinada a intimação; em 06/06/2023 15:47:49, Remetidos os Autos para fins administrativos - VPRES2 -> DRTS; em 07/06/2023 10:48:11, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 73 (APELANTE - SAULO SPEROTTO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 20/06/2023 00:00:00 Data final: 26/06/2023 23:59:59; em 17/06/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 75; em 26/06/2023 11:35:42, Juntada - Guia Gerada - SAULO SPEROTTO - Guia 391056 - R\$ 224,84; em 26/06/2023 11:35:49, Juntada - Boletim

Gerado - 1 boleto gerado - Guia 391056, Subguia 78898; em 27/06/2023 01:02:33, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 75; em 27/06/2023 09:00:19, Juntada - Registro de pagamento - Guia 391056, Subguia 78898 - Boleto pago (1/1) Baixado - R\$ 224,84; em 28/06/2023 11:36:29, Conclusos para decisão de admissibilidade - DRTS -> VPRES2; em 29/06/2023 09:14:30, PETIÇÃO; em 29/06/2023 16:43:35, Recurso Especial não admitido; em 29/06/2023 16:43:35, Remetidos os Autos com decisão/despacho - VPRES2 -> DRTS; em 30/06/2023 10:36:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 83 (APELANTE - ALDO MARAFIGO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 10/07/2023 23:59:59; em 30/06/2023 10:36:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 83 (APELANTE - ALDO MARAFIGO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 10/07/2023 23:59:59; em 30/06/2023 10:36:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 83 (APELANTE - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 10/07/2023 23:59:59; em 30/06/2023 10:36:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 83 (APELANTE - MUNIR ELIAS BITTAR) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 10/07/2023 23:59:59; em 30/06/2023 10:36:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 83 (INTERESSADO - SAMARA MARIA JOAO MORO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 10/07/2023 23:59:59; em 30/06/2023 10:36:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 83 (APELANTE - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/07/2023 00:00:00 Data final: 31/07/2023 23:59:59; em 30/06/2023 10:36:15, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 83 (APELANTE - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/07/2023 00:00:00 Data final: 21/07/2023 23:59:59; em 01/07/2023 16:59:37, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 85; em 01/07/2023 16:59:37, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 86; em 01/07/2023 16:59:37, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 87; em 01/07/2023 16:59:37, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 88; em 01/07/2023 16:59:38, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 89; em 01/07/2023 16:59:38, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 85, 86, 87, 88 e 89; em 07/07/2023 19:19:34, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 91; em 07/07/2023 19:20:29, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 91; em 10/07/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 90; em 27/07/2023 15:49:19, Juntada - Guia Gerada - SAULO SPEROTTO - Guia 408411 - R\$ 449,68; em 27/07/2023 15:50:31, Juntada - Boleto Gerado - 1 boleto gerado - Guia 408411, Subguia 81613; em 28/07/2023 13:46:39, AGRAVO DE DECISÃO DENEGATÓRIA DE REC. ESPECIAL - Refer. ao Evento: 90; em 31/07/2023 09:00:03, Juntada - Registro de pagamento - Guia 408411, Subguia 81613 - Boleto pago (1/1) Baixado - R\$ 449,68; em 31/07/2023 10:18:22, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões ao(s) agravo(s) Refer. ao Evento 103 (APELANTE - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/08/2023 00:00:00 Data final: 21/09/2023 23:59:59; em 09/08/2023 10:19:53, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 105; em 22/08/2023 09:01:54, PETIÇÃO; em 22/08/2023 13:27:47, Retificado o movimento - Tipo de Petição - do evento 71 - de 'RECURSO ESPECIAL' para 'CONTRARRAZÕES'; em 22/08/2023 15:11:21, Remetidos os Autos - DRTS -> DRI; em 22/08/2023 15:24:40, Transitado em Julgado para o Réu - ALDO MARAFIGO - ALDO MARAFIGO - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH - MUNIR ELIAS BITTAR Data: 21/03/2023; em 22/08/2023 15:25:13, Transitado em Julgado para a Acusação quanto ao Réu - ALDO MARAFIGO - ALDO MARAFIGO - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH - MUNIR ELIAS BITTAR Data: 14/04/2023; em 22/08/2023 15:28:06, Remetidos os Autos - DRI -> DRTS; em 22/08/2023 16:46:38, Retificado o movimento - Tipo de Petição - do evento 350 - de 'PETIÇÃO' para 'APELAÇÃO'; em 22/08/2023 18:22:19, Transitado em Julgado para o Réu - SAMARA MARIA JOAO MORO; em 18/09/2023 13:15:40, CONTRARRAZÕES - Refer. ao Evento: 105; em 18/09/2023 15:11:31, Conclusos para decisão com Agravo - DRTS -> VPRES2; em 18/09/2023 18:06:29, Recurso Especial - retratação negativa - Agravo do art. 1.042 CPC - Determinada a Remessa ao STJ; em 18/09/2023 18:06:29, Remetidos os Autos para fins administrativos - VPRES2 -> DRTS; em 19/09/2023 10:55:17, Pedido de Expedição de Alvará de Levantamento - Petição; em 19/09/2023 11:03:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 116 (APELANTE - ALDO MARAFIGO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 02/10/2023 23:59:59; em 19/09/2023 11:03:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 116 (APELANTE - ALDO MARAFIGO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 02/10/2023 23:59:59; em 19/09/2023 11:03:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 116 (APELANTE - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 02/10/2023 23:59:59; em 19/09/2023 11:03:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 116 (APELANTE - MUNIR ELIAS BITTAR) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 02/10/2023 23:59:59; em 19/09/2023 11:03:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 116 (INTERESSADO - SAMARA MARIA JOAO MORO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 02/10/2023 23:59:59; em 19/09/2023 11:03:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 116 (APELANTE - SAULO SPEROTTO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/10/2023 00:00:00 Data final: 06/10/2023 23:59:59; em 19/09/2023 11:03:32, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 116 (APELANTE - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/09/2023 00:00:00 Data final: 13/10/2023 23:59:59; em 19/09/2023 11:04:57, Conclusos para decisão com Petição - DRTS -> VPRES2; em 19/09/2023 15:45:34, Despacho; em 19/09/2023 15:45:35, Remetidos os Autos para fins administrativos - VPRES2 -> DRTS; em 19/09/2023 15:59:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 127

(APELANTE - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 02/10/2023 23:59:59; em 19/09/2023 15:59:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 127 (APELANTE - MUNIR ELIAS BITTAR) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 02/10/2023 23:59:59; em 19/09/2023 16:00:43, Devolvidos os autos - DRTS -> GPUB0303; em 25/09/2023 11:24:51, Deferido o pedido; em 25/09/2023 11:24:51, Remetidos os Autos com decisão/despacho - GPUB0303 -> DRI; em 25/09/2023 12:55:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 132 (APELANTE - ALDO MARAFIGO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 02/10/2023 23:59:59; em 25/09/2023 12:55:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 132 (APELANTE - ALDO MARAFIGO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 02/10/2023 23:59:59; em 25/09/2023 12:55:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 132 (APELANTE - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 02/10/2023 23:59:59; em 25/09/2023 12:55:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 132 (APELANTE - MUNIR ELIAS BITTAR) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 02/10/2023 23:59:59; em 25/09/2023 12:55:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 132 (APELANTE - SAULO SPEROTTO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/10/2023 00:00:00 Data final: 19/10/2023 23:59:59; em 25/09/2023 12:55:55, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 132 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/10/2023 00:00:00 Data final: 16/10/2023 23:59:59; em 25/09/2023 17:32:01, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 119; em 25/09/2023 17:32:01, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 120; em 25/09/2023 17:32:02, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 121; em 25/09/2023 17:32:02, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 122; em 25/09/2023 17:32:02, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 123; em 25/09/2023 17:32:02, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 129; em 25/09/2023 17:32:02, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 130; em 25/09/2023 17:32:02, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 134; em 25/09/2023 17:32:02, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 135; em 25/09/2023 17:32:02, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 136; em 25/09/2023 17:32:02, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 137; em 25/09/2023 17:32:02, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 119, 120, 121, 122, 123, 129, 130, 134, 135, 136 e 137; em 28/09/2023 11:14:49, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 125; em 29/09/2023 19:08:57, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 139; em 29/09/2023 19:09:21, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 125; em 29/09/2023 19:09:22, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 139; em 29/09/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 124; em 05/10/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 138; em 07/10/2023 01:02:39, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 124; em 09/10/2023 20:50:15, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 09/10/2023 até 11/10/2023 - Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - RESOLUÇÃO GP N. 63 DE 8 DE OUTUBRO DE 2023; em 13/10/2023 02:07:58, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 13/10/2023 até 15/10/2023 - Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - RESOLUÇÃO GP N. 65 DE 12 DE OUTUBRO DE 2023; em 20/10/2023 01:02:40, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 138; em 24/11/2023 10:12:12, Pedido de Expedição de Alvará de Levantamento - Petição; em 30/11/2023 16:49:46, Despacho; em 30/11/2023 16:49:46, Remetidos os Autos com decisão/despacho - GPUB0303 -> DRI; em 30/11/2023 18:32:03, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 163 (APELANTE - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/12/2023 00:00:00 Data final: 25/01/2024 23:59:59; em 30/11/2023 18:32:03, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 163 (APELANTE - MUNIR ELIAS BITTAR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/12/2023 00:00:00 Data final: 25/01/2024 23:59:59; em 01/12/2023 14:26:21, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 165; em 01/12/2023 14:26:21, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 166; em 01/12/2023 16:28:57, Conclusos para decisão com Petição - DRI -> GPUB0303; em 04/12/2023 11:01:17, Despacho; em 04/12/2023 11:01:18, Remetidos os Autos com decisão/despacho - GPUB0303 -> DRI; em 04/12/2023 15:29:05, Juntada de peças digitalizadas; em 04/12/2023 15:30:20, Juntada de certidão; em 04/12/2023 15:30:58, Remetidos os autos para a Contadoria - DRI -> DPJ; em 06/12/2023 10:22:28, Cancelada a movimentação processual - (Evento 176 - Juntada de Informações da Contadoria - 05/12/2023 11:54:14); em 06/12/2023 10:33:49, Juntada de Informações da Contadoria; em 06/12/2023 10:34:13, Remetidos os Autos - DPJ -> DRI; em 19/12/2023 18:59:31, Expedição de Alvará; em 21/12/2023 09:08:14, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Confirmação de pagamento de alvará. Valor transferido: R\$ 118.232,03; em 10/01/2024 12:13:17, Remetidos os Autos - DRI -> DRTS; em 16/01/2024 14:08:09, Juntada de certidão - inspecionado; em 24/01/2024 12:36:45, Remetidos os Autos para Secretaria de Recursos - DRTS -> DRTS; em 26/01/2024 13:47:56, Remetidos os Autos em grau de recurso para o STJ - Agravo em Recurso Especial. Protocolo: 0000665832013824001220240126134703; em 05/02/2024 18:31:04, Juntada de peças digitalizadas; em 15/02/2024 12:45:40, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC059142 - TUANNY CAROLINE LENZ para SC64994 - ISADORA ZENI); em 15/02/2024 12:45:40, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC059142 - TUANNY CAROLINE LENZ para SC64994 - ISADORA ZENI); em 15/02/2024 12:45:40, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC059142 - TUANNY CAROLINE LENZ para SC64994 - ISADORA ZENI); em 15/02/2024 12:45:40, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC059142 - TUANNY CAROLINE LENZ para SC64994 - ISADORA ZENI); em 15/02/2024 12:45:40, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC059142 - TUANNY CAROLINE LENZ para SC64994 - ISADORA ZENI); em 26/04/2024 13:24:34, Recebidos os autos do STJ; em 29/04/2024 10:32:39, Decisão do Tribunal mantida pela Corte Superior; em 29/04/2024 10:33:04, Recebidos os autos - TJSC -> CDR02CV Número: 00006658320138240012/TJSC; em 29/04/2024 10:33:04, Baixa Definitiva - Remetido a(o) - CDR02CV0; em 02/05/2024 11:48:46,

Ato ordinatório praticado; em 02/05/2024 11:48:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 383 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/05/2024 00:00:00 Data final: 24/05/2024 23:59:59; em 02/05/2024 11:48:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 383 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/05/2024 00:00:00 Data final: 24/05/2024 23:59:59; em 02/05/2024 11:48:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 383 (RÉU - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/05/2024 00:00:00 Data final: 24/05/2024 23:59:59; em 02/05/2024 11:48:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 383 (RÉU - MUNIR ELIAS BITTAR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/05/2024 00:00:00 Data final: 24/05/2024 23:59:59; em 02/05/2024 11:48:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 383 (RÉU - SAMARA MARIA JOAO MORO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/05/2024 00:00:00 Data final: 24/05/2024 23:59:59; em 02/05/2024 11:48:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 383 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/05/2024 00:00:00 Data final: 04/06/2024 23:59:59; em 02/05/2024 11:48:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 383 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/05/2024 00:00:00 Data final: 04/06/2024 23:59:59; em 03/05/2024 08:55:06, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 387; em 03/05/2024 08:55:06, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 384; em 03/05/2024 08:55:06, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 385; em 03/05/2024 08:55:06, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 386; em 03/05/2024 08:55:06, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 388; em 03/05/2024 08:55:06, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 387, 384, 385, 386 e 388; em 12/05/2024 12:09:11, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 390; em 12/05/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 389; em 29/05/2024 17:22:57, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 390; em 05/06/2024 01:05:05, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 389; em 06/06/2024 16:02:30, Conclusos para decisão; em 07/06/2024 09:45:24, Decisão interlocutória; em 07/06/2024 09:45:24, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 402 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/06/2024 00:00:00 Data final: 28/06/2024 23:59:59; em 07/06/2024 09:45:25, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 402 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/06/2024 00:00:00 Data final: 28/06/2024 23:59:59; em 07/06/2024 09:45:25, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 402 (RÉU - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/06/2024 00:00:00 Data final: 28/06/2024 23:59:59; em 07/06/2024 09:45:25, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 402 (RÉU - MUNIR ELIAS BITTAR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/06/2024 00:00:00 Data final: 28/06/2024 23:59:59; em 07/06/2024 09:45:25, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 402 (RÉU - SAMARA MARIA JOAO MORO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/06/2024 00:00:00 Data final: 28/06/2024 23:59:59; em 07/06/2024 09:45:25, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 402 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/06/2024 00:00:00 Data final: 09/07/2024 23:59:59; em 07/06/2024 09:45:25, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 402 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/06/2024 00:00:00 Data final: 22/07/2024 23:59:59; em 07/06/2024 11:17:38, Conclusos para decisão; em 07/06/2024 13:36:55, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 403; em 07/06/2024 13:36:55, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 406; em 07/06/2024 13:36:55, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 404; em 07/06/2024 13:36:55, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 405; em 07/06/2024 13:36:55, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 407; em 07/06/2024 13:36:56, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 403, 406, 404, 405 e 407; em 07/06/2024 18:44:58, Decisão interlocutória; em 07/06/2024 18:44:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 417 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/06/2024 00:00:00 Data final: 02/07/2024 23:59:59; em 07/06/2024 18:44:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 417 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/06/2024 00:00:00 Data final: 02/07/2024 23:59:59; em 07/06/2024 18:44:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 417 (RÉU - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/06/2024 00:00:00 Data final: 02/07/2024 23:59:59; em 07/06/2024 18:44:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 417 (RÉU - MUNIR ELIAS BITTAR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/06/2024 00:00:00 Data final: 02/07/2024 23:59:59; em 07/06/2024 18:44:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 417 (RÉU - SAMARA MARIA JOAO MORO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/06/2024 00:00:00 Data final: 02/07/2024 23:59:59; em 07/06/2024 18:44:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 417 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/06/2024 00:00:00 Data final: 09/07/2024 23:59:59; em 07/06/2024 18:44:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 417 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/06/2024 00:00:00 Data final: 22/07/2024 23:59:59; em 10/06/2024 12:38:37, Ato ordinatório praticado; em 10/06/2024 12:38:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 425 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/06/2024 00:00:00 Data final: 23/07/2024 23:59:59; em 10/06/2024 12:38:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 425 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/06/2024 00:00:00 Data

final: 23/07/2024 23:59:59; em 10/06/2024 12:38:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 425 (RÉU - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/06/2024 00:00:00 Data final: 23/07/2024 23:59:59; em 10/06/2024 12:38:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 425 (RÉU - MUNIR ELIAS BITTAR) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/06/2024 00:00:00 Data final: 23/07/2024 23:59:59; em 10/06/2024 12:38:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 425 (RÉU - SAMARA MARIA JOAO MORO) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/06/2024 00:00:00 Data final: 23/07/2024 23:59:59; em 10/06/2024 12:38:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 425 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/06/2024 00:00:00 Data final: 02/08/2024 23:59:59; em 10/06/2024 12:38:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 425 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/06/2024 00:00:00 Data final: 22/07/2024 23:59:59; em 10/06/2024 12:39:37, Transitado em Julgado - Data: 25/04/2024; em 10/06/2024 12:45:26, Juntada de certidão; em 10/06/2024 12:46:01, Conclusos para despacho; em 10/06/2024 15:07:47, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 424; em 10/06/2024 15:07:48, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 432; em 10/06/2024 15:07:49, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 409; em 10/06/2024 15:08:22, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 409; em 10/06/2024 15:08:23, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 424; em 10/06/2024 15:08:23, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 432; em 11/06/2024 08:37:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 421; em 11/06/2024 08:37:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 418; em 11/06/2024 08:37:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 419; em 11/06/2024 08:37:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 420; em 11/06/2024 08:37:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 422; em 11/06/2024 08:37:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 426; em 11/06/2024 08:37:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 429; em 11/06/2024 08:37:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 427; em 11/06/2024 08:37:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 428; em 11/06/2024 08:37:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 430; em 11/06/2024 08:37:14, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 421, 418, 419, 420, 422, 426, 429, 427, 428 e 430; em 17/06/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 408 e 423; em 20/06/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 431; em 04/07/2024 22:26:36, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 04/07/2024 - Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - Portaria/DF n. 51/2024 - falta de energia elétrica no Fórum de Caçador; em 10/07/2024 01:04:37, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 408 e 423; em 19/07/2024 12:49:54, Decisão interlocutória; em 19/07/2024 12:49:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 457 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/07/2024 00:00:00 Data final: 16/08/2024 23:59:59; em 19/07/2024 12:49:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 457 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/07/2024 00:00:00 Data final: 16/08/2024 23:59:59; em 19/07/2024 12:49:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 457 (RÉU - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/07/2024 00:00:00 Data final: 16/08/2024 23:59:59; em 19/07/2024 12:49:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 457 (RÉU - MUNIR ELIAS BITTAR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/07/2024 00:00:00 Data final: 16/08/2024 23:59:59; em 19/07/2024 12:49:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 457 (RÉU - SAMARA MARIA JOAO MORO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/07/2024 00:00:00 Data final: 16/08/2024 23:59:59; em 19/07/2024 12:49:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 457 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/07/2024 00:00:00 Data final: 19/08/2024 23:59:59; em 19/07/2024 12:49:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 457 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/07/2024 00:00:00 Data final: 12/08/2024 23:59:59; em 22/07/2024 11:07:28, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 464; em 22/07/2024 11:08:20, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 464; em 26/07/2024 17:14:39, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 461; em 26/07/2024 17:14:39, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 458; em 26/07/2024 17:14:39, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 459; em 26/07/2024 17:14:39, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 460; em 26/07/2024 17:14:40, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 462; em 26/07/2024 17:14:40, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 461, 458, 459, 460 e 462; em 29/07/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 463; em 03/08/2024 01:02:50, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 431; em 20/08/2024 01:11:54, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 463; em 23/08/2024 16:42:24, Juntado(a); em 23/08/2024 16:43:06, Juntada de certidão - traslado de peças para o processo - 5003970-04.2024.8.24.0012/SC - ref. ao(s) evento(s): 457, 476; em 23/08/2024 16:50:21, Remetidos os Autos à Contadoria (Custas) - CDR02CV -> DCJE; em 23/08/2024 17:11:07, Juntado(a); em 06/09/2024 19:07:40, Custas Satisfeitas - Parte: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA; em 06/09/2024 19:07:40, Juntada - Guia Gerada - Rateio de 33%. SAULO SPEROTTO - Guia 8739956 - R\$ 1.654,44; em 06/09/2024 19:07:40, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 481 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/09/2024 00:00:00 Data final: 07/10/2024 23:59:59; em 06/09/2024 19:07:45, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - O débito será incluído no procedimento de cobrança administrativa em 07/10/2024. Parte SAULO SPEROTTO, Guia 8739956, Subguia [REDACTED] em 06/09/2024 19:07:45, Juntada - Guia Gerada - Rateio de 33%. ALDO MARAFIGO - Guia 8739957 - R\$ 1.654,44; em 06/09/2024 19:07:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 484 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo:

17/09/2024 00:00:00 Data final: 07/10/2024 23:59:59; em 06/09/2024 19:07:50, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - O débito será incluído no procedimento de cobrança administrativa em 07/10/2024. Parte ALDO MARAFIGO, Guia 8739957, Subguia [REDACTED] em 06/09/2024 19:07:50, Juntada - Guia Gerada - Rateio de 34%. ALDO MARAFIGO - Guia 8739958 - R\$ 1.704,61; em 06/09/2024 19:07:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 487 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/09/2024 00:00:00 Data final: 07/10/2024 23:59:59; em 06/09/2024 19:07:55, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - O débito será incluído no procedimento de cobrança administrativa em 07/10/2024. Parte ALDO MARAFIGO, Guia 8739958, Subguia [REDACTED] em 06/09/2024 19:07:55, Custas Satisfeitas - Parte: GILBERTO NICOLAO HAUDSCH; em 06/09/2024 19:07:55, Custas Satisfeitas - Parte: MUNIR ELIAS BITTAR; em 06/09/2024 19:07:56, Custas Satisfeitas - Parte: SAMARA MARIA JOAO MORO; em 06/09/2024 19:08:39, Atos da Contadoria-Cálculo de Custas - DCJE -> CDR02CV; em 16/09/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 482, 485 e 488; em 08/10/2024 01:17:40, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 482, 485 e 488; em 08/10/2024 09:07:54, Juntada - Registro de pagamento - Guia 8739956, Subguia [REDACTED] - Boleto pago (1/1) Baixado - R\$ 1.654,44; em 08/10/2024 12:31:14, Baixa Definitiva; em 26/11/2025 17:21:35, Juntada de certidão; em 26/11/2025 17:21:40, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 506 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/12/2025 00:00:00 Data final: 01/12/2025 23:59:59; em 26/11/2025 17:21:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 506 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/12/2025 00:00:00 Data final: 01/12/2025 23:59:59; em 26/11/2025 17:21:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 506 (RÉU - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/12/2025 00:00:00 Data final: 01/12/2025 23:59:59; em 26/11/2025 17:21:48, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 506 (RÉU - MUNIR ELIAS BITTAR) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/12/2025 00:00:00 Data final: 01/12/2025 23:59:59; em 26/11/2025 17:21:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 506 (RÉU - SAMARA MARIA JOAO MORO) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/12/2025 00:00:00 Data final: 01/12/2025 23:59:59; em 26/11/2025 17:21:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 506 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/12/2025 00:00:00 Data final: 01/12/2025 23:59:59; em 26/11/2025 17:21:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 506 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/11/2025 00:00:00 Data final: 28/11/2025 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 26/11/2025 17:27:44; em 26/11/2025 17:23:50, Cancelada a movimentação processual - (Evento 498 - Ato ordinatório praticado - determinada baixa - 26/11/2025 17:19:34); em 26/11/2025 17:24:05, Cancelada a movimentação processual - (Evento 499 - Expedida/certificada a intimação eletrônica - 26/11/2025 17:19:37); em 26/11/2025 17:24:22, Cancelada a movimentação processual - (Evento 500 - Expedida/certificada a intimação eletrônica - 26/11/2025 17:19:40); em 26/11/2025 17:24:39, Cancelada a movimentação processual - (Evento 501 - Expedida/certificada a intimação eletrônica - 26/11/2025 17:19:43); em 26/11/2025 17:24:55, Cancelada a movimentação processual - (Evento 502 - Expedida/certificada a intimação eletrônica - 26/11/2025 17:19:47); em 26/11/2025 17:25:09, Cancelada a movimentação processual - (Evento 503 - Expedida/certificada a intimação eletrônica - 26/11/2025 17:19:52); em 26/11/2025 17:25:24, Cancelada a movimentação processual - (Evento 504 - Expedida/certificada a intimação eletrônica - 26/11/2025 17:19:55); em 26/11/2025 17:25:40, Cancelada a movimentação processual - (Evento 505 - Expedida/certificada a intimação eletrônica - 26/11/2025 17:19:58); em 26/11/2025 17:26:31, Ato ordinatório praticado - determinada baixa; em 26/11/2025 17:26:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 522 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/12/2025 00:00:00 Data final: 11/02/2026 23:59:59; em 26/11/2025 17:26:35, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 522 (RÉU - ALDO MARAFIGO) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/12/2025 00:00:00 Data final: 11/02/2026 23:59:59; em 26/11/2025 17:26:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 522 (RÉU - GILBERTO NICOLAO HAUDSCH) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/12/2025 00:00:00 Data final: 11/02/2026 23:59:59; em 26/11/2025 17:26:40, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 522 (RÉU - MUNIR ELIAS BITTAR) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/12/2025 00:00:00 Data final: 11/02/2026 23:59:59; em 26/11/2025 17:26:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 522 (RÉU - SAMARA MARIA JOAO MORO) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/12/2025 00:00:00 Data final: 11/02/2026 23:59:59; em 26/11/2025 17:26:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 522 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/12/2025 00:00:00 Data final: 11/02/2026 23:59:59; em 26/11/2025 17:26:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 522 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/11/2025 00:00:00 Data final: 10/02/2026 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 26/11/2025 17:32:01; em 26/11/2025 18:22:41, Ato ordinatório praticado - Documento encaminhado à disponibilização no Diário Eletrônico - no dia 27/11/2025 - Refer. aos Eventos: 507, 508, 509, 510, 511, 512; em 27/11/2025 03:29:40, Disponibilizado no DJEN - no dia 27/11/2025 - Refer. aos Eventos: 507, 508, 509, 510, 511, 512; em 27/11/2025 03:30:36, Disponibilizado no DJEN - no dia 27/11/2025 - Refer. aos Eventos: 523, 524, 525, 526, 527, 528; em 27/11/2025 13:51:41, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 513; em 27/11/2025 13:51:41, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 529; em 27/11/2025 13:52:37, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 529; em 27/11/2025 13:52:38, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 513; em 27/11/2025 13:58:28, PETIÇÃO; em 28/11/2025 05:40:35, Publicado no DJEN - no dia 28/11/2025 - Refer. aos Eventos: 507, 508, 509, 510, 511, 512; em 28/11/2025 05:43:40, Publicado no DJEN - no dia 28/11/2025 - Refer. aos Eventos: 523, 524, 525, 526, 527, 528; em 28/11/2025 08:30:39, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer.

aos Eventos: 507, 508, 509, 510, 511, 523, 524, 525, 526 e 527; em 02/12/2025 04:03:54, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 512; em 12/02/2026 01:14:04, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 528. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Violação dos Princípios Administrativos, Improbidade Administrativa, Atos Administrativos, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 81.835,98.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc>

Com os seguintes dados:

Número do processo: 00006658320138240012

Número da Certidão: 674280

Código de Segurança: ae3e7c15

Data de geração: 24/07/2026 17:44:57





JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Ação Civil Pública Cível, processo nº 0001256-16.2011.8.24.0012, distribuído para o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador e no qual figuram, como AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA) e, como RÉU, SAULO SPEROTTO - CPF: 561.293.009-72 (representado(a) por BRUNA HAGEMANN LEIDENS - OAB: SC063134 e ÍTALO AUGUSTO MOSIMANN - OAB: SC016498), ADRIANO TURNES DA SILVA - CPF: 712.727.399-53 (representado(a) por ALEXANDRE WESTPHAL - OAB: SC019963 e PEDRO INACIO DA SILVA - OAB: SC036571), BASE AEROFOTOGRAFIA E PROJETOS S/A. - CNPJ: 46.911.608/0001-79 (representado(a) por ÉDIMO DEBARBA JUNIOR - OAB: SC021638 e FABIO POLLI RODRIGUES - OAB: SP207020), GEOMAS GEOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 09.391.371/0001-16 (representado(a) por ALEXANDRE WESTPHAL - OAB: SC019963 e PEDRO INACIO DA SILVA - OAB: SC036571), HITOSHI ISHIHARA - CPF: 039.270.408-00 (representado(a) por ÉDIMO DEBARBA JUNIOR - OAB: SC021638 e FABIO POLLI RODRIGUES - OAB: SP207020), KARINA POMPERMAYER - CPF: 834.619.579-68 (representado(a) por LEANDRO BELLO - OAB: SC006957), MUNICÍPIO DE CAÇADOR - CNPJ: 83.074.302/0001-31 (representado(a) por LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA - OAB: SC015674), WILSON LUIZ BINOTTO - CPF: 030.688.899-87 (representado(a) por LEANDRO BELLO - OAB: SC006957) e, como Interessado(s), FABIANA BINOTTO CRACCO - CPF: 038.149.259-12, FABRICIO BINOTTO - CPF: 006.895.349-65, MARLENE MARTINS BINOTTO - CPF: 038.149.359-85, constam os seguintes eventos: em 10/03/2011 17:04:06, Processo distribuído por direcionamento - Privativo; em 10/03/2011 18:29:36, Recebimento - SAJ; em 14/03/2011 12:19:31, Aguardando envio para o Juiz; em 14/03/2011 14:42:03, Concluso para despacho - SAJ; em 30/03/2011 12:41:26, Ofício expedido - SAJ - Genérico; em 30/03/2011 12:41:26, Ofício expedido - SAJ - Genérico ao Corregedor-Geral da Justiça; em 30/03/2011 16:01:30, Decisão concedendo liminar - Ante o exposto: 1. CONCEDO a liminar postulada para determinar a indisponibilidade dos bens móveis e imóveis dos réus, da seguinte forma: a) quanto aos imóveis: a.1. Determino que sejam oficiados os Cartórios de Registro de Imóveis dos municípios que pertencem à comarca de Caçador, a fim de que estes averbem a indisponibilidade dos imóveis pertencentes aos réus em suas respectivas matrículas, nos termos do art. 815 do CNCGJ, indicando a este juízo, no prazo de 5 dias, os bens atingidos pela medida; a.2. Tendo em vista o contido no Provimento n. 01/2011 da Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça, que deu nova redação aos §§ 1º e 2º, do art. 815 do CNCGJ, determino a expedição de ofício ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Justiça, anexando cópia da presente decisão, solicitando que seja expedido ofício: a.2.1. aos demais Cartórios de Registro de Imóveis deste Estado para que averbem a indisponibilidade dos bens pertencentes aos réus em suas respectivas matrículas, indicando a este juízo, no prazo de 5 dias, os bens alcançados pela medida, a.2.2. às Corregedorias-Gerais da Justiça dos demais Estados da Federação, solicitando a mesma providência, sobretudo ao Estado de São Paulo, residência dos réus Base Aerofotogrametria e Projetos S.A. e Hitoshi Ishihara. b) quando aos veículos, determino a aplicação do Sistema RENAJUD para que seja incluída no cadastro dos veículos registrados em nome dos réus a restrição de transferência dos mesmos, conforme disposto no art. 517-E, § 4º, do CNCGJ; c) quanto aos valores depositados em instituições financeiras, determino o bloqueio das contas bancárias e aplicações financeiras em nome dos réus, através do sistema BACEN/JUD. 2. Indicados os bens bloqueados, expeça-se imediatamente mandado de avaliação em relação aos mesmos. 3. Determino a notificação dos demandados para que, no prazo de 15 dias, apresentem sua defesa preliminar, que poderá ser instruída com documentos e justificações, na forma do art. 17, § 7º, da Lei n. 8.429/92. 4. Intimem-se e cumpra-se.; em 31/03/2011 12:40:52, Mandado emitido - Mandado nº: 1 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 01/04/2011; em 31/03/2011 12:40:52, Mandado emitido - Mandado nº: 2 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 06/04/2011; em 31/03/2011 12:40:52, Mandado emitido - Mandado nº: 3 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 01/04/2011; em 31/03/2011 12:40:52, Carta precatória expedida - SAJ - Citação - Ação Civil Pública; em 31/03/2011 12:40:52, Carta precatória expedida - SAJ - Citação - Ação Civil Pública; em 31/03/2011 12:40:52, Carta precatória expedida - SAJ - Citação - Ação Civil Pública; em 31/03/2011 12:40:52, Carta precatória expedida - SAJ - Citação - Ação Civil Pública; em 31/03/2011 12:40:52, Ofício expedido - SAJ - Encaminhando Carta Precatória; em 31/03/2011 12:40:52, Mandado emitido - Mandado nº: 4 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 06/04/2011; em 31/03/2011 12:40:52, Carta precatória expedida - SAJ - Avaliação; em 31/03/2011 12:40:52, Carta precatória expedida - SAJ - Avaliação; em 31/03/2011 12:40:52, Mandado emitido - Mandado nº: 5 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 06/04/2011; em 31/03/2011 12:40:52, Ofício expedido - SAJ - Encaminhando Carta Precatória; em 31/03/2011 12:41:33, Ofício expedido - SAJ - Encaminhando Carta Precatória; em 31/03/2011 13:10:13, Recebimento - SAJ; em 31/03/2011 16:42:31, Aguardando cumprimento do mandado; em 01/04/2011 17:06:51, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PF; em 01/04/2011 17:06:51, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PF; em 05/04/2011 15:55:55, Juntada de petição; em 05/04/2011 15:56:22, Aguardando envio para o Juiz; em 05/04/2011 16:01:26, Concluso para despacho - SAJ; em 05/04/2011 16:06:24, Despacho outros - Vista ao Ministério Público.; em 06/04/2011 15:25:23, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PF; em 06/04/2011 15:32:51, Certificado pelo Oficial de Justiça - Laudo de Avaliação; em 06/04/2011 15:32:55, Certificado pelo Oficial de Justiça - Avaliação

Positiva; em 06/04/2011 15:45:10, Certificado pelo Oficial de Justiça - Laudo de Avaliação; em 08/04/2011 18:12:30, Decisão interlocutória - SAJ - Cuida-se de ação civil pública movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA em face de SAULO SPEROTTO, KARINA POMPERMAYER, VILSON BINOTTO, GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA., ADRIANO TURNES DA SILVA, BASE AEROFOTOGRAMETRIA e PROJETOS S/A e HITOSHI ISHIHARA, em razão da prática, em tese, de atos de improbidade administrativa pelos réus, objetivando, em sede de liminar, a indisponibilidade de bens e valores a fim de assegurar o ressarcimento dos danos causados ao erário público. A medida liminar restou deferida (fls. 46-59). Determinada a indisponibilidade de valores depositados em contas correntes por meio do sistema Bacen Jud, AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETOS S.A. e HITOSHI ISHIHARA vieram aos autos sustentar que: a) o bloqueio do saldo de sua conta bancária os impediu de efetuar o pagamento dos salários dos seus 85 funcionários neste início do mês; b) por se tratar de salário, a verba tem caráter alimentar; c) possuem outros veículos cujo valor do mercado é suficiente para garantir a presente ação; d) possuem apenas 25,90% no Consórcio GeoCaçador que corresponde a R\$ 240.870,00 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e setenta reais), criado para prestação de serviços questionados na presente ação; e) oferecem como garantia alternativa uma "câmera digital Vexcel UltraCam 3D" e todos os seus acessórios com valor estimado em R\$ 501.421,80 (quinhentos e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos). A ré KARINA POMPERMAYER, por sua vez, sustentou que o bloqueio de sobre sua conta corrente incidia sobre seu proventos. É, em síntese, o relatório. Decido. A indisponibilidade de bens em ação civil pública é perfeitamente possível em razão do cometimento de atos de improbidade, a fim de assegurar o ressarcimento ao erário pelos danos causados no patrimônio público. Assim dispõe o art. 7º da Lei n. 8.429/92: Art. 7º: A indisponibilidade a que se refere o caput deste artigo recairá sobre bens que assegurem o integral ressarcimento do dano, ou sobre o acréscimo patrimonial resultante do enriquecimento ilícito. Colhe-se da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: Consoante o disposto no art. 7º da Lei n. 8.429/92, a indisponibilidade incidirá sobre tantos bens quantos forem necessários ao ressarcimento do dano ou acréscimo patrimonial resultante do enriquecimento ilícito, podendo recair sobre quaisquer bens do agente acusado, independentemente de terem sido adquiridos antes ou depois do ato supostamente ímprobo. Precedentes: AgRg na MC n. 11.139/SP, Francisco Falcão, DJ de 27/03/2006 e REsp n. 401.536/MG, Rel. Min. Denise Arruda, DJ de 06/02/2006 (REsp n. 781431/BA, Min. Francisco Falcão). Contudo, a concessão da medida liminar que autoriza a indisponibilidade de bens não pode incidir sobre verbas de natureza alimentar, sob pena de inviabilizar a subsistência de pessoas direta ou diretamente ligadas ao feito. In casu, foi determinada o bloqueio de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) em valores e bens a fim de assegurar o ressarcimento ao erário. Do pedido de substituição dos valores bloqueados em conta bancária pela máquina indicada às fls. 89-90 Os réus AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETOS S.A. e HITOSHI ISHIHARA pretendem liberar os valores bloqueados em sua conta bancária e, em substituição, ofereceram como garantia uma câmera digital Vexcel UltraCam 3D e seus acessórios, com valor estimado em R\$ 501.421,80 (quinhentos e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos), solicitando permanecerem como depositários do bem que é utilizado em sua atividade empresarial. O pleito de vincular a referida máquina para garantir eventual ressarcimento do dano ao erário não merece acolhimento. A medida não possuiu efeito prático uma vez que não haverá qualquer registro de indisponibilidade sobre o bem, de modo que não há como evitar que os réus se desfaçam do objeto. Ademais, nomeá-los como depositários do bem constitui medida completamente inócua, uma vez que o descumprimento do encargo, infelizmente, não poderá gerar a prisão civil por depositário infiel em razão de recente e sedimentado entendimento jurisprudencial neste sentido. Assim, rejeito o oferecimento da câmera digital Vexcel UltraCam 3D e seus acessórios como garantia do ressarcimento de eventual prejuízo ao erário. Do desbloqueio dos valores das contas bancárias dos réus AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETOS S.A. e HITOSHI ISHIHARA Efetivado o bloqueio de valores na conta bancária dos réus AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETOS S.A. e HITOSHI ISHIHARA, estes vieram aos autos requerer a liberação dos valores sob o argumento de que são destinados ao pagamento dos salários de seus funcionários. Em que pese a indisponibilidade patrimonial deva atingir todo bens para garantir de ressarcimento ao erário, necessário que tal se faça do modo menos oneroso para os requeridos e sem que cause prejuízo a terceiros não envolvidos no litígio. Nesse sentido, colhe-se precedente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais: A indisponibilidade de bens somente se justifica quando demonstrada a plausibilidade do direito alegado e a ocorrência de indícios da dilapidação patrimonial por parte do requerido, a fim de frustrar futura execução de sentença de mérito que lhe for desfavorável. Confirma-se o indeferimento da liminar visando bloquear a conta bancária dos réus, acusados de improbidade administrativa, visto servir de movimentação de salários e manutenção das atividades empresariais, com repercussão na sobrevivência destes (Agravo de instrumento n. 1.0188.05.044062-0/002, rel. Des. Edilson Fernandes) No caso dos autos, os réus AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETOS S.A. e HITOSHI ISHIHARA sustentam que diante da indisponibilidade dos valores depositados em suas contas bancárias, restaram impossibilitados de efetuar o pagamento dos salários de seus funcionários. Segundo consta dos documentos de fls. 93-4, o pagamento dos funcionários da empresa AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETOS S.A. tem um custo mensal de R\$167.597,74. Referida verba tem nítido caráter alimentar, não podendo os empregados serem onerados em razão de conduta atribuída à empregadora, não se podendo olvidar, ainda, que prestaram serviço e, por conseguinte, fazem jus à respectiva remuneração. Assim, a permanência do bloqueio sobre os valores destinados ao pagamento de salários dos empregados da ré AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETOS S.A. não pode subsistir, sob pena de prejudicar as atividades da referida empresa, impossibilitando-a de honrar com seus compromissos mensais e de dar continuidade ao seu desenvolvimento, em ofensa à função social da empresa, que não pode ser olvidada. No entanto, a liberação deve incidir tão somente sobre a quantia necessária para efetuar o pagamento das despesas com o quadro de funcionário, mantendo os demais valores bloqueados a fim de garantir efetivos resultados finais da demanda. No que se refere aos valores bloqueados nas contas bancárias de titularidade de HITOSHI ISHIHARA, ressalto que não há nos autos elemento que comprove que o numerário está acobertado por qualquer causa que exclua a indisponibilidade, sobretudo porque a folha de pagamento acostada aos autos (fls. 93-4) se refere a empregados da ré AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETOS S.A. Do pedido de desbloqueio das contas bancárias da ré KARINA POMPERMAYER Sustenta a ré KARINA POMPERMAYER que o bloqueio dos

valores constantes em sua conta bancária incidu sobre seus proventos. Segundo o documento de f. 150 (a numerar), a ré recebe seus proventos na conta corrente n. 0572.001.00014652-7, da Caixa Econômica Federal. Assim, a medida violou o preceito contido no art. 649, IV do Código de Processo Civil, aplicado por analogia, que estabelece serem absolutamente impenhoráveis "os vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios;" (grifei) Sobre o tema, colho da Corte Catarinense de Justiça: "AGRAVO DE INSTRUMENTO AÇÃO CIVIL PÚBLICA INDISPONIBILIDADE DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, ALÉM DO BLOQUEIO DO SALDO BANCÁRIO LIMINAR DEFERIDA MEDIDA EXACERBADA CONSTRIÇÃO QUE ULTRAPASSA O QUANTUM NECESSÁRIO PARA A REPARAÇÃO DOS DANOS VALORES QUE SE ORIGINAM DE VENCIMENTOS E PROVENTOS IMPENHORABILIDADE EXEGESE DO ART. 649, IV, DO CPC RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A concessão da medida liminar de indisponibilidade de bens, na ação civil pública que investiga suposto ato de improbidade administrativa, deve ter em conta a extensão dos danos causados, de modo que a constrição não exorbite o quantum necessário para a reparação dos cofres públicos. São absolutamente impenhoráveis os valores decorrentes de proventos e vencimentos de servidores públicos, haja vista seu caráter alimentar, não podendo, conseqüentemente, servir de garantia de futura execução de crédito proveniente de condenação por ato de improbidade administrativa (art. 649, IV, do CPC)." (Agravado de Instrumento n. 2007.020346-3, de Itajaí, rel. Des. Rui Fortes) Assim, a fim de proteger os rendimentos que, por óbvio, são destinados ao sustento da devedora e sua família, não há como sacrificar sua subsistência para saldar eventual condenação em reparar os danos ao erário público. No entanto, não havendo prova nos autos, por ausência de extratos de período mais longo, de que todos os valores depositados naquela conta são oriundos do pagamento de proventos, somente será liberado o montante indicado à f. 151 (a numerar), com o código 046804, referente a R\$ 4.316,83. No que se refere às demais contas bancárias sobre as quais incidu a medida, não restou demonstrado nos autos que os valores ali constantes são decorrentes de proventos recebidos pela ré, motivo pelo qual o bloqueio deve permanecer. Ante o exposto, determino: a) a exclusão da incidência da penhora on line sobre o valor de R\$167.597,74 das contas bancárias da ré AEROFOTOGRAFIA E PROJETOS S.A., devendo os demais valores permanecerem bloqueados. b) o desbloqueio do montante de R\$ 4.316,83 da conta corrente n. 0572.001.00014652-7 da Caixa Econômica Federal, de titularidade de KARINA POMPERMAYER, mantendo-se os demais valores bloqueados. c) a manutenção do bloqueio dos valores depositados nas contas bancárias de titularidade de HITOSHI ISHIHARA. d) lavre-se termo de depósito na conta única dos valores bloqueados. e) intimem-se e cumpra-se.; em 08/04/2011 18:18:14, Juntada de petição; em 12/04/2011 12:41:26, Certidão emitida - Genérico; em 12/04/2011 14:27:28, Recebimento - SAJ; em 12/04/2011 15:20:46, Juntada de petição; em 12/04/2011 16:02:15, Certidão emitida - Encerramento de Volume; em 12/04/2011 16:02:16, Certidão emitida - Abertura de Volume; em 12/04/2011 16:02:28, Juntada de mandado; em 12/04/2011 16:02:34, Juntada de mandado; em 12/04/2011 16:02:42, Juntada de mandado; em 12/04/2011 16:06:06, Juntada de mandado; em 12/04/2011 16:06:12, Juntada de mandado; em 12/04/2011 16:09:42, Juntada de AR - Juntada de AR : AR005774285TJ Situação : Cumprido Destinatário : Cartório de Registro de Imóveis ; em 12/04/2011 17:31:28, Juntada de petição; em 12/04/2011 17:31:54, Aguardando envio para o Juiz; em 13/04/2011 12:19:03, Concluso para despacho - SAJ; em 13/04/2011 13:47:24, Despacho outros - Vista ao Ministério Público.; em 13/04/2011 13:49:11, Recebimento - SAJ; em 13/04/2011 13:50:56, Aguardando envio para o Ministério Público; em 13/04/2011 14:35:48, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 13/04/2011 14:35:54, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 14/04/2011 18:32:06, Recebimento pelo Cartório; em 14/04/2011 18:44:55, Juntada de petição; em 14/04/2011 18:47:57, Aguardando envio para o Juiz; em 15/04/2011 16:31:57, Decisão interlocutória - SAJ - Ante o exposto: a) MANTENHO a incidência do bloqueio on line sobre as contas bancárias da parte ré GEOMAS GEOTECNOLOGIA LTDA a fim de assegurar o ressarcimento ao erário. b) Aguarde-se a conclusão das avaliações. c) Intimem-se.; em 15/04/2011 16:32:42, Concluso para despacho - SAJ; em 15/04/2011 16:45:46, Recebimento - SAJ; em 15/04/2011 16:56:43, Aguardando envio para o Advogado; em 15/04/2011 16:56:48, Carga ao Advogado; em 18/04/2011 12:41:12, Certificada a tempestividade - Tempestividade; em 18/04/2011 17:03:58, Recebimento - SAJ; em 18/04/2011 17:53:18, Juntada de defesa prévia; em 18/04/2011 17:53:27, Juntada de defesa prévia; em 18/04/2011 18:58:47, Juntada de AR - Juntada de AR : AR005774400TJ Situação : Cumprido Destinatário : Setor de Cartas Precatórias Cíveis da comarca de São Paulo/SP ; em 18/04/2011 18:58:47, Juntada de AR - Juntada de AR : AR005774395TJ Situação : Cumprido Destinatário : Setor de Cartas Precatórias Cíveis da comarca de São Paulo/SP ; em 18/04/2011 18:58:47, Juntada de AR - Juntada de AR : AR005774515TJ Situação : Cumprido Destinatário : Setor de Cartas Precatórias Cíveis da comarca de São Paulo/SP ; em 20/04/2011 12:41:12, Termo expedido - Penhora nos Autos - BACEN JUD - Execução; em 20/04/2011 12:41:12, Termo expedido - Penhora nos Autos - BACEN JUD - Execução; em 20/04/2011 12:41:12, Termo expedido - Penhora nos Autos - BACEN JUD - Execução; em 20/04/2011 12:41:12, Termo expedido - Penhora nos Autos - BACEN JUD - Execução; em 20/04/2011 12:41:12, Termo expedido - Penhora nos Autos - BACEN JUD - Execução; em 25/04/2011 15:00:37, Aguardando confecção relação intimação advogado; em 25/04/2011 15:44:50, Aguardando publicação - Relação: 0159/2011 Teor do ato: Ante o exposto: a) MANTENHO a incidência do bloqueio on line sobre as contas bancárias da parte ré GEOMAS GEOTECNOLOGIA LTDA a fim de assegurar o ressarcimento ao erário. b) Aguarde-se a conclusão das avaliações. c) Intimem-se. Advogados(s): Edimo Debarba Junior (OAB [REDACTED] SC), Leandro Bello (OAB 6957 SC), Júlio Guilherme Muller (OAB 012.614/SC); em 27/04/2011 12:48:35, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0159/2011 Data da Publicação: 27/04/2011 Número do Diário: 1142 Página.; em 27/04/2011 15:00:31, Juntada de ofício; em 27/04/2011 15:00:48, Juntada de ofício; em 28/04/2011 13:07:46, Aguardando envio para o Juiz; em 28/04/2011 13:11:00, Concluso para despacho - SAJ; em 28/04/2011 13:12:44, Mandado emitido - Mandado nº: 6 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 13/06/2011; em 28/04/2011 13:12:44, Mandado emitido - Mandado nº: 7 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 15/06/2011; em 28/04/2011 13:25:29, Recebimento - SAJ; em 28/04/2011 13:26:42, Aguardando petição; em 29/04/2011 13:26:45, Juntada de petição; em 29/04/2011 13:29:39, Aguardando envio para o Juiz; em 29/04/2011 13:48:25, Concluso para despacho - SAJ; em 29/04/2011 15:40:47,

Despacho outros - Vistos etc. Vista ao Ministério Público.; em 29/04/2011 15:56:47, Recebimento - SAJ; em 29/04/2011 16:03:04, Aguardando envio para o Ministério Público - 44; em 02/05/2011 12:41:26, Certidão emitida - Genérico; em 02/05/2011 12:41:26, Certidão emitida - Genérico; em 02/05/2011 16:28:16, Aguardando envio para o Ministério Público; em 04/05/2011 13:56:57, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 04/05/2011 13:56:57, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 12/05/2011 14:57:18, Juntada de petição; em 12/05/2011 15:13:35, Juntada de carta precatória; em 12/05/2011 15:13:43, Juntada de carta precatória; em 12/05/2011 15:14:04, Recebimento pelo Cartório; em 12/05/2011 15:22:46, Juntada de petição; em 12/05/2011 15:35:54, Juntada de petição; em 12/05/2011 15:54:27, Certidão emitida; em 12/05/2011 15:54:28, Certidão emitida; em 12/05/2011 15:57:57, Juntada de petição; em 12/05/2011 15:58:02, Juntada de petição; em 12/05/2011 15:58:07, Juntada de documentos; em 13/05/2011 18:30:27, Juntada de defesa prévia; em 13/05/2011 18:30:33, Juntada de petição; em 17/05/2011 17:08:29, Certificado pelo Oficial de Justiça - Avaliação Positiva; em 18/05/2011 13:04:25, Juntada de petição; em 18/05/2011 13:04:31, Juntada de petição; em 18/05/2011 14:36:41, Certificado pelo Oficial de Justiça - Laudo de Avaliação; em 20/05/2011 15:03:29, Certificado pelo Oficial de Justiça - Avaliação Positiva; em 25/05/2011 16:25:11, Pagamento de custas/despesas - GRJR paga em 24/05/2011 através da guia nº 1036998-80 no valor de 348,25; em 25/05/2011 18:08:21, Despacho outros - Notifique-se a pessoa jurídica de direito público para que, querendo, integre o feito na qualidade de litisconsorte ativo, no prazo de 15 dias.; em 30/05/2011 14:55:58, Certificado pelo Oficial de Justiça - Avaliação Positiva; em 10/06/2011 17:42:39, Aguardando envio para o Ministério Público; em 10/06/2011 17:48:53, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 10/06/2011 17:48:54, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 13/06/2011 16:24:13, Certificado pelo Oficial de Justiça - Laudo de Avaliação; em 15/06/2011 17:26:57, Certificado pelo Oficial de Justiça - Avaliação Positiva; em 22/06/2011 16:21:54, Recebimento pelo Cartório; em 24/06/2011 14:27:47, Mandado emitido - Mandado nº: 8 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 05/07/2011; em 27/06/2011 12:44:55, Juntada de carta precatória; em 27/06/2011 12:51:38, Juntada de mandado; em 27/06/2011 12:51:46, Juntada de mandado; em 27/06/2011 12:55:48, Juntada de petição; em 27/06/2011 13:05:21, Certidão emitida - Encerramento de Volume; em 27/06/2011 13:05:21, Certidão emitida - Abertura de Volume; em 27/06/2011 13:06:22, Juntada de petição; em 27/06/2011 13:06:29, Juntada de petição; em 27/06/2011 13:06:37, Juntada de petição; em 27/06/2011 13:06:44, Juntada de petição; em 27/06/2011 13:10:43, Aguardando envio para o Juiz; em 05/07/2011 15:06:14, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PJ; em 06/07/2011 16:02:32, Juntada de mandado; em 06/07/2011 16:07:03, Aguardando decurso do prazo - 121; em 06/07/2011 16:50:26, Juntada de documentos; em 11/07/2011 15:26:24, Juntada de documentos; em 11/07/2011 15:29:12, Aguardando decurso do prazo - 121; em 12/07/2011 14:37:54, Aguardando envio para o Advogado; em 12/07/2011 14:38:01, Carga ao Advogado; em 19/07/2011 17:15:06, Recebimento - SAJ; em 20/07/2011 12:41:12, Termo expedido - Penhora nos Autos - BACEN JUD - Execução; em 20/07/2011 13:14:02, Juntada de defesa prévia; em 20/07/2011 14:16:05, Aguardando decurso do prazo; em 21/07/2011 14:36:51, Juntada de petição; em 21/07/2011 14:36:58, Juntada de petição; em 21/07/2011 14:44:39, Certidão emitida - Genérico; em 21/07/2011 14:48:34, Aguardando envio para o Juiz; em 25/07/2011 13:46:27, Aguardando envio para o Juiz; em 25/07/2011 17:16:48, Concluso para despacho - SAJ; em 05/08/2011 16:32:10, Recebimento - SAJ; em 05/08/2011 16:32:28, Aguardando envio para o Advogado; em 05/08/2011 16:32:33, Carga ao Advogado; em 19/08/2011 14:25:58, Recebimento - SAJ; em 22/08/2011 15:28:23, Aguardando petição - 132; em 23/08/2011 13:28:07, Juntada de carta precatória; em 23/08/2011 13:28:29, Juntada de carta precatória; em 23/08/2011 13:31:50, Juntada de carta precatória; em 23/08/2011 13:32:27, Juntada de ofício; em 23/08/2011 13:33:35, Juntada de ofício; em 23/08/2011 14:07:28, Aguardando envio para o Juiz; em 24/08/2011 13:03:21, Juntada de ofício; em 02/09/2011 18:41:52, Aguardando envio para o Advogado; em 02/09/2011 18:41:59, Carga ao Advogado; em 05/09/2011 14:12:51, Recebimento - SAJ; em 06/09/2011 16:28:39, Juntada de ofício; em 06/09/2011 16:30:05, Juntada de ofício; em 06/09/2011 17:32:08, Aguardando envio para o Juiz; em 12/09/2011 15:12:24, Juntada de ofício; em 13/09/2011 12:42:37, Aguardando envio para o Juiz; em 13/09/2011 14:47:07, Concluso para despacho - SAJ; em 27/09/2011 18:25:16, Juntada de petição; em 27/09/2011 18:25:23, Juntada de petição; em 27/09/2011 18:25:31, Juntada de documentos; em 28/09/2011 15:21:09, Despacho outros - R.h. Diante da concessão de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto nos autos, manifeste-se o representante do Ministério Público no prazo de dez dias, conforme art. 527, VI do Código de Processo Civil.; em 30/09/2011 16:55:00, Recebimento - SAJ; em 30/09/2011 17:11:23, Vista ao Ministério Público para manifestação - 43; em 04/10/2011 15:32:47, Aguardando envio para o Ministério Público; em 04/10/2011 16:07:28, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 04/10/2011 16:07:33, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 13/10/2011 18:47:11, Recebimento pelo Cartório; em 17/10/2011 15:23:32, Juntada de petição; em 17/10/2011 15:24:20, Aguardando envio para o Juiz; em 24/10/2011 13:20:40, Aguardando envio para o Juiz; em 24/10/2011 15:41:40, Concluso para despacho - SAJ; em 27/10/2011 15:58:07, Juntada de petição; em 08/11/2011 14:59:25, Despacho outros - Verifico a concordância do Ministério Público em substituir os bens dados em garantia pelo requerido Hitoshi Ishihara. Desta forma: 1. DEFIRO o pedido de substituição dos bens oferecidos em garantia nos presentes autos. 2. Determino a liberação dos bens, inclusive das contas bancárias, penhoradas inicialmente em nome requerido Sr. Hitoshi Ishihara. 3. Expeça-se ofício ao 14º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo para que efetue o registro da indisponibilidade do imóvel de matrícula nº 67.091. 4. Determino sejam feitas as alterações necessárias junto ao SAJ, conforme requerido à fl. 825. 5. Intimem-se as partes acerca deste despacho. 6. Cumpra-se.; em 11/11/2011 15:32:35, Recebimento - SAJ; em 11/11/2011 18:07:10, Aguardando cumprir despacho; em 16/11/2011 17:32:58, Ofício expedido - SAJ - Intimação por Carta - Genérico; em 22/11/2011 16:57:35, Aguardando juntada de AR; em 08/12/2011 13:38:54, Juntada de AR - Juntada de AR : AR021877116TJ Situação : Cumprido Destinatário : 14º Registro de Imóveis de São Paulo - SP. ; em 08/12/2011 14:46:59, Ato Ordinatório-Cível - Fica intimado o advogado do réu HITOSHI ISHIHARA para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar os bancos, agências (com dígito verificador) e contas correntes onde houve bloqueio de valores, a fim de que seja efetuada a liberação, conforme decisão de fls. 828. ; em 08/12/2011 15:02:46, Aguardando confecção relação intimação advogado; em 09/12/2011

14:16:45, Aguardando publicação - Relação: 0551/2011 Teor do ato: Fica intimado o advogado do réu HITOSHI ISHIHARA para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar os bancos, agências (com dígito verificador) e contas correntes onde houve bloqueio de valores, a fim de que seja efetuada a liberação, conforme decisão de fls. 828. Advogados(s): Fábio Polli Rodrigues (OAB 207.020/SP); em 13/12/2011 12:44:30, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0551/2011 Data da Publicação: 13/12/2011 Número do Diário: 1299 Página:; em 13/12/2011 13:45:27, Publicação de edital - SAJ - 161; em 17/12/2011 10:54:25, Juntada de ofício; em 17/12/2011 10:54:31, Juntada de petição; em 17/12/2011 10:56:29, Aguardando envio para o Juiz; em 19/12/2011 15:28:49, Concluso para despacho - SAJ; em 19/12/2011 15:29:33, Decisão interlocutória - SAJ - Ante o exposto, determino a liberação dos bens indisponibilizados nestes autos, nos seguintes termos: 1) quanto aos imóveis: a) Determino que sejam oficiados os Cartórios de Registro de Imóveis dos municípios que pertencem à comarca de Caçador, a fim de que estes cancelem as averbações de indisponibilidade dos imóveis pertencentes aos réus em suas respectivas matrículas, referentes a este feito; b) Tendo em vista o contido no Provimento n. 01/2011 da Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça, que deu nova redação aos §§ 1º e 2º, do art. 815 do CNCGJ, determino a expedição de ofício ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Justiça, anexando cópia da presente decisão, solicitando que seja expedido ofício: b.1) aos demais Cartórios de Registro de Imóveis deste Estado para que cancelem as averbações de indisponibilidade dos bens pertencentes aos réus em suas respectivas matrículas, determinadas neste feito; b.2) às Corregedorias-Gerais da Justiça dos demais Estados da Federação, solicitando a mesma providência, sobretudo ao Estado de São Paulo, residência dos réus Base Aerofotogrametria e Projetos S.A. e Hitoshi Ishihara; c) quanto aos veículos, determino a aplicação do Sistema RENAJUD para que seja excluída do cadastro dos veículos registrados em nome dos réus a restrição de sua transferência, determinada neste feito; d) quanto aos valores bloqueados em instituições financeiras por meio do sistema BACEN/JUD, determino a liberação aos réus mediante expedição de alvará, desde que não estejam bloqueados em outros autos; d.1) intimados desta decisão, deverão os réus, no prazo de 15 dias, indicar as contas para as quais pretendem que sejam transferidos os valores aqui bloqueados. Ulтимados tais procedimentos, intime-se o Ministério Público para, no prazo de 30 dias, a) delimitar o valor suficiente capaz de recompor o patrimônio público de eventual prejuízo ao erário, nos termos da inicial; e b) indicar os bens que entende suficientes para garantir possível ressarcimento do Erário, na proporção de culpa de cada um dos réus. Após, voltem conclusos para deliberação. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se com urgência.; em 19/12/2011 15:31:57, Recebimento - SAJ; em 19/12/2011 17:57:12, Juntada de petição; em 19/12/2011 19:42:26, Ofício expedido - SAJ - Comunicando Cancelamento da Penhora/Arresto/Caução; em 19/12/2011 19:42:31, Ofício expedido - SAJ - Genérico ao Corregedor-Geral da Justiça; em 19/12/2011 19:42:41, Alvará assinado e enviado - conta única; em 10/01/2012 12:55:44, Alvará assinado e enviado - conta única; em 10/01/2012 12:55:44, Alvará assinado e enviado - conta única; em 10/01/2012 17:42:30, Juntada de petição; em 10/01/2012 17:42:41, Juntada de petição; em 16/01/2012 18:50:27, Juntada de petição; em 17/01/2012 18:31:43, Alvará assinado e enviado - conta única; em 17/01/2012 18:32:45, Ato Ordinatório-Manifestação novos documentos - Ficam intimadas as partes, para manifestarem-se sobre a documentação juntada às fls. 861-865, no prazo de 5 (cinco) dias.; em 17/01/2012 18:42:50, Juntada de ofício; em 17/01/2012 18:51:25, Aguardando confecção relação intimação advogado; em 24/01/2012 18:00:31, Juntada de petição - Dr. Marlon Charles Bertol; em 24/01/2012 18:00:49, Juntada de petição - Dr. Julio Guilherme Müller; em 24/01/2012 18:01:10, Juntada de ofício - Cartório de Registro de Imóveis; em 24/01/2012 18:01:23, Aguardando envio para o Advogado; em 24/01/2012 18:01:26, Carga ao Advogado; em 30/01/2012 18:51:54, Recebimento - SAJ; em 02/02/2012 15:10:45, Juntada de ofício; em 02/02/2012 15:13:14, Certidão emitida - Encerramento de Volume; em 02/02/2012 15:13:15, Certidão emitida - Abertura de Volume; em 07/02/2012 14:31:00, Alvará assinado e enviado - conta única; em 07/02/2012 17:48:42, Certificada a publicação da relação de edital; em 07/02/2012 17:57:41, Aguardando publicação - Relação: 0045/2012 Teor do ato: Ante o exposto, determino a liberação dos bens indisponibilizados nestes autos, nos seguintes termos: 1) quanto aos imóveis: a) Determino que sejam oficiados os Cartórios de Registro de Imóveis dos municípios que pertencem à comarca de Caçador, a fim de que estes cancelem as averbações de indisponibilidade dos imóveis pertencentes aos réus em suas respectivas matrículas, referentes a este feito; b) Tendo em vista o contido no Provimento n. 01/2011 da Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça, que deu nova redação aos §§ 1º e 2º, do art. 815 do CNCGJ, determino a expedição de ofício ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Justiça, anexando cópia da presente decisão, solicitando que seja expedido ofício: b.1) aos demais Cartórios de Registro de Imóveis deste Estado para que cancelem as averbações de indisponibilidade dos bens pertencentes aos réus em suas respectivas matrículas, determinadas neste feito; b.2) às Corregedorias-Gerais da Justiça dos demais Estados da Federação, solicitando a mesma providência, sobretudo ao Estado de São Paulo, residência dos réus Base Aerofotogrametria e Projetos S.A. e Hitoshi Ishihara; c) quanto aos veículos, determino a aplicação do Sistema RENAJUD para que seja excluída do cadastro dos veículos registrados em nome dos réus a restrição de sua transferência, determinada neste feito; d) quanto aos valores bloqueados em instituições financeiras por meio do sistema BACEN/JUD, determino a liberação aos réus mediante expedição de alvará, desde que não estejam bloqueados em outros autos; d.1) intimados desta decisão, deverão os réus, no prazo de 15 dias, indicar as contas para as quais pretendem que sejam transferidos os valores aqui bloqueados. Ulтимados tais procedimentos, intime-se o Ministério Público para, no prazo de 30 dias, a) delimitar o valor suficiente capaz de recompor o patrimônio público de eventual prejuízo ao erário, nos termos da inicial; e b) indicar os bens que entende suficientes para garantir possível ressarcimento do Erário, na proporção de culpa de cada um dos réus. Após, voltem conclusos para deliberação. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se com urgência. Advogados(s): Edimo Debarba Junior (OAB [REDACTED]/SC), Leandro Bello (OAB 6957 SC), Fábio Polli Rodrigues (OAB 207.020/SP), Júlio Guilherme Muller (OAB 012.614/SC), Ramiro Isotton (OAB 018.033/SC); em 09/02/2012 12:27:58, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0045/2012 Data da Publicação: 09/02/2012 Número do Diário: 1328 Página:; em 09/02/2012 12:47:49, Publicação de edital - SAJ; em 28/02/2012 14:15:20, Juntada de petição; em 07/03/2012 10:26:03, Decisão outras - Assim, DETERMINO que seja oficiado ao Sr. Registrador de Imóveis da Comarca de Caçador para, em 05 (cinco) dias, promover a baixa das averbações constantes nas matrículas n. 8234, 16162 e 7040, independentemente do recolhimento de custas, haja vista se tratar de ordem judicial a qual é

isenta do pagamento. Após, retornem os autos conclusos para deliberação.; em 12/03/2012 14:10:09, Juntada de petição; em 12/03/2012 14:10:18, Juntada de petição; em 12/03/2012 14:10:32, Aguardando envio para o Juiz - 56; em 16/03/2012 13:31:29, Aguardando envio para o Juiz; em 16/03/2012 15:28:26, Concluso para despacho - SAJ; em 20/03/2012 13:56:57, Decisão interlocutória - SAJ - Tendo em vista o conteúdo da decisão de fls. 836/838, DETERMINO que seja oficiado ao Sr. Registrador de Imóveis do 14º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo para, em 15 dias, promover a baixa da averbação constante no imóvel matriculado sob o nº 67.091, independentemente do recolhimento de custas, nos termos do art. 582, III, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.; em 23/03/2012 15:12:03, Recebimento - SAJ; em 23/03/2012 15:16:47, Aguardando cumprir despacho - 60; em 27/03/2012 15:49:22, Ofício expedido - SAJ - Comunicando Cancelamento da Penhora/Arresto/Caução; em 27/03/2012 15:53:21, Juntada de AR - Juntada de AR : AR075662113TJ Situação : Cumprido Destinatário : Cartório de Registro de Imóveis ; em 30/03/2012 15:38:50, Aguardando envio para o Ministério Público; em 02/04/2012 12:37:14, Aguardando envio para o Ministério Público; em 04/04/2012 14:57:41, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 04/04/2012 14:57:43, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 06/06/2012 17:01:56, Recebimento pelo Cartório; em 08/06/2012 15:43:10, Juntada de ofício; em 08/06/2012 15:43:17, Juntada de ofício; em 08/06/2012 15:43:26, Juntada de ofício; em 08/06/2012 15:43:47, Juntada de ofício; em 08/06/2012 15:44:21, Juntada de ofício; em 08/06/2012 15:45:39, Juntada de ofício; em 08/06/2012 15:45:47, Juntada de ofício; em 08/06/2012 15:45:55, Juntada de ofício; em 08/06/2012 15:46:42, Juntada de ofício; em 08/06/2012 15:48:49, Juntada de ofício; em 08/06/2012 15:49:33, Juntada de ofício; em 08/06/2012 15:50:21, Juntada de ofício; em 08/06/2012 15:51:44, Juntada de ofício; em 08/06/2012 15:54:25, Juntada de ofício; em 08/06/2012 15:54:31, Juntada de ofício; em 08/06/2012 15:54:38, Juntada de ofício; em 08/06/2012 15:54:45, Juntada de ofício; em 08/06/2012 16:11:21, Juntada de AR - Juntada de AR : AR075665534TJ Situação : Cumprido Destinatário : 14º Registro de Imóveis de São Paulo - SP. ; em 08/06/2012 16:11:40, Aguardando envio para o Juiz; em 11/06/2012 13:53:30, Aguardando envio para o Juiz; em 12/06/2012 13:27:03, Concluso para despacho - SAJ; em 25/06/2012 16:15:50, Juntada de ofício; em 25/06/2012 16:16:05, Juntada de ofício; em 03/07/2012 18:41:29, Certificado outros - Narrativa; em 04/07/2012 15:29:04, Pagamento de custas/despesas - GRJR paga em 03/07/2012 através da guia nº 1044185-91 no valor de 6,96; em 04/07/2012 18:13:58, Juntada de ofício; em 04/07/2012 18:15:09, Juntada de ofício; em 04/07/2012 18:15:51, Juntada de ofício; em 04/07/2012 18:17:50, Juntada de ofício; em 04/07/2012 18:18:58, Juntada de ofício; em 04/07/2012 18:20:59, Juntada de ofício; em 04/07/2012 18:22:52, Juntada de petição; em 04/07/2012 18:23:50, Juntada de ofício; em 04/07/2012 18:24:54, Juntada de ofício; em 04/07/2012 18:25:29, Juntada de ofício; em 12/07/2012 17:49:30, Juntada de ofício; em 03/08/2012 08:28:27, Juntada de petição; em 03/08/2012 14:22:25, Juntada de petição; em 15/08/2012 14:02:06, Juntada de petição; em 12/09/2012 14:10:09, Juntada de petição; em 13/03/2013 17:01:24, Juntada de petição; em 26/03/2013 14:18:03, Recebimento - SAJ; em 26/03/2013 14:18:22, Aguardando envio para o Ministério Público; em 04/04/2013 11:07:07, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 04/04/2013 11:07:09, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 04/09/2013 18:55:58, Recebimento pelo Cartório; em 05/09/2013 14:18:07, Certidão emitida - Encerramento de Volume; em 05/09/2013 14:18:07, Certidão emitida - Abertura de Volume; em 05/09/2013 14:33:52, Aguardando envio para o Juiz; em 16/09/2013 14:17:46, Aguardando envio para o Juiz; em 17/09/2013 13:43:06, Concluso para despacho - SAJ; em 08/05/2014 17:57:23, Recebimento - SAJ; em 08/05/2014 17:58:08, Aguardando envio para o Advogado; em 08/05/2014 17:58:12, Carga ao Advogado; em 05/02/2015 18:13:05, Recebidos os autos; em 05/02/2015 18:14:54, Autos entregues em carga ao Advogado; em 11/02/2015 18:01:08, Recebidos os autos; em 20/02/2015 17:27:27, Conclusos para despacho; em 16/06/2015 17:07:27, Decisão interlocutória - SAJ - Diante do exposto, RECEBO a inicial, determinando o seu processamento. Conforme requerimento de fls. 787/788, ADMITO o Município de Caçador, como litisconsorte ativo necessário, portanto, proceda-se as devidas alterações no SAJ. De outra banda, INDEFIRO o pedido de indisponibilidade de bens formulado pelo parquet. Citem-se os réus para, querendo, apresentarem resposta, no prazo legal. Após, ao Ministério Público. Depois, retornem os autos conclusos para deliberação. Cumpra-se.; em 16/06/2015 17:15:08, Recebidos os autos; em 26/06/2015 15:55:38, Remetido os autos à Distribuição; em 26/06/2015 16:27:02, Recebido pelo Distribuidor - SAJ; em 02/07/2015 13:27:23, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2015/009151-9 Situação: Cumprido - Ato positivo em 01/09/2015 Local: 2º Cartório Cível; em 02/07/2015 13:27:34, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2015/009152-7 Situação: Cumprido - Ato positivo em 18/08/2015 Local: 2º Cartório Cível; em 02/07/2015 13:27:46, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2015/009153-5 Situação: Cumprido - Ato negativo em 18/09/2015 Local: 2º Cartório Cível; em 02/07/2015 13:27:55, Expedida carta precatória - Citação - Ação Civil Pública; em 02/07/2015 13:28:05, Expedida carta precatória - Citação - Ação Civil Pública; em 02/07/2015 13:28:15, Expedida carta precatória - Citação - Ação Civil Pública; em 02/07/2015 13:28:25, Expedida carta precatória - Citação - Ação Civil Pública; em 17/08/2015 17:16:47, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF - Com Documentos; em 25/08/2015 14:47:07, Juntada de mandado; em 25/08/2015 14:47:26, Juntada petição de manifestação ministerial - Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação Ministério Público em Ação Civil Pública - Número: 80100 - Protocolo: WCDR15200046963; em 25/08/2015 14:55:59, Autos entregues em carga ao Advogado; em 31/08/2015 13:01:11, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF - Com Documentos; em 01/09/2015 17:02:51, Recebidos os autos; em 04/09/2015 14:21:12, Juntada petição de manifestação ministerial - Juntada a petição diversa - Tipo: Pedido de vista dos autos em Ação Civil Pública - Número: 80101 - Protocolo: DCDR15000081695; em 04/09/2015 14:21:35, Juntada de mandado; em 16/09/2015 14:30:44, Autos entregues em carga ao Advogado; em 16/09/2015 18:31:09, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Negativa - PF-PJ; em 21/09/2015 17:18:29, Recebidos os autos; em 08/10/2015 16:30:01, Juntada petição de contestação - Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Ação Civil Pública - Número: 80102 - Protocolo: WCDR15100140160; em 08/10/2015 16:30:55, Certificado a tempestividade - Certifico que a Contestação de fls. 1118/1188 é tempestiva, tendo em vista que a carta precatória de citação do réu ainda não foi juntada aos autos. ; em 19/10/2015 18:40:05, Juntada de carta precatória; em 19/10/2015 18:42:25, Juntada de mandado; em 19/10/2015 18:43:05, Ato

Ordinatório-Intimação da certidão - Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre o teor da certidão de fls. 1196, no prazo de 5 (cinco) dias.; em 19/10/2015 18:45:23, Autos entregues em carga ao Advogado; em 20/10/2015 15:34:16, Recebidos os autos; em 23/10/2015 13:18:28, Autos entregues em carga ao Ministério Público - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 03/11/2015 18:27:25, Recebidos os autos; em 11/11/2015 13:33:16, Juntada de carta precatória - Juntada a petição diversa - Tipo: Carta precatória em Ação Civil Pública - Número: 80103 - Protocolo: DCDR15000104770; em 11/11/2015 13:33:17, Juntada petição de manifestação ministerial - Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação Ministério Público em Ação Civil Pública - Número: 80104 - Protocolo: DCDR15000105705; em 11/11/2015 13:34:06, Autos entregues em carga ao Advogado; em 11/11/2015 18:11:59, Recebidos os autos; em 16/11/2015 14:43:50, Conclusos para despacho; em 16/11/2015 18:20:29, Mero expediente - SAJ - Expeça-se novo mandado de citação do réu Saulo Sperotto, observando-se o endereço mencionado à fl. 115. No mais, DETERMINO a Sra Chefe de Cartório que certifique nos autos se há algum notícia quanto ao cumprimento das cartas precatórias de fls. 1102 e 1104. Depois, de-se vistas ao Ministério Público para manifestação. Caso necessário, retornem os autos conclusos. Senão, determino que o feito aguarde em cartório até o decurso do prazo de resposta dos réus, sendo, posteriormente, encaminhado ao parquet para réplica e, por fim, retomando conclusos para deliberação. Cumpra-se.; em 23/11/2015 10:48:02, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 10/12/2015 17:32:43, Recebidos os autos; em 10/12/2015 17:33:04, Autos entregues em carga ao Advogado; em 10/12/2015 18:10:41, Recebidos os autos; em 14/01/2016 17:34:03, Juntada de mandado; em 28/01/2016 18:49:38, Autos entregues em carga ao Advogado; em 05/02/2016 18:17:58, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0077/2016 Teor do ato: Intimação para Devolução de Autos Advogado: Claudio Favero Junior (OAB 17950/SC); em 10/02/2016 13:22:35, Recebidos os autos; em 22/02/2016 17:18:14, Autos entregues em carga ao Advogado; em 07/04/2016 12:10:04, Recebidos os autos; em 07/04/2016 16:44:52, Juntada petição de contestação - Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Ação Civil Pública - Número: 80105 - Protocolo: WCDR16100046482; em 07/04/2016 16:45:32, Ato Ordinatório-Contestação - Fica intimado o autor para se manifestar sobre a contestação e documentos de fls. 1.210/1.291, no prazo de 10 (dez) dias.; em 02/05/2016 16:32:15, Autos entregues em carga ao Ministério Público - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 02/06/2016 14:23:48, Recebidos os autos; em 02/06/2016 14:24:24, Juntada de carta precatória - Juntada a petição diversa - Tipo: Carta precatória em Ação Civil Pública - Número: 80106 - Protocolo: DCDR16000042322; em 02/06/2016 14:24:27, Juntada petição de manifestação ministerial - Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação Ministério Público em Ação Civil Pública - Número: 80107 - Protocolo: WCDR16200040311; em 02/06/2016 14:24:29, Juntada de documento - Juntada a petição diversa - Tipo: Outros em Ação Civil Pública - Número: 80108 - Protocolo: DCDR16000049263; em 24/06/2016 14:52:09, Conclusos para despacho; em 29/06/2016 18:00:07, Mero expediente - SAJ - R.h.Diante da manifestação ministerial de fls. 1303-1304, certifique-se quanto ao cumprimento da carta precatória, informando se houve a citação do réu Hitoshi Ishihara, bem como se este apresentou resposta.No mais, certifique-se se o prazo para apresentação de contestação pelos demais réus citados já transcorreu.; em 30/06/2016 11:43:00, Recebidos os autos; em 14/07/2016 12:45:00, Juntada de carta precatória; em 14/07/2016 12:56:20, Ato Ordinatório-Resultado da carta precatória - Parte Ativa - Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre o resultado da carta precatória,de fls.1.306/1.392 no prazo de 5 (cinco) dias.; em 14/07/2016 13:55:11, Juntada petição de contestação - Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Ação Civil Pública - Número: 80109 - Protocolo: WCDR16100128144; em 14/07/2016 13:55:39, Juntada petição de contestação - Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Ação Civil Pública - Número: 80110 - Protocolo: WCDR16100133318; em 15/07/2016 13:12:42, Certificado a tempestividade - Certifico que todas as contestações são tempestivas, tendo em vista que o prazo teve início em 15/07/2016 e terminará em 25/08/2016. Certifico ainda que o réu Hitoshi Ishihara foi citado por hora certa e apresentou contestação às fls. 1409-1497. Dou fé.; em 16/08/2016 14:42:51, Certidão emitida - Narrativa; em 26/08/2016 08:07:56, Realizado o pagamento de custas/despesas - GRJR paga em 24/08/2016 através da guia nº 012.3009758-48 no valor de 9,00; em 23/09/2016 17:41:02, Autos entregues em carga ao Ministério Público - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 02/12/2016 15:53:17, Recebidos os autos; em 02/12/2016 16:23:43, Juntada de Petição - Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação sobre a contestação em Ação Civil Pública - Número: 80111 - Protocolo: WCDR16200106444; em 02/12/2016 16:55:26, Conclusos para despacho; em 06/12/2016 13:49:27, Audiência Designada - SAJ - Conciliação, Instrução e Julgamento Data: 23/02/2017 Hora 17:15 Local: Sala de audiências da 2ª Vara Situação: Cancelada; em 09/12/2016 14:09:11, Decisão interlocutória - SAJ - 1. Das preliminaresAs condições da ação devem ser aferidas do exame da petição inicial com seus fundamentos fáticos e jurídicos. Caso desta análise transpareça a plausibilidade do direito invocado, a ligação das partes, ativa e passiva, com os fatos fundadores da causa de pedir, e a necessidade do provimento judicial pugnado estarão presentes as condições da ação, que não devem ser confundidas com o mérito da causa.Segundo a denominada teoria da asserção, as afirmações do autor devem ser tidas por verdadeiras durante o exame de admissibilidade da demanda, a fim de se verificar a legitimidade das partes e o interesse de agir.No caso, os réus Base Aerofotogrametria e Projetos S/A e Hitoshi Ishihara alegaram em preliminar de contestação a ausência de individualização das condutas na petição inicial e o descabimento de pedido ilíquido, uma vez que era possível determinar o valor do dano (fls. 1412-1416).No entanto, ao compulsar os autos, verifica-se que os fatos narrados na petição inicial foram suficientes para possibilitar a defesa de mérito dos réus, sendo que quaisquer outros pontos são questão de mérito e com ele devem ser resolvidos. Por fim, não há que se falar em extinção da demanda em razão do pedido ilíquido, uma vez que nada impede, no caso, que o valor seja apurado em liquidação de sentença.2. Considerando que as partes são legítimas, encontram-se devidamente representadas e não há questões processuais a serem enfrentadas, DECLARO o feito saneado.3. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de fevereiro de 2017 às 17h15min.4. Intimem-se a parte autora e os representantes legais da parte ré, pessoalmente e por aviso postal, com a advertência do 385, do Código de Processo Civil. 5. Intimem-se os réus, por seus procuradores, cientificando-as de que deverão acostar ao feito o rol de testemunhas até 10 (dez) dias a contar da intimação da presente decisão, sob pena de preclusão.O rol de testemunhas do Ministério Público já foi apresentado à fl. 45.6. Nos termos do art. 455 do novo Código de Processo Civil, desde já,

INFORMO que cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo. Ressalto que a referida intimação deve ser realizada por carta com aviso de recebimento, cumprindo ao procurador juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência e do comprovante de recebimento. Pode ainda, a parte comprometer-se a levar a testemunha à audiência, sendo que, o não comparecimento ou a inércia na realização da intimação descrita no § 1º, importarão na desistência da inquirição da testemunha, tudo isso, com base nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 455 do CPC.7. Nos casos do § 4º, incisos I, III, IV e V, do art. 455, intemem-se ou requisitem-se pela via judicial as testemunhas arroladas. Já nos casos do inciso II, voltem os autos conclusos para análise.8. Caso necessário, expeça-se carta precatória para a inquirição das testemunhas não residentes nesta Comarca com prazo de 30 (trinta) dias, intimando a parte que as arrolou para retirar a deprecata neste Juízo em 05 (cinco) dias e comprovar posteriormente sua distribuição no Juízo Deprecado no prazo subsequente de 30 (trinta) dias. 9. Vindo aos autos comunicação do Juízo Deprecado da data da audiência, intemem-se as partes, por seus procuradores. Cumpra-se.; em 09/12/2016 15:45:19, Recebidos os autos; em 13/12/2016 13:41:01, Expedido ofício - SAJ - Intimação para Comparecimento em Audiência - Partes-Advogados; em 13/12/2016 13:42:40, Expedido ofício - SAJ - Intimação para Comparecimento em Audiência - Partes-Advogados; em 13/12/2016 13:43:46, Expedido ofício - SAJ - Intimação para Comparecimento em Audiência - Partes-Advogados; em 13/12/2016 13:44:59, Expedido ofício - SAJ - Intimação para Comparecimento em Audiência - Partes-Advogados; em 13/12/2016 13:46:09, Expedido ofício - SAJ - Intimação para Comparecimento em Audiência - Partes-Advogados; em 13/12/2016 13:47:10, Expedido ofício - SAJ - Intimação para Comparecimento em Audiência - Partes-Advogados; em 13/12/2016 13:51:28, Expedido ofício - SAJ - Intimação para Comparecimento em Audiência - Partes-Advogados; em 13/12/2016 14:00:38, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2016/018900-7 Situação: Cumprido - Ato positivo em 10/01/2017 Local: Caçador / Andréa Araujo Bostelmam; em 13/12/2016 17:49:50, Expedido ofício - SAJ - Intimação para Comparecimento em Audiência - Testemunhas; em 13/12/2016 17:51:05, Expedido ofício - SAJ - Intimação para Comparecimento em Audiência - Testemunhas; em 13/12/2016 18:03:10, Expedida carta precatória - Inquiritória; em 13/12/2016 18:18:54, Expedida carta precatória - Inquiritória; em 13/12/2016 18:52:36, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0983/2016 Teor do ato: 1. Das preliminares As condições da ação devem ser aferidas do exame da petição inicial com seus fundamentos fáticos e jurídicos. Caso desta análise transpareça a plausibilidade do direito invocado, a ligação das partes, ativa e passiva, com os fatos fundamentadores da causa de pedir, e a necessidade do provimento judicial pugnado estarão presentes as condições da ação, que não devem ser confundidas com o mérito da causa. Segundo a denominada teoria da asserção, as afirmações do autor devem ser tidas por verdadeiras durante o exame de admissibilidade da demanda, a fim de se verificar a legitimidade das partes e o interesse de agir. No caso, os réus Base Aerofotogrametria e Projetos S/A e Hitoshi Ishihara alegaram em preliminar de contestação a ausência de individualização das condutas na petição inicial e o descabimento de pedido ilíquido, uma vez que era possível determinar o valor do dano (fls. 1412-1416). No entanto, ao compulsar os autos, verifica-se que os fatos narrados na petição inicial foram suficientes para possibilitar a defesa de mérito dos réus, sendo que quaisquer outros pontos são questão de mérito e com ele devem ser resolvidos. Por fim, não há que se falar em extinção da demanda em razão do pedido ilíquido, uma vez que nada impede, no caso, que o valor seja apurado em liquidação de sentença. 2. Considerando que as partes são legítimas, encontram-se devidamente representadas e não há questões processuais a serem enfrentadas, DECLARO o feito saneado. 3. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de fevereiro de 2017 às 17h15min. 4. Intemem-se a parte autora e os representantes legais da parte ré, pessoalmente e por aviso postal, com a advertência do 385, do Código de Processo Civil. 5. Intemem-se os réus, por seus procuradores, cientificando-as de que deverão acostar ao feito o rol de testemunhas até 10 (dez) dias a contar da intimação da presente decisão, sob pena de preclusão. O rol de testemunhas do Ministério Público já foi apresentado à fl. 45. 6. Nos termos do art. 455 do novo Código de Processo Civil, desde já, INFORMO que cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo. Ressalto que a referida intimação deve ser realizada por carta com aviso de recebimento, cumprindo ao procurador juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência e do comprovante de recebimento. Pode ainda, a parte comprometer-se a levar a testemunha à audiência, sendo que, o não comparecimento ou a inércia na realização da intimação descrita no § 1º, importarão na desistência da inquirição da testemunha, tudo isso, com base nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 455 do CPC.7. Nos casos do § 4º, incisos I, III, IV e V, do art. 455, intemem-se ou requisitem-se pela via judicial as testemunhas arroladas. Já nos casos do inciso II, voltem os autos conclusos para análise.8. Caso necessário, expeça-se carta precatória para a inquirição das testemunhas não residentes nesta Comarca com prazo de 30 (trinta) dias, intimando a parte que as arrolou para retirar a deprecata neste Juízo em 05 (cinco) dias e comprovar posteriormente sua distribuição no Juízo Deprecado no prazo subsequente de 30 (trinta) dias. 9. Vindo aos autos comunicação do Juízo Deprecado da data da audiência, intemem-se as partes, por seus procuradores. Cumpra-se. Advogados(s): Leandro Bello (OAB 6957/SC), Marlon Charles Bertol (OAB [REDACTED]/SC), Giovani Acosta da Luz (OAB [REDACTED]/SC), Ramiro Isotton (OAB 18033/SC), Alexandre Westphal (OAB 19963/SC), Edimo Debarba Junior (OAB 21638/SC), PEDRO INÁCIO DA SILVA (OAB 36571/SC), Ingrid Chineppe Hofstatter (OAB [REDACTED]), Fábio Polli Rodrigues (OAB [REDACTED]/SP); em 14/12/2016 15:38:07, Juntada petição de manifestação ministerial - Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação Ministério Público em Ação Civil Pública - Número: 80112 - Protocolo: DCDR16000116406; em 14/12/2016 16:00:44, Expedido ofício - SAJ - Requisição de Funcionário Público para Audiência; em 14/12/2016 16:04:32, Expedida carta precatória - Inquiritória; em 15/12/2016 13:56:04, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0983/2016 Data da Publicação: 15/12/2016 Número do Diário: 2495 Página: ; em 15/12/2016 16:03:08, Certidão emitida - Ante a informação enviada por e-mail (fl. 1544) remeto a Carta Precatória para a comarca de São Paulo; em 10/01/2017 14:25:04, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 13/01/2017 15:40:42, Autos entregues em carga ao Ministério Público - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 20/01/2017 16:56:15, Recebidos os autos; em 23/01/2017 15:43:41, Juntada de AR - Juntada de AR : AR507679966TJ Situação : Cumprido

Modelo : Intimação para Comparecimento em Audiência - Partes-Advogados Destinatário : Karina Pompermayer ; em 23/01/2017 15:43:41, Juntada de AR - Juntada de AR : AR507679983TJ Situação : Cumprido Modelo : Intimação para Comparecimento em Audiência - Partes-Advogados Destinatário : Geomais Geotecnologia Ltda ; em 23/01/2017 15:43:41, Juntada de AR - Juntada de AR : AR507680006TJ Situação : Cumprido Modelo : Intimação para Comparecimento em Audiência - Partes-Advogados Destinatário : Base Aerofotogrametria e Projetos S/A ; em 23/01/2017 15:43:41, Juntada de AR - Juntada de AR : AR507680085TJ Situação : Cumprido Modelo : Intimação para Comparecimento em Audiência - Testemunhas Destinatário : Emerson Schmidt ; em 23/01/2017 15:43:41, Juntada de AR - Juntada de AR : AR507680099TJ Situação : Cumprido Modelo : Intimação para Comparecimento em Audiência - Testemunhas Destinatário : Donizete Alves dos Santos ; em 23/01/2017 15:43:41, Juntada de AR - Juntada de AR : AR507680108TJ Situação : Cumprido Modelo : Requisição de Funcionário Público para Audiência Destinatário : Município de Caçador/SC ; em 23/01/2017 15:43:42, Juntada de AR - Juntada de AR : AR507679997TJ Situação : Cumprido Modelo : Intimação para Comparecimento em Audiência - Partes-Advogados Destinatário : Adriano Turnes da Silva ; em 23/01/2017 15:43:42, Devolução de correspondência recusado ou ausente - Juntada de AR : AR507680010TJ Situação : Ausente Modelo : Intimação para Comparecimento em Audiência - Partes-Advogados Destinatário : Hitoshi Ishihara ; em 23/01/2017 15:43:42, Devolução de correspondência recusado ou ausente - Juntada de AR : AR507680023TJ Situação : Ausente Modelo : Intimação para Comparecimento em Audiência - Partes-Advogados Destinatário : Saulo Sperotto ; em 24/01/2017 12:53:17, Juntada de mandado - 012.2016/018900-7; em 24/01/2017 12:54:24, Ato Ordinatório-correspondência devolvida - Fica intimado o Autor, para manifestar-se sobre o não cumprimento do AR de fls. 1517 e 1518, no prazo de 5 (cinco) dias.; em 31/01/2017 14:49:14, Juntada de documento - Juntada a petição diversa - Tipo: Rol de testemunhas em Ação Civil Pública - Número: 80113 - Protocolo: WCDR17100011795; em 02/02/2017 15:46:00, Mero expediente - SAJ - 1. Diante do acúmulo de funções, uma vez que este Magistrado é titular da Comarca de Lebon Régis, bem como considerando que o número de testemunhas arroladas pelas partes inviabilizaria o atendimento das duas comarcas, cancelo a audiência aprazada às fls. 1510-1511, redesignando o ato para o dia 06.04.2017 às 14:00 horas.2. Em atenção ao rol de testemunhas do réu Saulo Sperotto (fl. 1556), registro que as testemunhas Donizete Alves dos Santos, Emerson Schmidt, Antonio Luiz Teixeira Freitas e Marco Antonio Caparelli são comuns, porquanto também foram arroladas pelo Ministério Público à fl. 45. Logo, deixo de analisar o pedido de intimação destas pela via judicial, pois a medida já será adotada, com fulcro no art. 455, § 4º, IV, do Código de Processo Civil. Ademais, considerando que o pedido de intimação das testemunhas Pedro Masiero e Sérgio Elói Bisotto encontra amparo no art. 455, § 4º, III, do Código de Processo Civil, determino a sua requisição para que compareçam à audiência aprazada.3. As testemunhas arroladas pela ré Geomais Geotecnologia Ltda às fls. 1557-1558 também foram arroladas, na íntegra, pelo Ministério Público à fl. 45. Em tal cenário, deixo, de igual forma, de analisar o pedido de intimação destas pela via judicial, pois a medida já será adotada, com fulcro no art. 455, § 4º, IV, do Código de Processo Civil.4. Intimem-se.5. Cientifique-se o Ministério Público, inclusive acerca do retorno dos AR's de fls. 1517 e 1518 verso, sem cumprimento.; em 02/02/2017 17:23:22, Audiência Designada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 06/04/2017 Hora 14:00 Local: Sala de audiências da 2ª Vara Situação: Realizada; em 03/02/2017 15:26:51, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0052/2017 Teor do ato: 1. Diante do acúmulo de funções, uma vez que este Magistrado é titular da Comarca de Lebon Régis, bem como considerando que o número de testemunhas arroladas pelas partes inviabilizaria o atendimento das duas comarcas, cancelo a audiência aprazada às fls. 1510-1511, redesignando o ato para o dia 06.04.2017 às 14:00 horas.2. Em atenção ao rol de testemunhas do réu Saulo Sperotto (fl. 1556), registro que as testemunhas Donizete Alves dos Santos, Emerson Schmidt, Antonio Luiz Teixeira Freitas e Marco Antonio Caparelli são comuns, porquanto também foram arroladas pelo Ministério Público à fl. 45. Logo, deixo de analisar o pedido de intimação destas pela via judicial, pois a medida já será adotada, com fulcro no art. 455, § 4º, IV, do Código de Processo Civil. Ademais, considerando que o pedido de intimação das testemunhas Pedro Masiero e Sérgio Elói Bisotto encontra amparo no art. 455, § 4º, III, do Código de Processo Civil, determino a sua requisição para que compareçam à audiência aprazada.3. As testemunhas arroladas pela ré Geomais Geotecnologia Ltda às fls. 1557-1558 também foram arroladas, na íntegra, pelo Ministério Público à fl. 45. Em tal cenário, deixo, de igual forma, de analisar o pedido de intimação destas pela via judicial, pois a medida já será adotada, com fulcro no art. 455, § 4º, IV, do Código de Processo Civil.4. Intimem-se.5. Cientifique-se o Ministério Público, inclusive acerca do retorno dos AR's de fls. 1517 e 1518 verso, sem cumprimento. Advogados(s): Leandro Bello (OAB 6957/SC), Marlon Charles Bertol (OAB 10693/SC), Julio Guilherme Muller (OAB 12614/SC), Giovani Acosta da Luz (OAB 17635/SC), Ramiro Isotton (OAB 18033/SC), Alexandre Westphal (OAB 19963/SC), Edimo Debarba Junior (OAB 21638/SC), PEDRO INÁCIO DA SILVA (OAB 36571/SC), Ingrid Chineppe Hofstatter (OAB), Fábio Polli Rodrigues (OAB 207.020/SP); em 07/02/2017 12:28:56, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0052/2017 Data da Publicação: 07/02/2017 Número do Diário: 2519 Página: ; em 10/02/2017 15:21:18, Autos entregues em carga ao Ministério Público para manifestação - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 15/02/2017 16:21:24, Recebidos os autos; em 17/02/2017 15:04:31, Juntada de documento - malote digital; em 17/02/2017 15:05:57, Juntada de documento - malote digital; em 17/02/2017 15:07:32, Juntada de documento - Juntada a petição diversa - Tipo: Rol de testemunhas em Ação Civil Pública - Número: 80115 - Protocolo: WCDR17100023599; em 22/02/2017 14:29:36, Juntada de documento - Juntada a petição diversa - Tipo: Informações em Ação Civil Pública - Número: 80116 - Protocolo: WCDR17100029228; em 22/02/2017 14:29:37, Juntada de documento - Juntada a petição diversa - Tipo: Informações em Ação Civil Pública - Número: 80117 - Protocolo: WCDR17100029244; em 24/02/2017 14:58:29, Juntada de documento - email do Juízo do TJ do Distrito Federal; em 24/02/2017 15:05:14, Conclusos para despacho; em 09/03/2017 12:22:31, Decisão interlocutória - SAJ - 1. Indefiro o pedido de fls. 1579-1580, uma vez que o caso não se subsume a nenhuma das hipóteses do art. 451 do Código de Processo Civil. Ademais, a simples redesignação da audiência não resulta em reabertura de prazo para apresentação de novo rol de testemunhas. Nesse sentido: TJSC, Apelação Cível n. 2012.067545-7, de Imbituba, rel. Des. Odson Cardoso Filho, j. 04-04-2013.2. Em atenção aos pedidos de fls. 1581-1587 e 1588-1593, registro que o art. 262, parágrafo único, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça estabelece que "Havendo mais de 1

(um) advogado com poder para receber intimações, na relação constará o nome de apenas 1 (um), facultada a indicação deste pelos causídicos". Logo, inexistente qualquer nulidade com relação às intimações mencionadas, até mesmo porque não se vislumbra qualquer prejuízo às partes, que, diga-se, foram intimadas na pessoa de, pelo menos, um procurador. Por consequência, não há que se falar em reabertura de prazo para apresentação de novo rol de testemunhas. Intimem-se. 3. No mais, cumpra-se integralmente o despacho de fl. 1559.; em 13/03/2017 18:00:15, Recebidos os autos; em 14/03/2017 17:51:48, Ato ordinatório praticado - SAJ - Fica intimadas as partes acerca da audiência de inquirição de testemunha a ser realizada aos 31/03/2017, às 14:40h, no Juízo Deprecado do Distrito Federal, e 11/05/2017, às 14:00, no Juízo Deprecado de Curitiba-PR.; em 14/03/2017 18:00:40, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0193/2017 Teor do ato: 1. Indefiro o pedido de fls. 1579-1580, uma vez que o caso não se subsume a nenhuma das hipóteses do art. 451 do Código de Processo Civil. Ademais, a simples redesignação da audiência não resulta em reabertura de prazo para apresentação de novo rol de testemunhas. Nesse sentido: TJSC, Apelação Cível n. 2012.067545-7, de Imbituba, rel. Des. Odson Cardoso Filho, j. 04-04-2013.2. Em atenção aos pedidos de fls. 1581-1587 e 1588-1593, registro que o art. 262, parágrafo único, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça estabelece que "Havendo mais de 1 (um) advogado com poder para receber intimações, na relação constará o nome de apenas 1 (um), facultada a indicação deste pelos causídicos". Logo, inexistente qualquer nulidade com relação às intimações mencionadas, até mesmo porque não se vislumbra qualquer prejuízo às partes, que, diga-se, foram intimadas na pessoa de, pelo menos, um procurador. Por consequência, não há que se falar em reabertura de prazo para apresentação de novo rol de testemunhas. Intimem-se. 3. No mais, cumpra-se integralmente o despacho de fl. 1559. Advogados(s): Leandro Bello (OAB 6957/SC), Marlon Charles Bertol (OAB [REDACTED] SC), Julio Guilherme Muller (OAB 12614/SC), Giovani Acosta da Luz (OAB 17635/SC), Ramiro Isotton (OAB 18033/SC), Alexandre Westphal (OAB 19963/SC), Edimo Debarba Junior (OAB 21638/SC), PEDRO INÁCIO DA SILVA (OAB 36571/SC), Ingrid Chineppe Hofstatter (OAB [REDACTED]), Fábio Polli Rodrigues (OAB [REDACTED] SP); em 14/03/2017 18:00:44, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0193/2017 Teor do ato: Fica intimadas as partes acerca da audiência de inquirição de testemunha a ser realizada aos 31/03/2017, às 14:40h, no Juízo Deprecado do Distrito Federal, e 11/05/2017, às 14:00, no Juízo Deprecado de Curitiba-PR. Advogados(s): Leandro Bello (OAB 6957/SC), Marlon Charles Bertol (OAB 10693/SC), Julio Guilherme Muller (OAB 12614/SC), Giovani Acosta da Luz (OAB 17635/SC), Ramiro Isotton (OAB 18033/SC), Alexandre Westphal (OAB 19963/SC), Edimo Debarba Junior (OAB 21638/SC), PEDRO INÁCIO DA SILVA (OAB 36571/SC), Ingrid Chineppe Hofstatter (OAB [REDACTED]), Fábio Polli Rodrigues (OAB [REDACTED] SP); em 15/03/2017 15:53:23, Expedido ofício - SAJ - Digital - Requisição de Funcionário Público para Audiência - Autoenvelopável; em 17/03/2017 16:47:48, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0193/2017 Data da Publicação: 16/03/2017 Número do Diário: 2544 Página: ; em 17/03/2017 16:47:50, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0193/2017 Data da Publicação: 16/03/2017 Número do Diário: 2544 Página: ; em 20/03/2017 18:11:04, Expedido ofício - SAJ - Requisição de Funcionário Público para Audiência; em 30/03/2017 12:28:57, Juntada de AR - Juntada de AR : AR507679970TJ Situação : Cumprido Modelo : Intimação para Comparecimento em Audiência - Partes-Advogados Destinatário : Wilson Luiz Binotto ; em 30/03/2017 12:28:57, Juntada de AR - Juntada de AR : AR507684325TJ Situação : Cumprido Modelo : Requisição de Funcionário Público para Audiência Destinatário : Sr. Prefeito Municipal do Município de Caçador ; em 30/03/2017 13:22:22, Juntada petição de manifestação ministerial - Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação Ministério Público em Ação Civil Pública - Número: 80118 - Protocolo: WCDR17200025410; em 30/03/2017 14:34:11, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2017/005124-5 Situação: Cumprido - Ato positivo em 31/03/2017 Local: Caçador / Andréa Araujo Bostelmam; em 31/03/2017 14:29:21, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 06/04/2017 16:43:15, Expedido termo - Aberta a audiência, constatou-se a presença das partes acima nominadas. O procurador do réu Saulo Sperotto requereu prazo de 10 (dez) dias para apresentação de substabelecimento, o que foi deferido. Em seguida, foi realizada a oitiva das testemunhas, por meio audiovisual. As partes requereram que fossem juntados os depoimentos das testemunhas e interrogatórios dos acusados (exceto de Hitoshi Ishihara, que não foi interrogado no crime, e seu depoimento pessoal foi dispensado no cível) colhidos no processo criminal n.0005509-76.2013.8.24.0012, até o momento, como prova emprestada. Foram dispensadas as oitivas das testemunhas Júlio César Ferreira, Pedro Masiero, Gilberto Haudsch e Sérgio Eloi Bizotto Na sequência, pelo MM. Juiz, foi proferida a seguinte DECISÃO: Defiro o pedido de prova emprestada, devendo ser oficiado o juízo criminal para envio de cópia das mídias produzidas no processo crime. Aguarde-se retorno das precatórias expedidas. E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, Amanda Baseggio, o digitei, e eu, Leticia Lichs Nascimento Peretto, o conferi e subscrevi.; em 06/04/2017 16:57:27, Expedido ofício - SAJ - Genérico ao Juiz de Direito; em 07/04/2017 12:46:26, Juntada de documento - Juntada a petição diversa - Tipo: Informações em Ação Civil Pública - Número: 80119 - Protocolo: WCDR17100062462; em 02/05/2017 15:15:34, Juntada de mandado - Mandado 012.2017/005124-5 - Z02 - Caçador; em 02/05/2017 15:17:17, Juntada de Petição - Juntada a petição diversa - Tipo: Petição em Ação Civil Pública - Número: 80120 - Protocolo: WCDR17100060494; em 16/05/2017 16:40:51, Expedido ofício - SAJ - Solicitando Informações Cumprimento Precatória Expedida; em 04/07/2017 13:20:14, Juntada de carta precatória; em 25/07/2017 13:38:59, Juntada de carta precatória; em 25/07/2017 13:58:31, Ato Ordinatório-Resultado da carta precatória - Parte Ativa - Ficam intimadas as partes, para manifestarem-se sobre o resultado da carta precatória, no prazo de 5 (cinco) dias.; em 18/08/2017 13:33:07, Autos entregues em carga ao Ministério Público - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 30/08/2017 17:15:06, Recebidos os autos; em 30/08/2017 17:17:48, Juntada de Petição; em 06/09/2017 14:03:56, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0785/2017 Teor do ato: Ficam intimadas as partes, para manifestarem-se sobre o resultado da carta precatória, no prazo de 5 (cinco) dias. Advogados(s): Leandro Bello (OAB 6957/SC), Marlon Charles Bertol (OAB 10693/SC), Giovani Acosta da Luz (OAB 17635/SC), Ramiro Isotton (OAB 18033/SC), Alexandre Westphal (OAB 19963/SC), Edimo Debarba Junior (OAB 21638/SC), Pedro Inácio da Silva (OAB 36571/SC), Ingrid Chineppe Hofstatter (OAB [REDACTED]), Fábio Polli Rodrigues (OAB [REDACTED] SP); em 13/09/2017 11:52:23, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0785/2017 Data da Publicação: 13/09/2017 Número do Diário: 2665 Página: ; em 18/09/2017 18:18:23, Autos entregues em

carga ao Advogado; em 19/09/2017 18:01:11, Recebidos os autos; em 19/09/2017 18:14:02, Certidão emitida - Carga; em 25/09/2017 14:00:45, Juntada de Petição - Juntada a petição diversa - Tipo: Petição em Ação Civil Pública - Número: 80121 - Protocolo: WCDR17100200130; em 29/09/2017 12:48:55, Conclusos para despacho; em 20/10/2017 14:36:50, Mero expediente - SAJ - 1. Tomem-se as providências necessárias à juntada aos autos da gravação mencionada à fl. 1684.2. Homologo a desistência da oitiva da testemunha Emanuel Cezar Melo arrolada pelo Ministério Público, o que faço com fulcro no art. 451, inciso III, do Código de Processo Civil (fl. 1690).3.Certifique o Cartório se houve cumprimento da solicitação contida no ofício de fl. 1618 e, em caso negativo, renove-se o expediente para cumprimento no prazo de 10 (dez) dias.4.Oficie-se ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal solicitando informações, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o cumprimento da carta precatória expedida para oitiva da testemunha Marco Antônio Capparelli, instruindo o expediente com cópia dos documentos de fls. 1543-1546.5.Por fim, certifique a Sra Escrivã se todas as cartas precatórias expedidas retornaram, devendo intimar a parte ré daquelas já acostadas em 5 dias, sob pena de preclusão.Em caso negativo, oficie-se ao respectivo juízo deprecado solicitando informações, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o cumprimento e aguarde-se o retorno.; em 23/10/2017 13:57:27, Recebidos os autos; em 25/10/2017 15:12:41, Ato ordinatório praticado - SAJ - Ficam intimadas as partes da designação de audiência para o dia 07/12/2017, às 15:00 horas no setor de cartas precatórias cíveis - viaduto Dona Paulina, 80, 17º andar, Centro - São Paulo-SP.; em 25/10/2017 15:26:55, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0965/2017 Teor do ato: Ficam intimadas as partes da designação de audiência para o dia 07/12/2017, às 15:00 horas no setor de cartas precatórias cíveis - viaduto Dona Paulina, 80, 17º andar, Centro - São Paulo-SP. Advogados(s): Leandro Bello (OAB 6957/SC), Marlon Charles Bertol (OAB 10693/SC), Giovani Acosta da Luz (OAB 17635/SC), Ramiro Isotton (OAB 18033/SC), Alexandre Westphal (OAB 19963/SC), Edimo Debarba Junior (OAB 21638/SC), Pedro Inácio da Silva (OAB 36571/SC), Ingrid Chineppe Hofstatter (OAB), Fábio Polli Rodrigues (OAB [REDACTED] SP); em 27/10/2017 17:06:56, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0965/2017 Data da Publicação: 27/10/2017 Número do Diário: 2696 Página: ; em 03/11/2017 15:00:20, Juntada de ofício - Com mídia dos autos criminais 0005509-76.2013.8.24.0012.; em 07/02/2018 15:34:41, Ato ordinatório praticado - SAJ - Ficam intimados os réus, para que se manifestem acerca do retorno das cartas precatórias, conforme despacho de fl. 1699.; em 07/02/2018 16:49:48, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0114/2018 Teor do ato: Ficam intimados os réus, para que se manifestem acerca do retorno das cartas precatórias, conforme despacho de fl. 1699. Advogados(s): Leandro Bello (OAB 6957/SC), Marlon Charles Bertol (OAB [REDACTED] SC), Giovani Acosta da Luz (OAB [REDACTED] SC), Ramiro Isotton (OAB 18033/SC), Alexandre Westphal (OAB 19963/SC), Edimo Debarba Junior (OAB 21638/SC), Pedro Inácio da Silva (OAB [REDACTED] SC), Ingrid Chineppe Hofstatter (OAB), Fábio Polli Rodrigues (OAB 207.020/SP); em 09/02/2018 11:57:11, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0114/2018 Data da Publicação: 09/02/2018 Número do Diário: 2755 Página: ; em 16/02/2018 17:28:45, Autos entregues em carga ao Advogado; em 19/02/2018 17:45:42, Recebidos os autos; em 20/02/2018 15:49:51, Autos entregues em carga ao Advogado; em 26/02/2018 18:07:40, Recebidos os autos; em 28/02/2018 13:05:41, Juntada de documento - Juntada a petição diversa - Tipo: Informações em Ação Civil Pública - Número: 80122 - Protocolo: DCDR18000001941; em 28/02/2018 13:33:28, Juntada de Petição - Juntada a petição diversa - Tipo: Petição em Ação Civil Pública - Número: 80123 - Protocolo: WCDR18100027200; em 28/02/2018 13:33:29, Juntada de documento - Juntada a petição diversa - Tipo: Declarações em Ação Civil Pública - Número: 80124 - Protocolo: WCDR18100028273; em 28/02/2018 13:38:50, Juntada de documento - Juntada a petição diversa - Tipo: Rol de testemunhas em Ação Civil Pública - Número: 80114 - Protocolo: DCDR17000006422; em 16/03/2018 17:50:37, Autos entregues em carga ao Ministério Público - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 22/03/2018 14:09:09, Recebidos os autos; em 23/03/2018 13:02:43, Juntada de Petição - Juntada a petição diversa - Tipo: Petição em Ação Civil Pública - Número: 80125 - Protocolo: WCDR18100039267; em 23/03/2018 13:02:44, Juntada petição de manifestação ministerial - Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação Ministério Público em Ação Civil Pública - Número: 80126 - Protocolo: WCDR18200023753; em 23/03/2018 13:03:02, Conclusos para despacho; em 30/04/2018 14:33:20, Mero expediente - SAJ - 1. Considerando que o feito se arrasta por anos, que o Ministério Público indicou que, por seus sistemas, não localizou a testemunha, bem como que a certidão de fl. 1734 indica uma possível alteração no endereço também comercial, intime-se o réu Saulo, por seu procurador para, em 10 dias, comprovar nos autos que, no endereço fornecido à fl. 1743, a testemunha será localizada, atentando-se que o documento deve ser contemporâneo, sob pena de indeferimento do pedido de oitiva da testemunha ou, no silêncio, se presumir sua desistência 2. No silêncio, certifique-se e à conclusão.; em 03/05/2018 14:44:47, Recebidos os autos; em 03/05/2018 16:52:59, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0426/2018 Teor do ato: 1. Considerando que o feito se arrasta por anos, que o Ministério Público indicou que, por seus sistemas, não localizou a testemunha, bem como que a certidão de fl. 1734 indica uma possível alteração no endereço também comercial, intime-se o réu Saulo, por seu procurador para, em 10 dias, comprovar nos autos que, no endereço fornecido à fl. 1743, a testemunha será localizada, atentando-se que o documento deve ser contemporâneo, sob pena de indeferimento do pedido de oitiva da testemunha ou, no silêncio, se presumir sua desistência 2. No silêncio, certifique-se e à conclusão. Advogados(s): Leandro Bello (OAB 6957/SC), Marlon Charles Bertol (OAB 10693/SC), Giovani Acosta da Luz (OAB 17635/SC), Ramiro Isotton (OAB 18033/SC), Alexandre Westphal (OAB 19963/SC), Edimo Debarba Junior (OAB 21638/SC), Pedro Inácio da Silva (OAB 36571/SC), Ingrid Chineppe Hofstatter (OAB), Fábio Polli Rodrigues (OAB 207.020/SP); em 07/05/2018 17:28:31, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0426/2018 Data da Publicação: 07/05/2018 Número do Diário: 2811 Página: ; em 06/06/2018 17:31:10, Informações - Juntada a petição diversa - Tipo: Informações em Ação Civil Pública - Número: 80127 - Protocolo: WCDR18100105235; em 22/06/2018 16:05:35, Conclusos para despacho; em 02/07/2018 22:47:05, Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente à carga foi alterado para 28/06/2018 devido à alteração da tabela de feriados; em 14/09/2018 18:17:34, Recebidos os autos; em 27/09/2018 16:21:45, Juntada de Petição - Juntada a petição diversa - Tipo: Ofício em Ação Civil Pública - Número: 80128 - Protocolo: DCDR18000062442; em 11/01/2019 17:10:35, Expedida carta precatória - Inquirição; em 02/12/2019 12:22:39, Juntada de documento - malote digital 8072019645882; em 04/05/2020

21:38:59, Processo físico convertido em processo eletrônico; em 06/05/2020 14:10:14, Juntada de Petição; em 06/05/2020 14:10:14, Juntada; em 06/05/2020 14:14:50, Juntada; em 06/05/2020 14:23:30, Juntada de Petição; em 06/05/2020 14:23:31, Juntada de Petição; em 06/05/2020 14:23:31, Juntada; em 06/05/2020 14:24:08, Juntada de documento; em 06/05/2020 14:30:21, Juntada de Petição; em 06/05/2020 14:30:21, Juntada; em 06/05/2020 14:30:52, documento digitalizado; em 06/05/2020 14:59:03, Juntada; em 06/05/2020 15:18:35, Juntada de documento; em 06/05/2020 15:28:20, Juntada de ofício; em 06/05/2020 15:40:31, Juntada; em 06/05/2020 15:40:32, Juntada de Petição; em 06/05/2020 15:49:02, Juntada de Petição; em 06/05/2020 15:49:02, Juntada; em 06/05/2020 15:57:29, Informações; em 06/05/2020 16:07:31, Juntada de carta precatória; em 06/05/2020 16:10:24, Juntada de documento; em 06/05/2020 16:30:29, Juntada de carta precatória; em 06/05/2020 16:38:51, Certidão emitida - CERTIFICADO para os devidos fins que a mídia que estava acostada nos autos físicos na fl. 1.724, em virtude da conversão do processo em digital, agora encontra-se depositada em cartório, no Livro de Documentos Originais nº 12. O referido é verdade e dou fé. Caçador (SC), 05 de maio de 2020. Esther Carulini Oliveira de Andrade CDR20192; em 06/05/2020 16:41:04, Juntada de Petição; em 06/05/2020 16:41:05, Certidão emitida - CERTIFICADO para os devidos fins que a mídia que estava acostada nos autos físicos na fl. 1.612, em virtude da conversão do processo em digital, agora encontra-se depositada em cartório, no Livro de Documentos Originais nº 12. O referido é verdade e dou fé. Caçador (SC), 05 de maio de 2020. Esther Carulini Oliveira de Andrade CDR20192; em 06/05/2020 16:41:07, Juntada de Petição; em 06/05/2020 16:41:08, Certidão emitida - CERTIFICADO para os devidos fins que a mídia que estava acostada nos autos físicos na fl. 1.704, em virtude da conversão do processo em digital, agora encontra-se depositada em cartório, no Livro de Documentos Originais nº 12. O referido é verdade e dou fé. Caçador (SC), 05 de maio de 2020. Esther Carulini Oliveira de Andrade CDR20192; em 06/05/2020 16:41:10, Juntada de Petição; em 06/05/2020 16:41:11, Certidão emitida - CERTIFICADO para os devidos fins que a mídia 5509-76/2013 que estava acostada nos autos físicos na fl. 1.709, em virtude da conversão do processo em digital, agora encontra-se depositada em cartório, no Livro de Documentos Originais nº 12. O referido é verdade e dou fé. Caçador (SC), 05 de maio de 2020. Esther Carulini Oliveira de Andrade CDR20192; em 06/05/2020 16:41:16, Juntada; em 06/05/2020 16:41:35, Ato ordinatório praticado - SAJ - CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO Certifico que os presentes autos foram convertidos em processo digital. Nos termos da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 3, ficam intimadas as partes para que, querendo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias: a) Aleguem eventual adulteração ocorrida antes ou durante o processo de digitalização, nos termos do § 1º do art. 11 da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006; e/ou b) Solicitem o desentranhamento dos documentos originais que juntaram aos autos físicos Restam cientes, ainda, que após o decurso do prazo os autos físicos serão eliminados. Caixa Descarte nº 134. Caçador(SC), 05 de maio de 2020 Esther Carulini Oliveira de Andrade Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212 "DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III"; em 06/05/2020 16:43:13, Juntada de carta precatória; em 06/05/2020 16:45:45, Juntada de carta precatória; em 22/05/2020 15:26:23, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 22/05/2020 15:27:11, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 22/05/2020 20:19:26, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0373/2020 Teor do ato: CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO Certifico que os presentes autos foram convertidos em processo digital. Nos termos da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 3, ficam intimadas as partes para que, querendo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias: a) Aleguem eventual adulteração ocorrida antes ou durante o processo de digitalização, nos termos do § 1º do art. 11 da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006; e/ou b) Solicitem o desentranhamento dos documentos originais que juntaram aos autos físicos Restam cientes, ainda, que após o decurso do prazo os autos físicos serão eliminados. Caixa Descarte nº 134. Caçador(SC), 05 de maio de 2020 Esther Carulini Oliveira de Andrade Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212 "DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III" Advogados(s): Leandro Bello (OAB 6957/SC), Ramiro Isotton (OAB 18033/SC), Alexandre Westphal (OAB 19963/SC), Edimo Debarba Junior (OAB 21638/SC); em 26/05/2020 05:57:46, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0373/2020 Data da Publicação: 26/05/2020 Número do Diário: 3309; em 27/05/2020 18:22:20, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCDR.20.20003044-2 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 27/05/2020 18:16 ; em 28/05/2020 07:39:10, Juntada; em 01/06/2020 00:53:12, Certidão emitida - Certidão de Intimação Eletrônica; em 09/07/2020 02:25:47, Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente à intimação foi alterado para 04/08/2020 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente à intimação foi alterado para 04/08/2020 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente à intimação foi alterado para 04/08/2020 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente ao usuário foi alterado para 04/08/2020 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente ao usuário foi alterado para 04/08/2020 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente ao usuário foi alterado para 04/08/2020 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente ao usuário foi alterado para 10/08/2020 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente ao usuário foi alterado para 04/08/2020 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente ao usuário foi alterado para 06/08/2020 devido à alteração da tabela de feriados; em 13/08/2020 16:36:02, Decorrido o prazo - SINERGIA - Decurso Automático do Prazo da Intimação; em 13/08/2020 16:36:12, Decorrido o prazo - SINERGIA - Decurso Automático do Prazo da Intimação; em 13/08/2020 16:36:23, Decorrido o prazo - SINERGIA - Decurso Automático do Prazo da Intimação; em 13/08/2020 16:36:33, Decorrido o prazo - SINERGIA - Decurso Automático do Prazo da Intimação; em 13/08/2020 16:36:45, Decorrido o prazo - SINERGIA - Decurso Automático do Prazo da Intimação; em 13/08/2020 16:36:56, Decorrido o prazo - SINERGIA - Decurso Automático do Prazo da Intimação; em 08/11/2020 08:15:20, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 08/11/2020 08:15:24, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Intimação de processo migrado. Refer. (RÉU - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 20/11/2020 00:00:00 Data final: 20/11/2020 23:59:59; em 09/11/2020 16:06:12, Juntado(a); em 18/11/2020 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 553; em 21/11/2020 01:11:05, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 553; em 08/01/2021 15:57:42, Juntada de Áudio/Video da Audiência; em 11/01/2021 17:49:44, Juntada de certidão; em 18/02/2021 12:12:50, Juntada de

Áudio/Vídeo da Audiência; em 12/08/2021 14:35:19, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 561 (RÉU - BASE AEROFOTOGRAFIA E PROJETOS S/A.) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/08/2021 00:00:00 Data final: 19/08/2021 23:59:59; em 12/08/2021 14:35:19, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 561 (RÉU - GEOMAS GEOTECNOLOGIA LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/08/2021 00:00:00 Data final: 30/08/2021 23:59:59; em 12/08/2021 14:35:19, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 561 (RÉU - HITOSHI ISHIHARA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/08/2021 00:00:00 Data final: 19/08/2021 23:59:59; em 12/08/2021 14:35:19, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 561 (RÉU - KARINA POMPERMAYER) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/08/2021 00:00:00 Data final: 30/08/2021 23:59:59; em 12/08/2021 14:35:19, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 561 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/08/2021 00:00:00 Data final: 30/08/2021 23:59:59; em 12/08/2021 14:35:19, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 561 (RÉU - WILSON LUIZ BINOTTO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/08/2021 00:00:00 Data final: 30/08/2021 23:59:59; em 12/08/2021 14:35:19, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 561 (RÉU - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/08/2021 00:00:00 Data final: 30/08/2021 23:59:59; em 12/08/2021 14:57:19, Cancelada a movimentação processual - (Evento 560 - Juntada de certidão - 12/08/2021 14:30:10); em 12/08/2021 14:57:25, Cancelada a movimentação processual - (Evento 561 - Ato ordinatório praticado - 12/08/2021 14:35:19); em 12/08/2021 15:06:13, Ato ordinatório praticado; em 12/08/2021 15:06:13, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 571 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/08/2021 00:00:00 Data final: 05/10/2021 23:59:59; em 12/08/2021 15:09:25, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 562; em 12/08/2021 15:09:29, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 564; em 12/08/2021 15:24:48, Conclusos para decisão/despacho; em 20/08/2021 01:15:04, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 562 e 564; em 22/08/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 563, 565, 566, 567, 568 e 572; em 23/08/2021 18:14:17, Despacho; em 27/08/2021 14:37:20, Juntada de certidão; em 27/08/2021 14:37:20, Expedida/certificada a intimação eletrônica - URGENTE Refer. ao Evento 579 (RÉU - BASE AEROFOTOGRAFIA E PROJETOS S/A.) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/08/2021 00:00:00 Data final: 03/09/2021 23:59:59; em 27/08/2021 14:37:20, Expedida/certificada a intimação eletrônica - URGENTE Refer. ao Evento 579 (RÉU - GEOMAS GEOTECNOLOGIA LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/09/2021 00:00:00 Data final: 14/09/2021 23:59:59; em 27/08/2021 14:37:20, Expedida/certificada a intimação eletrônica - URGENTE Refer. ao Evento 579 (RÉU - HITOSHI ISHIHARA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/08/2021 00:00:00 Data final: 03/09/2021 23:59:59; em 27/08/2021 14:37:20, Expedida/certificada a intimação eletrônica - URGENTE Refer. ao Evento 579 (RÉU - KARINA POMPERMAYER) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/09/2021 00:00:00 Data final: 14/09/2021 23:59:59; em 27/08/2021 14:37:20, Expedida/certificada a intimação eletrônica - URGENTE Refer. ao Evento 579 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/09/2021 00:00:00 Data final: 14/09/2021 23:59:59; em 27/08/2021 14:37:20, Expedida/certificada a intimação eletrônica - URGENTE Refer. ao Evento 579 (RÉU - WILSON LUIZ BINOTTO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/09/2021 00:00:00 Data final: 14/09/2021 23:59:59; em 27/08/2021 14:37:20, Expedida/certificada a intimação eletrônica - URGENTE Refer. ao Evento 579 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/08/2021 00:00:00 Data final: 03/09/2021 23:59:59; em 27/08/2021 14:37:20, Expedida/certificada a intimação eletrônica - URGENTE Refer. ao Evento 579 (RÉU - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/09/2021 00:00:00 Data final: 14/09/2021 23:59:59; em 27/08/2021 15:59:41, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 582; em 27/08/2021 15:59:45, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 580; em 27/08/2021 16:57:24, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 586; em 27/08/2021 19:15:42, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 586; em 30/08/2021 09:59:16, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC018033 - RAMIRO ISOTTON para SC010693 - MARLON CHARLES BERTOL); em 31/08/2021 01:25:29, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 563, 565, 566, 567 e 568; em 04/09/2021 01:16:03, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 580 e 582; em 06/09/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 581, 583, 584, 585 e 587; em 15/09/2021 01:29:24, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 581, 583, 584, 585 e 587; em 28/09/2021 18:38:53, Juntada de certidão; em 28/09/2021 18:39:59, Juntada de certidão; em 28/09/2021 18:51:19, Juntada de certidão; em 28/09/2021 18:54:22, Desentranhado o documento - Ref.: Doc.: CERT 1 - Evento 598 - Juntada de certidão - 28/09/2021 18:39:59; em 06/10/2021 01:08:04, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 572; em 28/01/2022 17:13:39, Juntada de certidão; em 31/01/2022 13:58:10, Expedição de ofício; em 31/01/2022 17:57:18, Juntada de peças digitalizadas; em 01/02/2022 14:55:13, Juntada de peças digitalizadas; em 03/02/2022 18:45:44, Ato ordinatório praticado; em 03/02/2022 18:45:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 606 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/02/2022 00:00:00 Data final: 09/03/2022 23:59:59; em 13/02/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 607; em 21/02/2022 12:19:27, Juntada de peças digitalizadas; em 02/03/2022 17:18:05, Conclusos para decisão; em 09/03/2022 10:19:33, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC010693 - MARLON CHARLES BERTOL para SC054771 - ANDRESSA PIMENTA TOMAZINI); em 09/03/2022 10:29:08, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 607; em 16/03/2022 16:09:06, Juntada de peças digitalizadas; em 28/03/2022 13:46:28, Despacho; em 28/03/2022 13:46:29, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 614 (RÉU - BASE AEROFOTOGRAFIA E PROJETOS S/A.) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/03/2022 00:00:00 Data final: 20/04/2022 23:59:59; em 28/03/2022 13:46:29, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 614 (RÉU - GEOMAS GEOTECNOLOGIA LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/04/2022 00:00:00 Data final: 03/05/2022 23:59:59; em 28/03/2022

13:46:29, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 614 (RÉU - HITOSHI ISHIHARA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/03/2022 00:00:00 Data final: 20/04/2022 23:59:59; em 28/03/2022 13:46:29, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 614 (RÉU - KARINA POMPERMAYER) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/04/2022 00:00:00 Data final: 03/05/2022 23:59:59; em 28/03/2022 13:46:29, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 614 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/04/2022 00:00:00 Data final: 03/05/2022 23:59:59; em 28/03/2022 13:46:29, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 614 (RÉU - WILSON LUIZ BINOTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/04/2022 00:00:00 Data final: 03/05/2022 23:59:59; em 28/03/2022 13:46:29, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 614 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/04/2022 00:00:00 Data final: 02/05/2022 23:59:59; em 28/03/2022 13:46:29, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 614 (RÉU - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/04/2022 00:00:00 Data final: 03/05/2022 23:59:59; em 28/03/2022 14:00:18, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 615; em 28/03/2022 14:00:26, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 617; em 29/03/2022 16:04:06, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Refer. aos Eventos: 615 e 617; em 30/03/2022 12:51:51, Conclusos para despacho; em 30/03/2022 15:39:27, Embargos de declaração acolhidos; em 30/03/2022 15:39:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 627 (RÉU - BASE AEROFOTOGRAFIA E PROJETOS S/A.) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 31/03/2022 00:00:00 Data final: 25/04/2022 23:59:59; em 30/03/2022 15:39:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 627 (RÉU - GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/04/2022 00:00:00 Data final: 05/05/2022 23:59:59; em 30/03/2022 15:39:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 627 (RÉU - HITOSHI ISHIHARA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 31/03/2022 00:00:00 Data final: 25/04/2022 23:59:59; em 30/03/2022 15:39:28, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 627 (RÉU - KARINA POMPERMAYER) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/04/2022 00:00:00 Data final: 05/05/2022 23:59:59; em 30/03/2022 15:39:28, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 627 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/04/2022 00:00:00 Data final: 05/05/2022 23:59:59; em 30/03/2022 15:39:28, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 627 (RÉU - WILSON LUIZ BINOTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/04/2022 00:00:00 Data final: 05/05/2022 23:59:59; em 30/03/2022 15:39:28, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 627 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/04/2022 00:00:00 Data final: 04/05/2022 23:59:59; em 30/03/2022 15:39:28, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 627 (RÉU - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/04/2022 00:00:00 Data final: 05/05/2022 23:59:59; em 30/03/2022 16:32:56, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 628 e 630; em 04/04/2022 17:50:23, Cancelada a movimentação processual - (Evento 637 - Conclusos para despacho - 04/04/2022 14:21:15); em 06/04/2022 20:26:44, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 621; em 07/04/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 616, 618, 619, 620 e 622; em 08/04/2022 16:00:38, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 634; em 09/04/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 629, 631, 632, 633 e 635; em 26/04/2022 01:10:32, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 628 e 630; em 26/04/2022 09:45:10, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO; em 26/04/2022 09:45:45, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 622 e 635; em 02/05/2022 14:07:05, PETIÇÃO - EMENDA A INICIAL - Refer. ao Evento: 621; em 02/05/2022 14:08:06, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 634; em 04/05/2022 01:07:50, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 616, 618, 619 e 620; em 06/05/2022 01:10:38, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 629, 631, 632 e 633; em 20/05/2022 18:29:14, Juntada de certidão; em 20/05/2022 18:45:35, Expedição de ofício; em 20/05/2022 18:51:35, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Email Enviado; em 23/05/2022 13:19:15, Juntada de certidão; em 23/05/2022 13:22:02, Conclusos para despacho; em 25/05/2022 13:38:40, Juntado(a); em 24/06/2022 12:29:17, Juntado(a); em 29/06/2022 17:42:26, Ato ordinatório praticado; em 29/06/2022 17:42:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 657 (RÉU - BASE AEROFOTOGRAFIA E PROJETOS S/A.) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/06/2022 00:00:00 Data final: 31/08/2022 23:59:59; em 29/06/2022 17:42:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 657 (RÉU - GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/07/2022 00:00:00 Data final: 13/09/2022 23:59:59; em 29/06/2022 17:42:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 657 (RÉU - HITOSHI ISHIHARA) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/06/2022 00:00:00 Data final: 31/08/2022 23:59:59; em 29/06/2022 17:42:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 657 (RÉU - KARINA POMPERMAYER) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/07/2022 00:00:00 Data final: 13/09/2022 23:59:59; em 29/06/2022 17:42:28, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 657 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/07/2022 00:00:00 Data final: 13/09/2022 23:59:59; em 29/06/2022 17:42:28, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 657 (RÉU - WILSON LUIZ BINOTTO) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/07/2022 00:00:00 Data final: 13/09/2022 23:59:59; em 29/06/2022 17:42:28, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 657 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/07/2022 00:00:00 Data final: 01/09/2022 23:59:59; em 29/06/2022 17:42:29, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 657 (RÉU - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/07/2022 00:00:00 Data final: 13/09/2022 23:59:59; em 29/06/2022 17:45:02, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 658; em 29/06/2022 17:45:06, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 660; em 30/06/2022 16:00:34, Confirmada a intimação eletrônica -

Refer. ao Evento: 664; em 30/06/2022 16:01:15, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 664; em 09/07/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 659, 661, 662, 663 e 665; em 10/08/2022 16:02:18, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 665; em 01/09/2022 01:05:40, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 658 e 660; em 14/09/2022 01:09:36, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 659, 661, 662 e 663; em 01/11/2022 12:26:06, Juntado(a); em 14/12/2022 15:08:53, Ato ordinatório praticado; em 14/12/2022 15:08:53, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 675 (RÉU - BASE AEROFOTOGRAFIA E PROJETOS S/A.) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/12/2022 00:00:00 Data final: 24/03/2023 23:59:59; em 14/12/2022 15:08:53, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 675 (RÉU - GEOMAS GEOTECNOLOGIA LTDA) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2023 00:00:00 Data final: 29/03/2023 23:59:59; em 14/12/2022 15:08:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 675 (RÉU - HITOSHI ISHIHARA) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/12/2022 00:00:00 Data final: 24/03/2023 23:59:59; em 14/12/2022 15:08:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 675 (RÉU - KARINA POMPERMAYER) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2023 00:00:00 Data final: 29/03/2023 23:59:59; em 14/12/2022 15:08:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 675 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2023 00:00:00 Data final: 29/03/2023 23:59:59; em 14/12/2022 15:08:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 675 (RÉU - WILSON LUIZ BINOTTO) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2023 00:00:00 Data final: 29/03/2023 23:59:59; em 14/12/2022 15:08:55, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 675 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2023 00:00:00 Data final: 28/03/2023 23:59:59; em 14/12/2022 15:08:55, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 675 (RÉU - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2023 00:00:00 Data final: 29/03/2023 23:59:59; em 14/12/2022 15:14:31, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 678; em 14/12/2022 15:14:36, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 676; em 16/12/2022 09:16:56, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 682; em 16/12/2022 09:17:52, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 682; em 24/12/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 677, 679, 680, 681 e 683; em 15/02/2023 14:35:57, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 683; em 25/03/2023 01:05:21, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 676 e 678; em 29/03/2023 12:42:32, Conclusos para julgamento - Retificação de Conclusão; em 30/03/2023 01:06:35, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 677, 679, 680 e 681; em 18/04/2023 18:17:46, Indeferida a petição inicial - tipo C; em 18/04/2023 18:17:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 693 (RÉU - BASE AEROFOTOGRAFIA E PROJETOS S/A.) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 20/04/2023 00:00:00 Data final: 12/05/2023 23:59:59; em 18/04/2023 18:17:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 693 (RÉU - GEOMAS GEOTECNOLOGIA LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/05/2023 00:00:00 Data final: 22/05/2023 23:59:59; em 18/04/2023 18:17:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 693 (RÉU - HITOSHI ISHIHARA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 20/04/2023 00:00:00 Data final: 12/05/2023 23:59:59; em 18/04/2023 18:17:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 693 (RÉU - KARINA POMPERMAYER) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/05/2023 00:00:00 Data final: 22/05/2023 23:59:59; em 18/04/2023 18:17:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 693 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/05/2023 00:00:00 Data final: 22/05/2023 23:59:59; em 18/04/2023 18:17:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 693 (RÉU - WILSON LUIZ BINOTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/05/2023 00:00:00 Data final: 22/05/2023 23:59:59; em 18/04/2023 18:17:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 693 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/04/2023 00:00:00 Data final: 12/06/2023 23:59:59; em 18/04/2023 18:17:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 693 (RÉU - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/05/2023 00:00:00 Data final: 13/06/2023 23:59:59; em 19/04/2023 13:16:00, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 696; em 19/04/2023 13:16:34, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 694; em 27/04/2023 18:27:02, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 700; em 28/04/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 695, 697, 698, 699 e 701; em 10/05/2023 13:14:37, Juntada de certidão; em 10/05/2023 13:14:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 706 (RÉU - BASE AEROFOTOGRAFIA E PROJETOS S/A.) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/05/2023 00:00:00 Data final: 17/05/2023 23:59:59; em 10/05/2023 13:14:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 706 (RÉU - GEOMAS GEOTECNOLOGIA LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/05/2023 00:00:00 Data final: 29/05/2023 23:59:59; em 10/05/2023 13:14:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 706 (RÉU - HITOSHI ISHIHARA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/05/2023 00:00:00 Data final: 17/05/2023 23:59:59; em 10/05/2023 13:14:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 706 (RÉU - KARINA POMPERMAYER) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/05/2023 00:00:00 Data final: 29/05/2023 23:59:59; em 10/05/2023 13:14:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 706 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/05/2023 00:00:00 Data final: 29/05/2023 23:59:59; em 10/05/2023 13:14:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 706 (RÉU - WILSON LUIZ BINOTTO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/05/2023 00:00:00 Data final: 29/05/2023 23:59:59; em 10/05/2023 13:14:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 706 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo:

22/05/2023 00:00:00 Data final: 26/05/2023 23:59:59; em 10/05/2023 13:14:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 706 (RÉU - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/05/2023 00:00:00 Data final: 29/05/2023 23:59:59; em 10/05/2023 13:58:56, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 707; em 10/05/2023 13:59:02, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 709; em 13/05/2023 01:10:47, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 694 e 696; em 18/05/2023 01:18:24, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 707 e 709; em 19/05/2023 13:29:06, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 713; em 20/05/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 708, 710, 711, 712 e 714; em 23/05/2023 01:10:01, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 695, 697, 698 e 699; em 27/05/2023 01:14:32, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 713; em 30/05/2023 01:21:41, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 708, 710, 711, 712 e 714; em 09/06/2023 18:17:55, APELAÇÃO - Refer. ao Evento: 700; em 09/06/2023 18:17:56, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Custas: Evento 724 Parte Isenta; em 09/06/2023 18:18:59, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO; em 14/06/2023 01:07:15, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 701; em 21/06/2023 13:57:51, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC017635 - GIOVANI ACOSTA DA LUZ para SC010693 - MARLON CHARLES BERTOL); em 06/07/2023 14:45:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 724 (RÉU - BASE AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETOS S/A.) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/07/2023 00:00:00 Data final: 31/07/2023 23:59:59; em 06/07/2023 14:45:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 724 (RÉU - GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/07/2023 00:00:00 Data final: 07/08/2023 23:59:59; em 06/07/2023 14:45:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 724 (RÉU - HITOSHI ISHIHARA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/07/2023 00:00:00 Data final: 31/07/2023 23:59:59; em 06/07/2023 14:45:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 724 (RÉU - KARINA POMPERMAYER) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/07/2023 00:00:00 Data final: 07/08/2023 23:59:59; em 06/07/2023 14:45:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 724 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/07/2023 00:00:00 Data final: 07/08/2023 23:59:59; em 06/07/2023 14:45:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 724 (RÉU - WILSON LUIZ BINOTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/07/2023 00:00:00 Data final: 07/08/2023 23:59:59; em 06/07/2023 14:45:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 724 (RÉU - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/07/2023 00:00:00 Data final: 07/08/2023 23:59:59; em 10/07/2023 17:58:48, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 731; em 10/07/2023 17:58:51, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 729; em 16/07/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 730, 732, 733, 734 e 735; em 28/07/2023 18:48:46, CONTRARRAZÕES - Refer. aos Eventos: 729 e 731; em 02/08/2023 10:38:45, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC054771 - ANDRESSA PIMENTA TOMAZINI para SC010693 - MARLON CHARLES BERTOL); em 04/08/2023 11:23:03, CONTRARRAZÕES - Refer. ao Evento: 733; em 07/08/2023 08:21:00, CONTRARRAZÕES - Refer. ao Evento: 730; em 07/08/2023 18:29:12, CONTRARRAZÕES - Refer. aos Eventos: 732 e 734; em 08/08/2023 01:16:07, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 735; em 23/08/2023 16:35:31, Distribuído por sorteio (GPUB0504); em 23/08/2023 16:35:30, Remetidos os Autos - Remessa Externa - CDR02CV -> TJSC; em 23/08/2023 16:35:33, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Nao foram encontradas guias de recolhimento vinculadas a este recurso.; em 23/08/2023 18:52:14, Vista ao MP; em 23/08/2023 18:52:14, Remetidos os Autos com decisão/despacho - GPUB0504 -> CAMPUB5; em 23/08/2023 19:00:09, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 3 (APELANTE - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/09/2023 00:00:00 Data final: 17/10/2023 23:59:59; em 01/09/2023 19:06:25, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 5; em 14/09/2023 12:44:57, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 5; em 14/09/2023 13:09:00, Conclusos para decisão/despacho - CAMPUB5 -> GPUB0504; em 05/12/2023 15:29:46, Inclusão em pauta de julgamento pelo relator - Sessão Virtual Data da sessão: 24/01/2024 14:00 Sequencial: 37; em 05/12/2023 15:29:46, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Pauta - Sessão Virtual Data da sessão: 24/01/2024 14:00 Sequencial: 37; em 05/12/2023 15:30:39, Remessa para disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico de Pauta - no dia 06/12/2023; em 06/12/2023 02:00:17, Disponibilizado no Diário Eletrônico - Pauta - no dia 06/12/2023 Data da sessão: 24/01/2024 14:00; em 24/01/2024 14:07:44, Conhecido o recurso e provido - por unanimidade; em 24/01/2024 17:11:35, Juntada de Relatório/Voto/Acórdão; em 24/01/2024 17:11:35, Remetidos os Autos com acórdão - GPUB0504 -> DRI; em 25/01/2024 14:18:26, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 13 e ao Evento 14 (APELADO - BASE AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETOS S/A.) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/01/2024 00:00:00 Data final: 20/02/2024 23:59:59; em 25/01/2024 14:18:26, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 13 e ao Evento 14 (APELADO - GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/02/2024 00:00:00 Data final: 28/02/2024 23:59:59; em 25/01/2024 14:18:26, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 13 e ao Evento 14 (APELADO - HITOSHI ISHIHARA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/02/2024 00:00:00 Data final: 28/02/2024 23:59:59; em 25/01/2024 14:18:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 13 e ao Evento 14 (APELADO - KARINA POMPERMAYER) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/02/2024 00:00:00 Data final: 28/02/2024 23:59:59; em 25/01/2024 14:18:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 13 e ao Evento 14 (APELADO - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/02/2024 00:00:00 Data final: 28/02/2024 23:59:59; em 25/01/2024 14:18:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 13 e ao Evento 14 (APELADO - WILSON LUIZ BINOTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/02/2024 00:00:00 Data final: 28/02/2024 23:59:59; em 25/01/2024 14:18:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica -

Julgamento Refer. ao Evento 13 e ao Evento 14 (APELANTE - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/02/2024 00:00:00 Data final: 20/03/2024 23:59:59; em 25/01/2024 14:18:28, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 13 e ao Evento 14 (APELADO - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/02/2024 00:00:00 Data final: 20/03/2024 23:59:59; em 26/01/2024 12:26:09, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 16; em 04/02/2024 14:23:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 22; em 04/02/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 17, 18, 19, 20, 21 e 23; em 21/02/2024 01:02:33, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 16; em 29/02/2024 01:02:18, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 17, 18, 19, 20 e 21; em 21/03/2024 01:01:16, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 22 e 23; em 21/03/2024 09:15:46, Transitado em Julgado; em 21/03/2024 09:35:01, Recebidos os autos - TJSC -> CDR02CV Número: 00012561620118240012/TJSC; em 21/03/2024 09:35:01, Baixa Definitiva - Remetido a(o) - CDR02CV0; em 01/04/2024 13:00:29, Ato ordinatório praticado; em 01/04/2024 13:00:29, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 747 (RÉU - BASE AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETOS S/A.) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/04/2024 00:00:00 Data final: 22/04/2024 23:59:59; em 01/04/2024 13:00:29, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 747 (RÉU - GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/04/2024 00:00:00 Data final: 03/05/2024 23:59:59; em 01/04/2024 13:00:29, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 747 (RÉU - HITOSHI ISHIHARA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/04/2024 00:00:00 Data final: 22/04/2024 23:59:59; em 01/04/2024 13:00:29, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 747 (RÉU - KARINA POMPERMAYER) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/04/2024 00:00:00 Data final: 03/05/2024 23:59:59; em 01/04/2024 13:00:29, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 747 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/04/2024 00:00:00 Data final: 03/05/2024 23:59:59; em 01/04/2024 13:00:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 747 (RÉU - WILSON LUIZ BINOTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/04/2024 00:00:00 Data final: 03/05/2024 23:59:59; em 01/04/2024 13:00:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 747 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/04/2024 00:00:00 Data final: 23/04/2024 23:59:59; em 01/04/2024 13:00:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 747 (RÉU - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/04/2024 00:00:00 Data final: 03/05/2024 23:59:59; em 01/04/2024 14:46:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 748; em 01/04/2024 14:46:17, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 750; em 02/04/2024 13:00:09, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 754; em 02/04/2024 13:00:38, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 754; em 11/04/2024 00:04:24, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 755; em 11/04/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 749, 751, 752 e 753; em 17/04/2024 14:00:11, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 748 e 750; em 02/05/2024 16:38:13, PETIÇÃO; em 02/05/2024 16:40:15, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 755; em 04/05/2024 01:04:50, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 749, 751, 752 e 753; em 07/08/2024 17:33:38, Conclusos para decisão; em 14/10/2024 13:02:02, Declarada suspeição; em 14/10/2024 13:02:03, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 767 (RÉU - BASE AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETOS S/A.) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/10/2024 00:00:00 Data final: 05/11/2024 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 14/10/2024 13:35:47; em 14/10/2024 13:02:03, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 767 (RÉU - GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/10/2024 00:00:00 Data final: 18/11/2024 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 14/10/2024 13:36:01; em 14/10/2024 13:02:03, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 767 (RÉU - HITOSHI ISHIHARA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/10/2024 00:00:00 Data final: 05/11/2024 23:59:59; em 14/10/2024 13:02:03, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 767 (RÉU - KARINA POMPERMAYER) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/10/2024 00:00:00 Data final: 18/11/2024 23:59:59; em 14/10/2024 13:02:03, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 767 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/10/2024 00:00:00 Data final: 18/11/2024 23:59:59; em 14/10/2024 13:02:04, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 767 (RÉU - WILSON LUIZ BINOTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/10/2024 00:00:00 Data final: 18/11/2024 23:59:59; em 14/10/2024 13:02:04, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 767 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/10/2024 00:00:00 Data final: 06/11/2024 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 14/10/2024 13:36:15; em 14/10/2024 13:02:04, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 767 (RÉU - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/10/2024 00:00:00 Data final: 18/11/2024 23:59:59; em 14/10/2024 14:01:19, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 770; em 14/10/2024 14:01:22, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 768; em 15/10/2024 13:52:04, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 774; em 15/10/2024 13:52:21, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 774; em 24/10/2024 00:05:23, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 775; em 24/10/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 769, 771, 772 e 773; em 29/10/2024 17:14:13, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 775; em 06/11/2024 01:24:38, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 768 e 770; em 19/11/2024 01:06:41, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 769, 771, 772 e 773; em 25/11/2024 18:18:37, Conclusos para decisão; em 11/03/2025 16:16:11, Decisão interlocutória; em 11/03/2025 16:16:11, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 786 (RÉU - BASE AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETOS S/A.) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data

inicial da contagem do prazo: 12/03/2025 00:00:00 Data final: 02/04/2025 23:59:59; em 11/03/2025 16:16:11, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 786 (RÉU - GEOMAS GEOTECNOLOGIA LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/03/2025 00:00:00 Data final: 15/04/2025 23:59:59; em 11/03/2025 16:16:12, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 786 (RÉU - HITOSHI ISHIHARA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/03/2025 00:00:00 Data final: 02/04/2025 23:59:59; em 11/03/2025 16:16:12, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 786 (RÉU - KARINA POMPERMAYER) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/03/2025 00:00:00 Data final: 15/04/2025 23:59:59; em 11/03/2025 16:16:12, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 786 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/03/2025 00:00:00 Data final: 15/04/2025 23:59:59; em 11/03/2025 16:16:12, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 786 (RÉU - WILSON LUIZ BINOTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/03/2025 00:00:00 Data final: 15/04/2025 23:59:59; em 11/03/2025 16:16:12, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 786 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/03/2025 00:00:00 Data final: 09/04/2025 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 11/03/2025 16:33:11; em 11/03/2025 16:16:12, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 786 (RÉU - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/03/2025 00:00:00 Data final: 14/04/2025 23:59:59; em 11/03/2025 17:23:11, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 787; em 11/03/2025 17:23:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 789; em 18/03/2025 17:30:53, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 793; em 18/03/2025 17:31:56, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 793; em 21/03/2025 00:05:22, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 794; em 24/03/2025 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 788, 790, 791 e 792; em 31/03/2025 14:15:48, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 787 e 789; em 08/04/2025 12:42:24, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 794; em 10/04/2025 10:08:07, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 788; em 16/04/2025 01:05:20, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 790, 791 e 792; em 16/04/2025 17:15:58, Cancelada a movimentação processual - (Evento 805 - Conclusos para decisão - 16/04/2025 17:13:48); em 01/05/2025 19:03:33, Cancelada a movimentação processual - (Evento 807 - Conclusos para decisão - 01/05/2025 19:00:58); em 06/05/2025 15:07:29, Ato ordinatório praticado; em 06/05/2025 15:07:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 809 (RÉU - ADRIANO TURNES DA SILVA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/05/2025 00:00:00 Data final: 28/05/2025 23:59:59; em 06/05/2025 15:10:31, Juntada de certidão; em 06/05/2025 15:26:23, Juntada de certidão; em 06/05/2025 16:52:14, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 812 (RÉU - ADRIANO TURNES DA SILVA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/05/2025 00:00:00 Data final: 23/05/2025 23:59:59; em 06/05/2025 16:52:16, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 812 (RÉU - BASE AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETOS S/A.) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/05/2025 00:00:00 Data final: 14/05/2025 23:59:59; em 06/05/2025 16:52:19, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 812 (RÉU - GEOMAS GEOTECNOLOGIA LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/05/2025 00:00:00 Data final: 23/05/2025 23:59:59; em 06/05/2025 16:52:22, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 812 (RÉU - HITOSHI ISHIHARA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/05/2025 00:00:00 Data final: 14/05/2025 23:59:59; em 06/05/2025 16:52:24, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 812 (RÉU - KARINA POMPERMAYER) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/05/2025 00:00:00 Data final: 23/05/2025 23:59:59; em 06/05/2025 16:52:28, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 812 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/05/2025 00:00:00 Data final: 23/05/2025 23:59:59; em 06/05/2025 16:52:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 812 (RÉU - WILSON LUIZ BINOTTO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/05/2025 00:00:00 Data final: 23/05/2025 23:59:59; em 06/05/2025 16:52:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 812 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/05/2025 00:00:00 Data final: 23/05/2025 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 06/05/2025 17:06:19; em 06/05/2025 16:52:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 812 (RÉU - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/05/2025 00:00:00 Data final: 23/05/2025 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 06/05/2025 17:06:19; em 07/05/2025 07:55:16, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 810; em 07/05/2025 07:55:16, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 810; em 07/05/2025 09:42:38, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 814; em 07/05/2025 09:42:43, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 816; em 15/05/2025 01:45:13, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 814 e 816; em 16/05/2025 00:02:11, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 821; em 16/05/2025 17:13:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 820; em 16/05/2025 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 813, 815, 817, 818 e 819; em 20/05/2025 10:18:29, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 821; em 21/05/2025 16:23:35, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 820; em 24/05/2025 01:22:37, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 813, 815, 817, 818 e 819; em 02/06/2025 19:11:49, Conclusos para decisão; em 02/06/2025 19:12:48, Audiência de instrução e julgamento - designada - Local Sala de audiências 2ª Vara - 01/07/2025 13:00; em 02/06/2025 19:25:04, Audiência de instrução e julgamento - redesignada - Local Sala de audiências 2ª Vara - 01/07/2025 13:30. Refer. Evento 834; em 03/06/2025 14:46:44, Decisão interlocutória; em 03/06/2025 14:46:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 836 (RÉU - ADRIANO TURNES DA SILVA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/06/2025 00:00:00 Data final: 12/06/2025 23:59:59; em 03/06/2025 14:46:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 836 (RÉU - BASE AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETOS S/A.) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/06/2025 00:00:00

Data final: 10/06/2025 23:59:59; em 03/06/2025 14:46:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 836 (RÉU - GEOMAS GEOTECNOLOGIA LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/06/2025 00:00:00 Data final: 12/06/2025 23:59:59; em 03/06/2025 14:46:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 836 (RÉU - HITOSHI ISHIHARA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/06/2025 00:00:00 Data final: 11/06/2025 23:59:59; em 03/06/2025 14:46:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 836 (RÉU - KARINA POMPERMAYER) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/06/2025 00:00:00 Data final: 12/06/2025 23:59:59; em 03/06/2025 14:46:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 836 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/06/2025 00:00:00 Data final: 12/06/2025 23:59:59; em 03/06/2025 14:46:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 836 (RÉU - WILSON LUIZ BINOTTO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/06/2025 00:00:00 Data final: 12/06/2025 23:59:59; em 03/06/2025 14:46:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 836 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/06/2025 00:00:00 Data final: 10/06/2025 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 03/06/2025 14:52:47; em 03/06/2025 14:46:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 836 (RÉU - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/06/2025 00:00:00 Data final: 23/06/2025 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 03/06/2025 14:52:47; em 03/06/2025 14:47:55, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 838; em 03/06/2025 14:47:55, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 838; em 03/06/2025 17:32:40, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 844; em 03/06/2025 17:33:31, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 844; em 04/06/2025 02:13:37, Disponibilizado no DJEN - no dia 04/06/2025 - Refer. aos Eventos: 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843; em 04/06/2025 10:52:53, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 840; em 04/06/2025 10:52:53, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 840; em 05/06/2025 02:50:38, Publicado no DJEN - no dia 05/06/2025 - Refer. aos Eventos: 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843; em 10/06/2025 15:10:38, Expedição de mandado - Prioridade - SOCEMAN; em 10/06/2025 15:15:44, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 854 Oficial: RITA DE CASSIA BIDIGARAY SORIA; em 13/06/2025 00:06:09, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 845; em 13/06/2025 01:25:47, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 837, 839, 841, 842 e 843; em 23/06/2025 17:22:38, PETIÇÃO; em 23/06/2025 17:24:32, PETIÇÃO; em 24/06/2025 01:47:38, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 845; em 25/06/2025 15:16:18, PETIÇÃO; em 26/06/2025 22:18:49, Ato ordinatório praticado; em 26/06/2025 22:18:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 862 (RÉU - ADRIANO TURNES DA SILVA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/07/2025 00:00:00 Data final: 07/07/2025 23:59:59; em 26/06/2025 22:18:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 862 (RÉU - BASE AEROFOTOGRAFIA E PROJETOS S/A.) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/07/2025 00:00:00 Data final: 07/07/2025 23:59:59; em 26/06/2025 22:18:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 862 (RÉU - GEOMAS GEOTECNOLOGIA LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/07/2025 00:00:00 Data final: 07/07/2025 23:59:59; em 26/06/2025 22:18:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 862 (RÉU - HITOSHI ISHIHARA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/07/2025 00:00:00 Data final: 07/07/2025 23:59:59; em 26/06/2025 22:18:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 862 (RÉU - KARINA POMPERMAYER) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/07/2025 00:00:00 Data final: 07/07/2025 23:59:59; em 26/06/2025 22:18:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 862 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/07/2025 00:00:00 Data final: 07/07/2025 23:59:59; em 26/06/2025 22:18:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 862 (RÉU - WILSON LUIZ BINOTTO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/07/2025 00:00:00 Data final: 07/07/2025 23:59:59; em 26/06/2025 22:18:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 862 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/07/2025 00:00:00 Data final: 07/07/2025 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 26/06/2025 22:20:08; em 26/06/2025 22:18:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 862 (RÉU - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/07/2025 00:00:00 Data final: 14/07/2025 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 26/06/2025 22:20:08; em 27/06/2025 02:38:44, Disponibilizado no DJEN - no dia 27/06/2025 - Refer. aos Eventos: 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869; em 27/06/2025 16:33:59, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 854 Data do cumprimento: 27/06/2025 (RÉU - GEOMAS GEOTECNOLOGIA LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/06/2025 00:00:00 Data final: 04/07/2025 23:59:59; em 27/06/2025 16:40:05, PETIÇÃO; em 30/06/2025 03:30:26, Publicado no DJEN - no dia 30/06/2025 - Refer. aos Eventos: 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869; em 30/06/2025 17:26:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 870; em 30/06/2025 17:26:29, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 870; em 01/07/2025 14:44:15, Conclusos para decisão; em 01/07/2025 14:46:47, Audiência de instrução e julgamento - realizada - Juiz(a) - Local Sala de audiências 2ª Vara - 01/07/2025 13:30. Refer. Evento 835; em 01/07/2025 19:33:37, Decisão interlocutória; em 01/07/2025 19:33:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 880 (RÉU - ADRIANO TURNES DA SILVA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2025 00:00:00 Data final: 24/07/2025 23:59:59; em 01/07/2025 19:33:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 880 (RÉU - BASE AEROFOTOGRAFIA E PROJETOS S/A.) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/07/2025 00:00:00 Data final: 23/07/2025 23:59:59; em 01/07/2025 19:33:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 880 (RÉU - GEOMAS GEOTECNOLOGIA LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2025 00:00:00 Data final: 24/07/2025 23:59:59; em 01/07/2025

19:33:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 880 (RÉU - HITOSHI ISHIHARA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/07/2025 00:00:00 Data final: 23/07/2025 23:59:59; em 01/07/2025 19:33:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 880 (RÉU - KARINA POMPERMAYER) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2025 00:00:00 Data final: 24/07/2025 23:59:59; em 01/07/2025 19:33:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 880 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2025 00:00:00 Data final: 24/07/2025 23:59:59; em 01/07/2025 19:33:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 880 (RÉU - WILSON LUIZ BINOTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2025 00:00:00 Data final: 24/07/2025 23:59:59; em 01/07/2025 19:33:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 880 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/07/2025 00:00:00 Data final: 30/07/2025 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 01/07/2025 19:35:25; em 01/07/2025 19:33:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 880 (RÉU - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/07/2025 00:00:00 Data final: 01/08/2025 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 01/07/2025 19:35:25; em 01/07/2025 19:51:00, Ato ordinatório praticado - Documento encaminhado à disponibilização no Diário Eletrônico - no dia 02/07/2025 - Refer. aos Eventos: 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887; em 02/07/2025 02:33:14, Disponibilizado no DJEN - no dia 02/07/2025 - Refer. aos Eventos: 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887; em 02/07/2025 10:08:48, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 882; em 02/07/2025 10:08:48, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 884; em 02/07/2025 10:08:48, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 864, 866, 882 e 884; em 03/07/2025 03:24:34, Publicado no DJEN - no dia 03/07/2025 - Refer. aos Eventos: 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887; em 05/07/2025 01:28:33, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 873; em 06/07/2025 00:08:03, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 871; em 07/07/2025 13:36:06, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 871; em 08/07/2025 01:32:18, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 863, 865, 867, 868 e 869; em 09/07/2025 16:18:35, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 888; em 09/07/2025 16:19:22, ALEGAÇÕES FINAIS - Refer. ao Evento: 888; em 11/07/2025 00:08:08, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 889; em 21/07/2025 14:10:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 901 (RÉU - ADRIANO TURNES DA SILVA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/07/2025 00:00:00 Data final: 13/08/2025 23:59:59; em 21/07/2025 14:10:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 901 (RÉU - BASE AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETOS S/A.) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/07/2025 00:00:00 Data final: 11/08/2025 23:59:59; em 21/07/2025 14:10:59, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 901 (RÉU - GEOMAS GEOTECNOLOGIA LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/07/2025 00:00:00 Data final: 13/08/2025 23:59:59; em 21/07/2025 14:10:59, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 901 (RÉU - HITOSHI ISHIHARA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/07/2025 00:00:00 Data final: 11/08/2025 23:59:59; em 21/07/2025 14:10:59, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 901 (RÉU - KARINA POMPERMAYER) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/07/2025 00:00:00 Data final: 13/08/2025 23:59:59; em 21/07/2025 14:10:59, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 901 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/07/2025 00:00:00 Data final: 13/08/2025 23:59:59; em 21/07/2025 14:10:59, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 901 (RÉU - WILSON LUIZ BINOTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/07/2025 00:00:00 Data final: 13/08/2025 23:59:59; em 21/07/2025 14:10:59, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 901 (RÉU - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/08/2025 00:00:00 Data final: 11/09/2025 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 21/07/2025 14:16:12; em 21/07/2025 14:26:20, Ato ordinatório praticado - Documento encaminhado à disponibilização no Diário Eletrônico - no dia 22/07/2025 - Refer. aos Eventos: 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909; em 21/07/2025 15:25:52, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 904; em 21/07/2025 15:25:52, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 906; em 21/07/2025 15:25:52, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 904 e 906; em 22/07/2025 02:09:13, Disponibilizado no DJEN - no dia 22/07/2025 - Refer. aos Eventos: 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909; em 23/07/2025 02:44:01, Publicado no DJEN - no dia 23/07/2025 - Refer. aos Eventos: 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909; em 25/07/2025 01:15:16, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 881, 883, 885, 886 e 887; em 28/07/2025 12:20:07, ALEGAÇÕES FINAIS; em 31/07/2025 00:04:54, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 910; em 01/08/2025 08:02:47, PETIÇÃO; em 02/08/2025 01:08:00, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 889; em 07/08/2025 14:30:15, Informação sobre pesquisa de óbitos - positiva - CAMP; em 12/08/2025 10:45:43, ALEGAÇÕES FINAIS - Refer. aos Eventos: 903 e 905; em 13/08/2025 10:46:54, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC010693 - MARLON CHARLES BERTOL para SC063134 - BRUNA HAGEMANN LEIDENS); em 13/08/2025 17:33:22, ALEGAÇÕES FINAIS - Refer. aos Eventos: 907 e 909; em 13/08/2025 19:50:22, ALEGAÇÕES FINAIS - Refer. ao Evento: 908; em 11/09/2025 13:50:36, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 922 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/09/2025 00:00:00 Data final: 29/09/2025 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 11/09/2025 13:55:21; em 11/09/2025 13:57:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 922 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/09/2025 00:00:00 Data final: 29/09/2025 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 11/09/2025 14:00:48; em 12/09/2025 01:02:19, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 910; em 21/09/2025 14:00:49, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 927; em 21/09/2025 14:06:55, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 928; em 29/09/2025 13:40:06, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 927; em 29/09/2025 13:40:38, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 928; em 30/09/2025 18:03:50, Conclusos para decisão; em 04/11/2025 16:33:48, PROCURAÇÃO - SAULO SPEROTTO (SC063134 - BRUNA HAGEMANN LEIDENS); em 04/11/2025 16:34:34,

SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC063134 - BRUNA HAGEMANN LEIDENS para SC016498 - ÍTALO AUGUSTO MOSIMANN); em 16/12/2025 18:40:23, Decisão interlocutória; em 16/12/2025 18:40:24, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 937 (RÉU - ADRIANO TURNES DA SILVA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/12/2025 00:00:00 Data final: 09/02/2026 23:59:59; em 16/12/2025 18:40:24, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 937 (RÉU - BASE AEROFOTOGRAFIA E PROJETOS S/A.) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/12/2025 00:00:00 Data final: 09/02/2026 23:59:59; em 16/12/2025 18:40:24, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 937 (RÉU - GEOMAS GEOTECNOLOGIA LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/12/2025 00:00:00 Data final: 09/02/2026 23:59:59; em 16/12/2025 18:40:24, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 937 (RÉU - HITOSHI ISHIHARA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/12/2025 00:00:00 Data final: 09/02/2026 23:59:59; em 16/12/2025 18:40:24, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 937 (RÉU - KARINA POMPERMAYER) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/12/2025 00:00:00 Data final: 09/02/2026 23:59:59; em 16/12/2025 18:40:24, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 937 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/12/2025 00:00:00 Data final: 09/02/2026 23:59:59; em 16/12/2025 18:40:24, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 937 (RÉU - WILSON LUIZ BINOTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/12/2025 00:00:00 Data final: 09/02/2026 23:59:59; em 16/12/2025 18:40:24, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 937 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/12/2025 00:00:00 Data final: 03/03/2026 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 16/12/2025 18:45:24; em 16/12/2025 18:40:24, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 937 (RÉU - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/01/2026 00:00:00 Data final: 11/02/2026 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 16/12/2025 18:45:24; em 17/12/2025 03:25:07, Disponibilizado no DJEN - no dia 17/12/2025 - Refer. aos Eventos: 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944; em 17/12/2025 13:18:55, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 945; em 17/12/2025 13:19:09, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 945; em 18/12/2025 06:13:46, Publicado no DJEN - no dia 18/12/2025 - Refer. aos Eventos: 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944; em 26/12/2025 00:02:19, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 946; em 26/01/2026 15:47:57, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 946; em 09/02/2026 14:42:20, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 944; em 10/02/2026 02:12:16, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 938, 939, 940, 941, 942 e 943; em 28/04/2026 17:55:03, Juntado(a); em 29/04/2026 13:28:46, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: MARLENE MARTINS BINOTTO. Justiça gratuita: Não requerida.; em 29/04/2026 13:30:03, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: FABRICIO BINOTTO. Justiça gratuita: Não requerida.; em 29/04/2026 13:30:53, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: FABIANA BINOTTO CRACCO. Justiça gratuita: Não requerida.; em 29/04/2026 13:39:45, Expedição de ofício - 3 cartas; em 12/05/2026 13:24:58, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 959 (INTERESSADO - MARLENE MARTINS BINOTTO) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/05/2026 00:00:00 Data final: 26/06/2026 23:59:59; em 12/05/2026 13:25:00, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 959 (INTERESSADO - FABIANA BINOTTO CRACCO) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/05/2026 00:00:00 Data final: 26/06/2026 23:59:59; em 18/05/2026 15:00:00, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 18/05/2026 - Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - PORTARIA/DF N. 36/2026 - comarca de Caçador; em 25/05/2026 15:44:38, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 25/05/2026 - Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - PORTARIA/DF N. 39/2026.; em 27/06/2026 01:13:23, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 960 e 961. Certifica, ainda, que os assuntos cadastrados no mencionado processo são: Improbidade Administrativa, Atos Administrativos, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO e Liminar, Tutela Provisória, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 410.000,00.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc>

Com os seguintes dados:

Número do processo: 00012561620118240012

Número da Certidão: 662424

Código de Segurança: 707de54f

Data de geração: 06/07/2026 13:25:42





JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, processo nº 0004639-65.2012.8.24.0012, distribuído para o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador e no qual figuram, como AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA) e, como RÉU, SAULO SPEROTTO - CPF: 561.293.009-72 (representado(a) por BRUNA HAGEMANN LEIDENS - OAB: SC063134), EDUARDO BARBOSA LOPES - CPF: 615.589.230-04 (representado(a) por SIMONE CONFESSOR CASTILHO - OAB: SC011127), constam os seguintes eventos: em 17/07/2012 15:55:50, Processo distribuído por sorteio; em 17/07/2012 16:05:53, Recebimento - SAJ; em 17/07/2012 16:32:20, Aguardando envio para o Juiz; em 17/07/2012 16:34:45, Concluso para despacho - SAJ; em 18/07/2012 15:09:43, Decisão outras - Nos termos do art. 17, § 7º, da Lei n. 8.429/92, notifique-se os requeridos para, querendo, oferecerem manifestação por escrito no prazo de 15 (quinze) dias. Após, venham os autos conclusos para o juízo de admissibilidade.; em 20/07/2012 15:44:45, Recebimento - SAJ; em 20/07/2012 16:50:43, Aguardando cumprir despacho; em 20/07/2012 17:16:06, Mandado emitido - Mandado nº: 2 Situação: Não Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 01/08/2012; em 20/07/2012 17:16:06, Mandado emitido - Mandado nº: 1 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 16/08/2012; em 31/07/2012 14:43:40, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Negativa - PF/PJ; em 01/08/2012 13:06:31, Juntada de mandado; em 01/08/2012 13:07:01, Aguardando cumprir despacho - 57; em 16/08/2012 14:15:07, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PF; em 17/08/2012 13:39:35, Juntada de mandado; em 17/08/2012 13:44:22, Aguardando cumprir despacho; em 20/08/2012 13:05:41, Carta precatória expedida - SAJ - Notificação - Ação de Improbidade Administrativa; em 20/08/2012 16:16:10, Aguardando envio para o Advogado; em 20/08/2012 16:16:15, Carga ao Advogado; em 21/08/2012 15:16:49, Recebimento - SAJ; em 31/08/2012 13:57:16, Juntada de contestação; em 31/08/2012 14:09:04, Certificada a tempestividade - Certifico que o (a) contestação de fls. 195/232 é tempestivo(a), tendo em vista que o prazo teve início em 20/08/2012 e término em 03/09/2012, tendo sido protocolado(a) em 21/08/2012.; em 31/08/2012 14:12:18, Aguardando devolução de carta precatória - 28; em 16/11/2012 14:38:11, Juntada de carta precatória; em 16/11/2012 14:52:21, Certidão emitida - Encerramento de Volume; em 16/11/2012 14:52:22, Certidão emitida - Abertura de Volume; em 16/11/2012 15:01:34, Aguardando decurso do prazo; em 21/11/2012 18:20:03, Aguardando envio para o Advogado; em 21/11/2012 18:20:11, Carga ao Advogado; em 03/12/2012 18:41:55, Recebimento - SAJ; em 04/12/2012 16:18:16, Aguardando petição - 125; em 06/12/2012 13:26:09, Juntada de petição; em 06/12/2012 18:23:53, Certidão emitida - Contestação; em 10/12/2012 15:09:58, Aguardando envio para o Ministério Público; em 13/12/2012 12:42:38, Vista ao Ministério Público - SAJ; em 13/12/2012 12:42:39, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 23/01/2013 17:46:56, Recebimento pelo Cartório; em 23/01/2013 18:06:01, Juntada de manifestação ministerial; em 23/01/2013 18:06:38, Aguardando envio para o Juiz; em 13/02/2013 15:56:45, Aguardando envio para o Juiz; em 13/02/2013 17:35:11, Concluso para despacho - SAJ; em 06/06/2013 14:20:00, Decisão interlocutória - SAJ - ISTO POSTO, recebo a inicial quanto aos réus Saulo Sperotto e Eduardo Barbosa Lopes, determinando o seu processamento. Citem-se os réus para apresentar defesa, querendo, no prazo legal. Após, ao Ministério Público.; em 07/06/2013 14:38:52, Recebimento - SAJ; em 07/06/2013 14:50:55, Aguardando cumprir despacho - 58; em 10/06/2013 12:41:15, Mandado emitido - Mandado nº: 3 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 19/06/2013; em 10/06/2013 12:41:15, Mandado emitido - Mandado nº: 4 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 19/06/2013; em 17/06/2013 17:59:53, Aguardando cumprimento do mandado; em 19/06/2013 15:32:03, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 19/06/2013 16:01:03, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 08/07/2013 17:02:47, Juntada de mandado; em 08/07/2013 17:04:10, Juntada de mandado; em 08/07/2013 17:11:08, Aguardando envio para o Ministério Público; em 09/07/2013 15:31:29, Aguardando envio para o Advogado; em 09/07/2013 15:31:36, Carga ao Advogado; em 25/07/2013 14:19:46, Recebimento - SAJ; em 02/08/2013 13:14:05, Juntada de contestação; em 02/08/2013 13:17:17, Certificada a tempestividade - Certifico que o (a) Constestação de fls. 269/296 é tempestivo(a), tendo em vista que o prazo teve início em 09/07/2013 e término em 07/08/2013, tendo sido protocolado(a) em 01/07/2013.; em 02/08/2013 13:23:19, Juntada de contestação; em 02/08/2013 13:25:08, Ato Ordinatório-Contestação - Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre a contestações e documentos de fls. 269/296 e 299/315, no prazo de 10 (dez) dias. ; em 02/08/2013 13:28:37, Aguardando confecção relação intimação advogado; em 05/08/2013 18:46:32, Aguardando envio para o Ministério Público - 43; em 07/08/2013 13:47:03, Aguardando envio para o Ministério Público; em 09/08/2013 16:56:45, Vista ao Ministério Público - SAJ; em 09/08/2013 16:56:45, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 04/09/2013 15:32:59, Recebimento pelo Cartório; em 04/09/2013 17:48:53, Juntada de réplica; em 04/09/2013 17:49:25, Aguardando envio para o Juiz; em 16/09/2013 16:37:53, Aguardando envio para o Juiz; em 16/09/2013 16:54:36, Concluso para saneador/julgamento antecipado; em 25/09/2013 11:02:57, Despacho designando audiência - 1 - As partes são legítimas e encontram-se devidamente representadas, não há questões processuais a serem enfrentadas, declaro o feito saneado. 2 - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28/11/2013, às 15:00 horas. 3 - Intimem-se as partes, com a advertência do § 1º do art. 343, do Código de Processo Civil. 4 - Intimem-se as partes, por seus procuradores, cientificando-as de que deverão acostar ao feito o rol de

testemunhas até 10 (dez) dias a contar da intimação da presente decisão, sob pena de preclusão. 5 - Intimem-se as testemunhas arroladas tempestivamente. 6 - Expeça-se carta precatória para a inquirição das testemunhas não residentes nesta Comarca com prazo de 30 (trinta) dias, se preciso for, intimando a parte que as arrolou para retirar a deprecata neste Juízo em 05 (cinco) dias e comprovar posteriormente sua distribuição no Juízo Deprecado no prazo subsequente de 30 (trinta) dias. 7 - Vindo aos autos comunicação do Juízo Deprecado da data da audiência, intimem-se as partes, por seus procuradores. Cumpra-se.; em 26/09/2013 11:24:29, Audiência Designada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 28/11/2013 Hora 15:00 Local: Sala de audiências da 2ª Vara Situação: Realizada; em 26/09/2013 12:36:32, Recebimento - SAJ; em 26/09/2013 16:45:17, Aguardando publicação - Relação: 0525/2013 Teor do ato: 1 - As partes são legítimas e encontram-se devidamente representadas, não há questões processuais a serem enfrentadas, declaro o feito saneado. 2 - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28/11/2013, às 15:00 horas. 3 - Intimem-se as partes, com a advertência do § 1º do art. 343, do Código de Processo Civil. 4 - Intimem-se as partes, por seus procuradores, cientificando-as de que deverão acostar ao feito o rol de testemunhas até 10 (dez) dias a contar da intimação da presente decisão, sob pena de preclusão. 5 - Intimem-se as testemunhas arroladas tempestivamente. 6 - Expeça-se carta precatória para a inquirição das testemunhas não residentes nesta Comarca com prazo de 30 (trinta) dias, se preciso for, intimando a parte que as arrolou para retirar a deprecata neste Juízo em 05 (cinco) dias e comprovar posteriormente sua distribuição no Juízo Deprecado no prazo subsequente de 30 (trinta) dias. 7 - Vindo aos autos comunicação do Juízo Deprecado da data da audiência, intimem-se as partes, por seus procuradores. Cumpra-se. Advogados(s): Claudio Favero Junior (OAB [REDACTED] SC), Simone Confessor Castilho (OAB 011.127/SC); em 30/09/2013 11:59:53, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0525/2013 Data da Publicação: 30/09/2013 Número do Diário: 1726 Página:; em 30/09/2013 13:56:42, Carta precatória expedida - SAJ - Inquirição; em 30/09/2013 13:56:47, Carta precatória expedida - SAJ - Inquirição; em 30/09/2013 13:56:54, Carta precatória expedida - SAJ - Inquirição; em 30/09/2013 14:29:08, Mandado emitido - Mandado nº: 12 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 29/10/2013; em 30/09/2013 14:29:11, Mandado emitido - Mandado nº: 11 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 07/10/2013; em 30/09/2013 14:29:14, Mandado emitido - Mandado nº: 10 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 07/11/2013; em 30/09/2013 14:29:18, Mandado emitido - Mandado nº: 9 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 08/11/2013; em 30/09/2013 14:29:21, Mandado emitido - Mandado nº: 8 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 29/10/2013; em 30/09/2013 14:29:24, Mandado emitido - Mandado nº: 6 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 08/10/2013; em 30/09/2013 14:29:30, Mandado emitido - Mandado nº: 5 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 21/11/2013; em 30/09/2013 14:29:33, Mandado emitido - Mandado nº: 7 Situação: Não Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 25/11/2013; em 04/10/2013 18:51:43, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 07/10/2013 13:57:54, Aguardando envio para o Ministério Público - 44; em 07/10/2013 17:35:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 08/10/2013 14:20:25, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 11/10/2013 17:02:28, Juntada de petição; em 11/10/2013 17:02:36, Juntada de mandado; em 11/10/2013 17:02:42, Juntada de mandado; em 14/10/2013 13:49:18, Decisão interlocutória - SAJ - Ante ao exposto, INDEFIRO o requerimento de sigilo da identificação das testemunhas arroladas e DETERMINO a intimação do réu para, no prazo de 5 dias, informar se pretende a intimação pessoal dos testigos ou estes comparecerão independentemente de intimação. Caso opte pela primeira opção deverá, no mesmo prazo, esclarecer se pretende a intimação por AR/MP ou Oficial de Justiça, acompanhado o recolhimento das respectivas diligências, sob pena de presumir o desinteresse quanto à intimação, restando o comparecimento sob responsabilidade da parte, sendo que a ausência fará presumir a desistência da oitiva. Cumpra-se, conforme for requerido pela parte. Após, aguardem os autos a audiência designada.; em 14/10/2013 15:48:25, Aguardando envio para o Juiz; em 14/10/2013 15:53:27, Vista ao Ministério Público para intimação; em 14/10/2013 15:53:27, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 14/10/2013 15:57:17, Recebimento pelo Cartório; em 14/10/2013 15:57:27, Aguardando envio para o Juiz; em 14/10/2013 18:48:04, Concluso para despacho - SAJ; em 15/10/2013 14:34:09, Ofício expedido - SAJ - Encaminhando Carta Precatória; em 15/10/2013 14:41:25, Recebimento - SAJ; em 15/10/2013 14:42:24, Aguardando confecção relação intimação advogado; em 15/10/2013 18:44:45, Aguardando publicação - Relação: 0558/2013 Teor do ato: Ante ao exposto, INDEFIRO o requerimento de sigilo da identificação das testemunhas arroladas e DETERMINO a intimação do réu para, no prazo de 5 dias, informar se pretende a intimação pessoal dos testigos ou estes comparecerão independentemente de intimação. Caso opte pela primeira opção deverá, no mesmo prazo, esclarecer se pretende a intimação por AR/MP ou Oficial de Justiça, acompanhado o recolhimento das respectivas diligências, sob pena de presumir o desinteresse quanto à intimação, restando o comparecimento sob responsabilidade da parte, sendo que a ausência fará presumir a desistência da oitiva. Cumpra-se, conforme for requerido pela parte. Após, aguardem os autos a audiência designada. Advogados(s): Simone Confessor Castilho (OAB [REDACTED] SC); em 17/10/2013 13:20:34, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0558/2013 Data da Publicação: 17/10/2013 Número do Diário: 1739 Página:; em 17/10/2013 13:34:48, Certificada a publicação da relação de edital; em 29/10/2013 12:59:23, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 29/10/2013 13:16:18, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 30/10/2013 13:48:23, Juntada de mandado; em 30/10/2013 13:51:48, Juntada de mandado; em 30/10/2013 13:52:06, Aguardando audiência; em 07/11/2013 13:05:29, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 07/11/2013 18:09:06, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 12/11/2013 15:27:13, Juntada de AR - Juntada de AR : AR137949025TJ Situação : Cumprido Destinatário : Juízo de Direito da Vara de Precatórias de Brasília/DF ; em 12/11/2013 15:32:28, Juntada de mandado; em 12/11/2013 15:49:13, Juntada de mandado; em 12/11/2013 16:03:19, Aguardando envio para o Ministério Público; em 13/11/2013 14:07:48, Aguardando audiência; em 21/11/2013 12:46:54, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 22/11/2013 15:17:51, Juntada de mandado; em 25/11/2013 17:26:08, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Negativa - PF/PJ; em 26/11/2013 17:47:22, Despacho em audiência - Por fim, a Mm. Juíza proferiu a seguinte decisão:

"Defiro o prazo de 5 dias para indicação do endereço da testemunha, vindo voltem conclusos para designação de nova data. Intimado os presentes nada mais". E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo.; em 28/11/2013 00:00:00, Importação de Arquivos Multimídia; em 29/11/2013 13:37:07, Juntada de mandado; em 29/11/2013 13:37:54, Aguardando decurso do prazo; em 03/12/2013 14:31:40, Juntada de petição; em 03/12/2013 14:32:01, Aguardando envio para o Juiz; em 06/12/2013 13:51:07, Aguardando envio para o Juiz; em 09/12/2013 13:39:35, Concluso para despacho - SAJ; em 12/02/2014 12:06:48, Despacho designando audiência - Designo o dia 31.3.2014, às 16h30min, para a audiência, em continuação, visando à oitiva da testemunha nominada e qualificada à fl. 356. Intimem-se.; em 13/02/2014 12:07:42, Audiência Designada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 31/03/2014 Hora 16:30 Local: Sala de audiências da 2ª Vara Situação: Realizada; em 13/02/2014 13:07:56, Recebimento - SAJ; em 13/02/2014 13:35:05, Mandado emitido - Mandado nº: 13 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 25/03/2014; em 13/02/2014 13:46:30, Aguardando confecção relação intimação advogado; em 14/02/2014 14:09:12, Aguardando publicação - Relação: 0083/2014 Teor do ato: Designo o dia 31.3.2014, às 16h30min, para a audiência, em continuação, visando à oitiva da testemunha nominada e qualificada à fl. 356. Intimem-se. Advogados(s): Claudio Favero Junior (OAB 017.950/SC), Simone Confessor Castilho (OAB 011.127/SC); em 18/02/2014 11:40:27, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0083/2014 Data da Publicação: 18/02/2014 Número do Diário: 1814 Página; em 18/02/2014 12:26:33, Aguardando envio para o Ministério Público - 43; em 28/02/2014 18:18:57, Aguardando audiência; em 07/03/2014 13:13:16, Juntada de ofício; em 07/03/2014 13:16:23, Ato Ordinatório-Designação de audiência - Fica designado o dia 17/03/2014, às 14:00 horas, para a audiência de inquirição de testemunha, a ser realizada na Comarca de Lages.; em 07/03/2014 13:17:09, Aguardando confecção relação intimação advogado; em 10/03/2014 12:04:30, Aguardando publicação - Relação: 0130/2014 Teor do ato: Fica designado o dia 17/03/2014, às 14:00 horas, para a audiência de inquirição de testemunha, a ser realizada na Comarca de Lages. Advogados(s): Simone Confessor Castilho (OAB 011.127/SC), Claudio Favero Junior (OAB 017.950/SC); em 12/03/2014 12:07:08, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0130/2014 Data da Publicação: 12/03/2014 Número do Diário: 1828 Página; em 12/03/2014 12:16:12, Audiência Designada - SAJ - 37; em 12/03/2014 17:45:14, Juntada de ofício; em 12/03/2014 17:45:24, Juntada de carta precatória; em 12/03/2014 18:02:07, Aguardando confecção relação intimação advogado; em 14/03/2014 12:56:43, Aguardando confecção relação intimação advogado; em 14/03/2014 17:46:09, Ato Ordinatório-Designação de audiência - Fica designado o dia 26/05/2014 às 14:30 horas, para a audiência de inquirição, a ser realizada na Comarca da Capital. Ficam as partes intimadas acerca do retorno da Carta Precatória de fls. 364/380; em 18/03/2014 14:05:47, Aguardando publicação - Relação: 0145/2014 Teor do ato: Fica designado o dia 26/05/2014 às 14:30 horas, para a audiência de inquirição, a ser realizada na Comarca da Capital. Ficam as partes intimadas acerca do retorno da Carta Precatória de fls. 364/380 Advogados(s): Simone Confessor Castilho (OAB 011.127/SC), Claudio Favero Junior (OAB 017.950/SC); em 20/03/2014 12:21:49, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0145/2014 Data da Publicação: 20/03/2014 Número do Diário: 1834 Página; em 20/03/2014 12:34:27, Aguardando envio para o Ministério Público - 44; em 21/03/2014 14:09:29, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 26/03/2014 16:03:09, Aguardando envio para o Ministério Público; em 28/03/2014 13:41:34, Vista ao Ministério Público - SAJ; em 28/03/2014 13:41:34, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 28/03/2014 17:27:29, Recebimento pelo Cartório; em 31/03/2014 00:00:00, Importação de Arquivos Multimídia; em 31/03/2014 17:00:27, Despacho em audiência - Por fim, o MM. Juiz proferiu a seguinte decisão: "Aguarde-se o retorno das cartas precatórias expedidas às fls. 329 e 332. Em tempo, nesta oportunidade, o patrono do réu Saulo Sperotto desiste da oitiva da testemunha Carmen Zanotto, diante do que determino o retorno da carta precatória expedida à fl. 330, independente de seu cumprimento. Com o retorno daquelas deprecatas, intimem-se as partes para oferecimento de alegações finais no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pela Ministério Público.". E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo.; em 31/03/2014 18:35:55, Certidão emitida - Genérico; em 31/03/2014 18:36:42, Aguardando decurso do prazo; em 06/05/2014 14:04:33, Juntada de carta precatória; em 06/05/2014 14:04:46, Ato Ordinatório-Resultado da carta precatória - Fica intimado o réu, Saulo Sperotto, para manifestar-se sobre o resultado da carta precatória, no prazo de 5 (cinco) dias.; em 06/05/2014 14:05:54, Aguardando confecção relação intimação advogado; em 06/05/2014 15:07:46, Aguardando publicação - Relação: 0250/2014 Teor do ato: Fica intimado o réu, Saulo Sperotto, para manifestar-se sobre o resultado da carta precatória, no prazo de 5 (cinco) dias. Advogados(s): Claudio Favero Junior (OAB 017.950/SC); em 08/05/2014 11:44:34, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0250/2014 Data da Publicação: 08/05/2014 Número do Diário: 1865 Página; em 08/05/2014 12:22:53, Publicação de edital - SAJ - 177; em 08/05/2014 14:58:06, Aguardando envio para o Advogado; em 08/05/2014 14:58:11, Carga ao Advogado; em 30/05/2014 17:43:30, Recebimento - SAJ; em 04/06/2014 11:53:42, Aguardando petição - 129; em 05/06/2014 17:03:42, Juntada de petição; em 05/06/2014 17:04:23, Aguardando cumprir despacho; em 06/06/2014 16:00:56, Aguardando envio para o Juiz; em 09/06/2014 14:54:42, Aguardando envio para o Juiz; em 09/06/2014 15:15:44, Concluso para despacho - SAJ; em 11/06/2014 11:27:45, Despacho outros - Considerando o contido na petição de fl. 387, designo o dia 18 de setembro de 2014, às 15:00 horas, para a oitiva da testemunha Nereu Baú, que deverá ser intimada no endereço declinado naquele petição. Intimem-se.; em 12/06/2014 11:56:56, Audiência Designada - SAJ - Inquirição de Testemunhas de Defesa Data: 18/09/2014 Hora 15:00 Local: Sala de audiências da 2ª Vara Situação: Realizada; em 12/06/2014 13:44:31, Recebimento - SAJ; em 13/06/2014 15:07:52, Mandado emitido - Mandado nº: 14 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 10/07/2014; em 13/06/2014 15:08:07, Aguardando confecção relação intimação advogado; em 16/06/2014 13:31:08, Aguardando publicação - Relação: 0337/2014 Teor do ato: Considerando o contido na petição de fl. 387, designo o dia 18 de setembro de 2014, às 15:00 horas, para a oitiva da testemunha Nereu Baú, que deverá ser intimada no endereço declinado naquele petição. Intimem-se. Advogados(s): Claudio Favero Junior (OAB 017.950/SC), Simone Confessor Castilho (OAB 011.127/SC); em 18/06/2014 11:48:36, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0337/2014 Data da Publicação: 18/06/2014 Número do Diário: 1894 Página; em 18/06/2014 12:20:43, Aguardando envio para o Ministério Público - 43; em 18/06/2014 13:13:56, Aguardando envio para o Ministério Público; em 20/06/2014 14:00:25, Vista ao Ministério

Público - SAJ; em 20/06/2014 14:00:25, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 27/06/2014 17:58:07, Recebimento pelo Cartório; em 27/06/2014 18:05:45, Aguardando cumprimento do mandado; em 02/07/2014 15:14:26, Aguardando cumprimento do mandado - 20; em 09/07/2014 16:24:28, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 22/07/2014 18:00:15, Juntada de mandado; em 22/07/2014 18:00:25, Aguardando audiência; em 26/08/2014 13:19:21, Juntada de ofício; em 26/08/2014 13:29:03, Ato Ordinatório-Designação de audiência - Fica designado o dia 06/10/2014, às 15:30 horas, para a audiência de inquirição a ser realizada na Comarca de Florianópolis.; em 26/08/2014 13:30:53, Aguardando confecção relação intimação advogado; em 08/09/2014 14:26:35, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0587/2014 Teor do ato: Fica designado o dia 06/10/2014, às 15:30 horas, para a audiência de inquirição a ser realizada na Comarca de Florianópolis. Advogados(s): Claudio Favero Junior (OAB 17950/SC), Simone Confessor Castilho (OAB 11127/SC); em 10/09/2014 12:14:46, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0587/2014 Data da Publicação: 10/09/2014 Número do Diário: 1953 Página: ; em 18/09/2014 13:30:00, Mero expediente - SAJ - Aguarde-se o retorno da precatória, após intemem-se as partes para apresentação das alegações finais"; em 02/02/2015 16:46:24, Juntada de mandado; em 02/02/2015 16:48:41, Juntada de carta precatória; em 06/02/2015 15:45:16, Autos entregues em carga ao Ministério Público - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 11/02/2015 15:40:21, Recebidos os autos; em 12/02/2015 15:47:12, Juntada de Petição - Juntada a petição diversa - Tipo: Prosseguimento do Feito em Ação Civil Pública - Número: 80012 - Protocolo: DCDR15000014134; em 13/02/2015 15:00:13, Conclusos para despacho; em 27/02/2015 14:47:58, Mero expediente - SAJ - R.h. Intime-se o réu para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se quanto a carta precatória de fls. 412-438. Intime-se.; em 03/03/2015 13:01:08, Recebidos os autos; em 04/03/2015 10:18:09, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0124/2015 Teor do ato: R.h. Intime-se o réu para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se quanto a carta precatória de fls. 412-438. Intime-se. Advogados(s): Claudio Favero Junior (OAB [REDACTED] SC), Simone Confessor Castilho (OAB 11127/SC); em 06/03/2015 10:40:14, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0124/2015 Data da Publicação: 06/03/2015 Número do Diário: 2065 Página: ; em 30/03/2015 14:00:05, Decorrido o prazo - Certifico que o prazo decorreu sem oferecimento de manifestação pelo réu acerca do despacho de fls. 440.; em 30/03/2015 14:01:46, Ato ordinatório praticado - SAJ - Fica intimado o autor para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento administrativo.; em 10/04/2015 13:52:24, Autos entregues em carga ao Ministério Público - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 23/04/2015 18:09:54, Recebidos os autos; em 27/04/2015 13:38:40, Juntada petição de alegações finais - Juntada a petição diversa - Tipo: Alegações finais em Ação Civil Pública - Número: 80013 - Protocolo: DCDR15000038523; em 30/04/2015 14:33:02, Conclusos para despacho; em 02/06/2015 17:00:43, Mero expediente - SAJ - Intemem-se os réus para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem suas alegações finais. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos para sentença.; em 02/06/2015 17:20:24, Recebidos os autos; em 22/06/2015 12:00:57, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0379/2015 Teor do ato: Intemem-se os réus para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem suas alegações finais. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos para sentença. Advogados(s): Claudio Favero Junior (OAB [REDACTED] SC), Simone Confessor Castilho (OAB 11127/SC); em 24/06/2015 12:03:42, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0379/2015 Data da Publicação: 24/06/2015 Número do Diário: 2137 Página: ; em 21/07/2015 17:49:19, Decorrido o prazo - Certifico que o prazo decorreu sem oferecimento de manifestação pelos réus acerca do despacho de fls. 453.; em 24/07/2015 15:21:33, Conclusos para sentença; em 18/09/2015 14:54:21, Julgado improcedente o pedido - III - DISPOSITIVO Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina em desfavor dos réus Saulo Sperotto e Eduardo Barbosa Lopes, resolvendo o processo, em primeiro grau de jurisdição, com resolução de mérito, com esteio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Vencido o parquet, fica o mesmo isento do pagamento das custas processuais, ex vi o disposto na parte final do art. 35, "a", do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Santa Catarina. Sem honorários (REsp n. 493.823 / DF, Min. Eliana Calmon; REsp [REDACTED] / SP, Min. Franciulli Netto; REsp n. [REDACTED] / SP, Min. Carlos Alberto Menezes Direito; REsp n. 153.829 / SP, Min. Milton Luiz Pereira; REsp n. 422.801 / SP, Min. Garcia Vieira). Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Ao transito em julgado, archive-se, uma vez que, de acordo com a atual jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, não cabe o reexame necessário da sentença de improcedência da ação de improbidade administrativa (Resp [REDACTED] MG, Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, j. 4.9.2014). - tipo 1; em 21/09/2015 15:03:30, Recebidos os autos; em 21/09/2015 17:02:55, Certificado a publicação e registro da sentença; em 09/10/2015 10:45:43, Autos entregues em carga ao Ministério Público - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 21/10/2015 17:40:11, Recebidos os autos; em 04/11/2015 15:16:13, Juntada de Petição - Juntada a petição diversa - Tipo: Recurso de apelação em Ação Civil Pública - Número: 80014 - Protocolo: DCDR15000102456; em 04/11/2015 15:19:42, Certificado a tempestividade - Certifico que o Recurso de Apelação de fls. 469/490 é tempestivo, tendo em vista que o prazo teve início em 08/10/2015 e término em 06/11/2015, tendo sido protocolado em 21/10/2015.; em 10/12/2015 17:42:56, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0871/2015 Teor do ato: III - DISPOSITIVO Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina em desfavor dos réus Saulo Sperotto e Eduardo Barbosa Lopes, resolvendo o processo, em primeiro grau de jurisdição, com resolução de mérito, com esteio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Vencido o parquet, fica o mesmo isento do pagamento das custas processuais, ex vi o disposto na parte final do art. 35, "a", do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Santa Catarina. Sem honorários (REsp n. 493.823 / DF, Min. Eliana Calmon; REsp 363.949 / SP, Min. Franciulli Netto; REsp n. [REDACTED] / SP, Min. Carlos Alberto Menezes Direito; REsp n. [REDACTED] / SP, Min. Milton Luiz Pereira; REsp n. 422.801 / SP, Min. Garcia Vieira). Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Ao transito em julgado, archive-se, uma vez que, de acordo com a atual jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, não cabe o reexame necessário da sentença de improcedência da ação de improbidade administrativa (Resp 1.220.667/MG, Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, j. 4.9.2014). Advogados(s): Simone Confessor Castilho (OAB 11127/SC), Claudio Favero Junior (OAB 17950/SC); em 14/12/2015 13:58:57, Certificada a publicação da relação de intimação de

advogado - Relação :0871/2015 Data da Publicação: 14/12/2015 Número do Diário: 2257
 Página: ; em 12/02/2016 15:36:50, Conclusos para decisão interlocutória; em 15/02/2016
 18:27:00, Recebido o recurso Com efeito suspensivo - Recebo o recurso de apelação
 apresentado às fls. 469-490, por ser tempestivo, em seus dois efeitos. Intime(m)-se o(s)
 apelado(s) para, querendo, apresentar as suas contrarrazões, no prazo legal. Após, remetam-se
 os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com as nossas
 homenagens e anotações devidas.; em 18/02/2016 15:23:23, Recebidos os autos; em
 21/03/2016 16:15:09, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0224/2016 Teor do
 ato: Recebo o recurso de apelação apresentado às fls. 469-490, por ser tempestivo, em seus
 dois efeitos. Intime(m)-se o(s) apelado(s) para, querendo, apresentar as suas contrarrazões, no
 prazo legal. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado de
 Santa Catarina, com as nossas homenagens e anotações devidas. Advogados(s): Simone
 Confessor Castilho (OAB 11127/SC), Claudio Favero Junior (OAB 17950/SC); em 28/03/2016
 12:27:09, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0224/2016
 Data da Publicação: 28/03/2016 Número do Diário: 2315 Página: ; em 04/04/2016 13:07:12,
 Juntada de Petição - Juntada a petição diversa - Tipo: Razões/Contra-razões em Ação Civil
 Pública - Número: 80015 - Protocolo: WCDR16100054906; em 04/04/2016 13:08:12, Remetido
 os autos ao Tribunal de Justiça; em 16/08/2016 14:45:48, Certidão emitida - Narrativa; em
 23/07/2019 10:05:03, Baixa Definitiva - SAJ - Processo baixado pelo segundo grau em
 23/07/2019 ; em 31/07/2019 14:47:27, Reativado processo retornado de outro Juízo; em
 31/07/2019 14:47:51, Ato Ordinatório-Retorno dos autos - Ficam intimadas as partes, para
 manifestarem-se sobre o retorno dos autos da segunda instância, no prazo de 15 (quinze) dias. ;
 em 05/08/2019 17:55:27, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 1008/2019
 Teor do ato: Ficam intimadas as partes, para manifestarem-se sobre o retorno dos autos da
 segunda instância, no prazo de 15 (quinze) dias. Advogados(s): Simone Confessor Castilho
 (OAB 11127/SC), Claudio Favero Junior (OAB 17950/SC); em 07/08/2019 11:59:44, Certificada a
 publicação da relação de intimação de advogado - Relação :1008/2019 Data da Publicação:
 07/08/2019 Número do Diário: 3118 Página: ; em 07/08/2019 16:24:32, Pedido de vista dos
 autos - Juntada a petição diversa - Tipo: Pedido de vista dos autos em Ação Civil Pública Cível -
 Número: 80016 - Protocolo: WCDR19100237949; em 13/09/2019 17:07:39, Autos entregues em
 carga ao Ministério Público - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em
 09/10/2019 15:53:26, Recebidos os autos; em 09/10/2019 18:00:40, Juntada petição de
 manifestação ministerial - Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação Ministério Público em
 Ação Civil Pública Cível - Número: 80017 - Protocolo: WCDR19200112587; em 10/10/2019
 12:54:04, Conclusos para despacho; em 18/11/2019 16:01:40, Determinado arquivamento - 1.
 Oficie-se ao Município de Caçador, conforme requerido à fl. 705, com prazo de 10 dias para
 cumprimento, sob as penas da lei. Com a juntada dos documentos, cientifique-se o Ministério
 Público. Registro que o cumprimento de sentença deverá ser protocolado junto ao sistema eproc
 com todas as peças indispensáveis ao seu processamento. 2. Em seguida, cumprida ou não a
 determinação pelo município, diante do que consta dos autos, determino seu ARQUIVAMENTO
 DEFINITIVO, com as cautelas e baixa devidas, inclusive cobrança de custas, acaso não
 suspensas ou isentas.; em 18/11/2019 16:32:03, Recebidos os autos; em 11/03/2020 16:20:09,
 Expedido ofício - SAJ - Genérico; em 11/03/2020 18:34:04, Arquivado Definitivamente; em
 12/01/2021 17:25:05, Transitado em julgado - Certifico que a decisão transitou em julgado,
 conforme certidão de fl 699 dos autos.; em 12/01/2021 17:26:09, Certidão emitida - Custas
 Finais - Contadoria - Automática; em 04/08/2021 18:47:52, Ato ordinatório praticado - Correção
 de classe - entrada; em 04/08/2021 19:05:50, Reativado processo do arquivo definitivo; em
 04/08/2021 19:06:49, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para
 o EPROC.; em 05/08/2021 15:25:30, Juntada de íntegra do processo; em 05/08/2021 15:27:45,
 Ato ordinatório praticado; em 05/08/2021 15:27:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica
 Refer. ao Evento 257 (RÉU - EDUARDO BARBOSA LOPES) Prazo: 45 dias Status:FECHADO
 Data inicial da contagem do prazo: 09/08/2021 00:00:00 Data final: 11/10/2021 23:59:59; em
 05/08/2021 15:27:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 257 (RÉU -
 SAULO SPEROTTO) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo:
 17/08/2021 00:00:00 Data final: 20/10/2021 23:59:59; em 05/08/2021 15:27:45,
 Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 257 (AUTOR - MINISTÉRIO
 PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da
 contagem do prazo: 09/08/2021 00:00:00 Data final: 11/10/2021 23:59:59; em 05/08/2021
 16:03:13, Juntada de certidão; em 05/08/2021 16:03:49, Expedida/certificada a intimação
 eletrônica Refer. ao Evento 261 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA
 CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/08/2021
 00:00:00 Data final: 13/08/2021 23:59:59; em 05/08/2021 16:04:12, Remetidos os Autos à
 Contadoria (Custas) - CDR02CV -> DCJE; em 06/08/2021 10:46:47, Confirmada a intimação
 eletrônica - Refer. ao Evento: 258; em 06/08/2021 14:41:56, Confirmada a intimação eletrônica -
 Refer. ao Evento: 260; em 06/08/2021 14:41:56, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao
 Evento: 262; em 06/08/2021 14:43:08, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 260; em 06/08/2021
 14:44:08, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 262; em 10/08/2021
 17:52:30, Juntada de certidão; em 10/08/2021 17:56:18, Juntada de certidão; em 10/08/2021
 18:02:44, Juntada de certidão; em 15/08/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica -
 Refer. ao Evento: 259; em 25/08/2021 17:06:02, Custas Satisfeitas - Parte: MINISTÉRIO
 PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA; em 25/08/2021 17:06:02, Juntada - Guia Gerada
 - SAULO SPEROTTO - Guia 2203040 - R\$ 690,70; em 25/08/2021 17:06:02, Intimação
 Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 274 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15
 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/09/2021 00:00:00 Data final:
 28/09/2021 23:59:59; em 25/08/2021 17:06:04, Expedida/certificada a comunicação eletrônica -
 Débito enviado para cobrança administrativa. Parte SAULO SPEROTTO, Guia 2203040, Subguia
 [REDACTED] em 25/08/2021 17:06:04, Juntada - Guia Gerada - EDUARDO BARBOSA LOPES -
 Guia 2203041 - R\$ 690,70; em 25/08/2021 17:06:04, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada
 Refer. ao Evento 277 (RÉU - EDUARDO BARBOSA LOPES) Prazo: 15 dias Status:FECHADO
 Data inicial da contagem do prazo: 08/09/2021 00:00:00 Data final: 28/09/2021 23:59:59; em
 25/08/2021 17:06:07, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Débito enviado para
 cobrança administrativa. Parte EDUARDO BARBOSA LOPES, Guia 2203041, Subguia 1264920;
 em 25/08/2021 17:06:57, Atos da Contadoria-Cálculo de Custas - DCJE -> CDR02CV; em
 01/09/2021 14:41:30, Juntada de peças digitalizadas; em 04/09/2021 23:59:59, Confirmada a

intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 275 e 278; em 29/09/2021 01:14:22, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 275 e 278; em 12/10/2021 01:08:38, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 258; em 21/10/2021 01:08:08, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 259; em 26/10/2021 16:29:22, Baixa Definitiva; em 06/12/2021 16:29:04, PETIÇÃO; em 07/12/2021 18:12:49, Juntada de peças digitalizadas; em 07/12/2021 18:18:22, Juntada de certidão; em 07/12/2021 18:18:22, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 289 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/01/2022 00:00:00 Data final: 27/01/2022 23:59:59; em 17/12/2021 03:48:50, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 290; em 28/01/2022 01:18:24, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 290; em 14/02/2022 15:36:35, PETIÇÃO; em 21/02/2022 08:48:26, Processo Reativado - Cancelamento de baixa; em 21/02/2022 08:48:39, Conclusos para despacho; em 05/05/2022 18:30:05, Determinado o arquivamento do procedimento investigatório; em 17/05/2022 12:33:27, Expedição de ofício - 1 carta; em 17/05/2022 12:34:03, Baixa Definitiva; em 25/05/2022 09:06:23, Juntada de certidão; em 25/05/2022 09:06:23, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 299 (RÉU - EDUARDO BARBOSA LOPES) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/06/2022 00:00:00 Data final: 13/06/2022 23:59:59; em 25/05/2022 09:06:24, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 299 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/06/2022 00:00:00 Data final: 13/06/2022 23:59:59; em 25/05/2022 09:06:24, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 299 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/06/2022 00:00:00 Data final: 08/06/2022 23:59:59; em 25/05/2022 18:55:56, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC017950 - CLAUDIO FAVERO JUNIOR para SC063134 - BRUNA HAGEMANN LEIDENS); em 26/05/2022 13:25:21, Juntada de Carta pelo Correio - Comprovante de entrega - Refer. ao Evento: 297; em 01/06/2022 14:34:53, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 302; em 01/06/2022 14:35:50, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 302; em 04/06/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 300 e 301; em 10/06/2022 09:38:44, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 301; em 14/06/2022 01:23:29, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 300; em 21/03/2023 16:20:38, PETIÇÃO; em 09/08/2023 13:49:27, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC063134 - BRUNA HAGEMANN LEIDENS para SC061033 - GISELE CARMO DO AMARAL); em 26/06/2025 13:25:55, Juntada - Registro de pagamento - Guia 2203041, Subguia [REDACTED] - Boleto pago (1/1) Baixado - R\$ 690,70; em 06/07/2026 15:33:31, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC061033 - GISELE CARMO DO AMARAL para SC063134 - BRUNA HAGEMANN LEIDENS). Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Improbidade Administrativa, Atos Administrativos, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 44.000,00.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc>

Com os seguintes dados:

Número do processo: 00046396520128240012

Número da Certidão: 662632

Código de Segurança: 776e6b59

Data de geração: 06/07/2026 15:34:39





JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Ação Civil Pública Cível, processo nº 0005395-40.2013.8.24.0012, distribuído para o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador e no qual figuram, como AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA), MUNICÍPIO DE CAÇADOR - CNPJ: 83.074.302/0001-31 (representado(a) por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO - OAB: SC012903) e, como RÉU, SAULO SPEROTTO - CPF: 561.293.009-72 (representado(a) por BRUNA HAGEMANN LEIDENS - OAB: SC063134), LUCIR TELMO CHRIST - CPF: 004.309.199-72 (representado(a) por ANTONIO RUBIANO SCHMITZ - OAB: SC013470 e ISADORA ZENI - OAB: SC64994), MARLY POHLENZ ZANIN - CPF: 423.167.749-20, constam os seguintes eventos: em 08/08/2013 18:32:25, Processo distribuído por direcionamento; em 08/08/2013 18:35:56, Recebimento - SAJ; em 08/08/2013 18:49:18, Aguardando envio para o Juiz; em 09/08/2013 10:07:51, Decisão interlocutória - SAJ - Ante o exposto CONCEDO a liminar postulada para determinar a indisponibilidade dos valores depositados em instituições financeiras em nome dos réus, através do sistema BACEN/JUD. Nos termos do art. 17, § 7º, da Lei n. 8.429/92, notifique-se os requeridos para, querendo, oferecerem manifestação por escrito no prazo de 15 (quinze) dias. Notifique-se o Município de Caçador para, querendo, compor a lide na condição de litisconsorte, na forma do § 3º, do art. 17, da Lei n. 8.429/92. Após, venham os autos conclusos para o juízo de admissibilidade. Intimem-se e cumpra-se.; em 15/08/2013 10:08:21, Concluso para despacho - SAJ; em 15/08/2013 13:15:56, Recebimento - SAJ; em 15/08/2013 13:59:25, Mandado emitido - Mandado nº: 3 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 19/08/2013; em 15/08/2013 13:59:40, Mandado emitido - Mandado nº: 2 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 16/08/2013; em 15/08/2013 13:59:43, Mandado emitido - Mandado nº: 1 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 09/09/2013; em 15/08/2013 13:59:48, Mandado emitido - Mandado nº: 4 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 21/08/2013; em 15/08/2013 14:01:10, Aguardando cumprimento do mandado; em 15/08/2013 17:21:40, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PF; em 16/08/2013 13:42:09, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PF; em 20/08/2013 15:53:15, Juntada de mandado; em 20/08/2013 15:55:04, Juntada de mandado; em 21/08/2013 13:51:19, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PJ - sem Peças Processuais; em 22/08/2013 17:53:25, Juntada de mandado; em 22/08/2013 17:54:07, Aguardando cumprimento do mandado; em 27/08/2013 14:05:23, Juntada de petição; em 27/08/2013 14:14:09, Aguardando envio para o Advogado; em 27/08/2013 14:14:14, Carga ao Advogado; em 30/08/2013 17:48:27, Recebimento - SAJ; em 04/09/2013 13:45:46, Certidão emitida - Encerramento de Volume; em 04/09/2013 13:45:46, Certidão emitida - Abertura de Volume; em 04/09/2013 13:50:39, Juntada de petição; em 04/09/2013 13:50:45, Juntada de petição; em 04/09/2013 14:04:55, Aguardando cumprimento do mandado; em 09/09/2013 15:37:03, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PF; em 07/11/2013 15:09:24, Juntada de mandado; em 07/11/2013 15:09:55, Aguardando decurso do prazo; em 11/11/2013 17:50:58, Aguardando envio para o Advogado; em 11/11/2013 17:51:03, Carga ao Advogado; em 22/11/2013 17:48:25, Recebimento - SAJ; em 02/12/2013 16:49:26, Juntada de petição; em 02/12/2013 17:12:07, Aguardando envio para o Juiz; em 06/12/2013 15:02:20, Aguardando envio para o Juiz; em 09/12/2013 13:40:23, Concluso para despacho - SAJ; em 12/02/2014 12:26:43, Decisão outras - Isso posto, na forma do art. 17, § 9º, da Lei n. 8.429/1992, recebo a inicial e determino o regular processamento da presente ação civil pública. Entretanto, quanto à aplicação das sanções previstas no art. 12 da Lei n. 8.429/1992, de natureza condenatória, por força da prescrição prevista no art. 23, I, e, apenas, no particular da ré Marli Pohlenz Zanin, decrete a prescrição. Cite-se a parte ré para, querendo, apresentar contestação no prazo de quinze dias. Deixo, por ora, de proceder o desbloqueio parcial de valores, porquanto a constrição recaiu sobre a quantia em tese auferida ilicitamente, conforme memória de cálculo acostada pelo Ministério Público (fl. 134). Logo, eventual excesso guarda relação com o mérito da causa e, portanto, será apreciado no momento da sentença. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se.; em 12/02/2014 13:11:26, Recebimento - SAJ; em 12/02/2014 17:34:11, Mandado emitido - Mandado nº: 5 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 13/03/2014; em 12/02/2014 17:34:15, Mandado emitido - Mandado nº: 6 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 11/03/2014; em 14/02/2014 18:13:01, Aguardando cumprimento do mandado - 16; em 10/03/2014 17:48:24, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 12/03/2014 15:52:20, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 18/03/2014 14:36:28, Juntada de mandado; em 18/03/2014 14:36:34, Juntada de mandado; em 18/03/2014 14:39:31, Aguardando decurso do prazo; em 25/03/2014 17:56:15, Aguardando envio para o Advogado; em 25/03/2014 17:56:21, Carga ao Advogado; em 22/04/2014 17:57:56, Recebimento - SAJ; em 28/04/2014 15:22:42, Juntada de contestação; em 28/04/2014 15:23:26, Ato Ordinatório-Contestação - Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre a contestação e documentos de fls. 264/278, no prazo de 10 (dez) dias. ; em 28/04/2014 15:38:19, Juntada de contestação; em 28/04/2014 15:38:48, Ato Ordinatório-Contestação - Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre a contestação e documentos de fls. 280/295, no prazo de 10 (dez) dias. ; em 28/04/2014 15:53:03, Aguardando envio para o Ministério Público; em 06/05/2014 14:18:11, Aguardando envio para o Ministério Público; em 12/05/2014 16:03:24, Vista ao Ministério Público - SAJ; em 12/05/2014 16:03:24, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 15/05/2014 17:36:42, Recebimento pelo Cartório; em 15/05/2014 17:43:07, Aguardando confecção relação intimação advogado; em 21/05/2014

16:44:01, Juntada de réplica; em 21/05/2014 16:44:13, Aguardando envio para o Juiz; em 26/05/2014 13:06:59, Aguardando envio para o Juiz; em 26/05/2014 15:25:25, Concluso para saneador/julgamento antecipado; em 27/05/2014 12:23:07, Despacho designando audiência - Considerando que a decisão de fls. 252-257, aplicando a teoria da asserção, determinou que as preliminares de ilegitimidade passiva deverão ser apreciadas quando da análise do mérito, constata-se não haver outras questões processuais a serem enfrentadas, motivo pelo qual declaro o feito saneado. 1 - Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24 de julho de 2014, às 15:00 horas. 2 Intimem-se as partes pessoalmente e por aviso postal, com a advertência do § 1º do artigo 343, do Código de Processo Civil. 3 Intimem-se as partes, por seus procuradores, cientificando-as de que deverão acostar ao feito o rol de testemunhas até 10 (dez) dias a contar da intimação da presente decisão, sob pena de preclusão. 4 Intimem-se as testemunhas arroladas tempestivamente. 5 Expeça-se carta precatória para a inquirição das testemunhas não residentes nesta Comarca com prazo de 30 (trinta) dias, intimando a parte que as arrolou para retirar a deprecata neste Juízo em 05 (cinco) dias e comprovar posteriormente sua distribuição no Juízo Deprecado no prazo subsequente de 30 (trinta) dias. 6 Vindo aos autos comunicação do Juízo Deprecado da data da audiência, intimem-se as partes, por seus procuradores. 7 Intimem-se e cumpra-se.; em 29/05/2014 12:24:18, Audiência Designada - SAJ - Conciliação, Instrução e Julgamento Data: 24/07/2014 Hora 15:00 Local: Sala de audiências da 2ª Vara Situação: Parcialmente Realizada; em 29/05/2014 14:09:44, Recebimento - SAJ; em 03/06/2014 15:41:16, Mandado emitido - Mandado nº: 8 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 10/07/2014; em 03/06/2014 15:41:24, Mandado emitido - Mandado nº: 7 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 09/07/2014; em 03/06/2014 15:46:50, Aguardando envio para o Ministério Público; em 04/06/2014 13:58:45, Aguardando envio para o Ministério Público; em 06/06/2014 15:10:34, Vista ao Ministério Público - SAJ; em 06/06/2014 15:10:34, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 06/06/2014 16:57:59, Recebimento pelo Cartório; em 06/06/2014 17:58:34, Aguardando envio para o Ministério Público; em 11/06/2014 16:34:18, Juntada de manifestação ministerial; em 11/06/2014 17:09:09, Mandado emitido - Mandado nº: 9 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 20/06/2014; em 11/06/2014 17:09:12, Mandado emitido - Mandado nº: 10 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 09/07/2014; em 11/06/2014 17:09:15, Mandado emitido - Mandado nº: 11 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 13/06/2014; em 11/06/2014 17:09:18, Mandado emitido - Mandado nº: 12 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 13/06/2014; em 11/06/2014 17:09:21, Mandado emitido - Mandado nº: 13 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 13/06/2014; em 11/06/2014 17:09:25, Mandado emitido - Mandado nº: 14 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 13/06/2014; em 11/06/2014 17:09:28, Mandado emitido - Mandado nº: 15 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 13/06/2014; em 11/06/2014 17:09:31, Mandado emitido - Mandado nº: 16 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 13/06/2014; em 11/06/2014 17:09:34, Mandado emitido - Mandado nº: 17 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 16/06/2014; em 11/06/2014 17:09:37, Mandado emitido - Mandado nº: 18 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 18/06/2014; em 11/06/2014 17:14:06, Aguardando confecção relação intimação advogado; em 11/06/2014 17:27:24, Aguardando publicação - Relação: 0331/2014 Teor do ato: Considerando que a decisão de fls. 252-257, aplicando a teoria da asserção, determinou que as preliminares de ilegitimidade passiva deverão ser apreciadas quando da análise do mérito, constata-se não haver outras questões processuais a serem enfrentadas, motivo pelo qual declaro o feito saneado. 1 - Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24 de julho de 2014, às 15:00 horas. 2 Intimem-se as partes pessoalmente e por aviso postal, com a advertência do § 1º do artigo 343, do Código de Processo Civil. 3 Intimem-se as partes, por seus procuradores, cientificando-as de que deverão acostar ao feito o rol de testemunhas até 10 (dez) dias a contar da intimação da presente decisão, sob pena de preclusão. 4 Intimem-se as testemunhas arroladas tempestivamente. 5 Expeça-se carta precatória para a inquirição das testemunhas não residentes nesta Comarca com prazo de 30 (trinta) dias, intimando a parte que as arrolou para retirar a deprecata neste Juízo em 05 (cinco) dias e comprovar posteriormente sua distribuição no Juízo Deprecado no prazo subsequente de 30 (trinta) dias. 6 Vindo aos autos comunicação do Juízo Deprecado da data da audiência, intimem-se as partes, por seus procuradores. 7 Intimem-se e cumpra-se. Advogados(s): Roselaine de Almeida Périco (OAB 012.903/SC), Antônio Rubiano Schmitz (OAB 013.470/SC), Claudio Favero Junior (OAB 017.950/SC); em 12/06/2014 14:46:52, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 12/06/2014 14:46:53, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 12/06/2014 14:46:53, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 12/06/2014 14:46:53, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 12/06/2014 14:46:53, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 12/06/2014 14:46:54, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 13/06/2014 12:12:09, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0331/2014 Data da Publicação: 13/06/2014 Número do Diário: 1891 Página:; em 13/06/2014 13:21:58, Publicação de edital - SAJ - 141; em 13/06/2014 18:44:01, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 16/06/2014 13:59:04, Juntada de mandado; em 16/06/2014 13:59:36, Aguardando cumprimento do mandado; em 17/06/2014 14:25:08, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 18/06/2014 17:08:54, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 23/06/2014 13:37:58, Juntada de mandado; em 23/06/2014 13:42:45, Aguardando cumprimento do mandado; em 25/06/2014 18:05:34, Aguardando envio para o Advogado; em 25/06/2014 18:05:39, Carga ao Advogado; em 26/06/2014 17:10:38, Recebimento - SAJ; em 02/07/2014 14:05:40, Juntada de petição; em 02/07/2014 15:08:49, Ato Ordinatório-Cível - Ficam intimadas as partes para manifestarem-se acerca da petição de fls. 341/353.; em 02/07/2014 15:12:22, Aguardando publicação - Relação: 0382/2014 Teor do ato: Ficam intimadas as partes para manifestarem-se acerca da petição de fls. 341/353. Advogados(s): Claudio Favero Junior (OAB [REDACTED]/SC), Antônio Rubiano Schmitz (OAB 013.470/SC), Roselaine de Almeida Périco (OAB 012.903/SC); em 07/07/2014 11:59:13, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0382/2014 Data da Publicação: 04/07/2014 Número do Diário: 1905 Página:; em 07/07/2014 13:22:14, Aguardando envio para o Advogado; em 07/07/2014 13:22:19, Carga ao Advogado; em 07/07/2014 13:40:15, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 07/07/2014

15:12:58, Recebimento - SAJ; em 07/07/2014 17:58:10, Aguardando envio para o Ministério Público; em 08/07/2014 14:22:39, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 09/07/2014 15:59:57, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 09/07/2014 15:59:57, Recebimento - SAJ - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 09/07/2014 16:27:03, Recebimento pelo Cartório; em 09/07/2014 16:28:28, Aguardando petição - 129; em 09/07/2014 16:40:19, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 10/07/2014 16:27:34, Juntada de mandado - Mandado 10; em 10/07/2014 16:27:53, Juntada de mandado - Mandado 8; em 10/07/2014 16:28:03, Juntada de mandado - Mandado 7; em 10/07/2014 16:28:19, Aguardando envio para o Juiz; em 10/07/2014 16:28:37, Juntada de petição - Manifestação ministerial; em 10/07/2014 16:32:39, Aguardando envio para o Juiz; em 10/07/2014 16:39:04, Concluso para despacho - SAJ; em 10/07/2014 16:46:58, Recebimento - SAJ; em 10/07/2014 17:26:02, Aguardando audiência; em 24/07/2014 15:49:03, Despacho redesignando audiência - "Homologo a desistência da oitiva da testemunha Adriana Carneiro Schmitz. Redesigno audiência para o dia 22/10/2014, às 14:00. Intime-se a ré Marli Pohlenz e a testemunha Ediane Bortot Faoro para comparecer em audiência". Intimados os presentes E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo.; em 24/07/2014 15:50:24, Audiência Designada - SAJ - Conciliação, Instrução e Julgamento Data: 22/10/2014 Hora 14:00 Local: Sala de audiências da 2ª Vara Situação: Suspensa; em 24/07/2014 17:57:44, Aguardando cumprir despacho; em 25/07/2014 15:42:09, Mandado emitido - Mandado nº: 19 Situação: Cumprido Local: 2º Cartório Cível - 30/07/2014; em 25/07/2014 15:42:12, Mandado emitido - Mandado nº: 012.2014/001201-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 09/09/2014 Local: 2º Cartório Cível; em 25/07/2014 15:49:53, Aguardando cumprimento do mandado; em 29/07/2014 13:58:06, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 06/08/2014 16:37:55, Juntada de mandado; em 06/08/2014 16:38:45, Aguardando cumprimento do mandado; em 08/09/2014 17:01:44, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - com Peças Processuais; em 12/09/2014 15:40:10, Juntada de mandado; em 22/10/2014 14:41:50, Audiência Designada - SAJ - Conciliação, Instrução e Julgamento Data: 04/03/2015 Hora 14:00 Local: Sala de audiências da 2ª Vara Situação: Realizada; em 22/10/2014 14:43:00, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 012.2014/016965-5 Situação: Cumprido - Ato positivo em 30/10/2014 Local: 2º Cartório Cível; em 29/10/2014 17:26:00, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 04/11/2014 16:31:42, Juntada de mandado; em 06/11/2014 14:50:32, Juntada petição de contestação - Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Ação Civil Pública - Número: 80012 - Protocolo: DCDR14000029136; em 06/11/2014 14:52:51, Ato Ordinatório-Contestação - Fica intimado o autor para se manifestar sobre a contestação e documentos de fls. 377-392, no prazo de 10 (dez) dias.; em 12/12/2014 17:43:04, Autos entregues em carga ao Ministério Público - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 12/01/2015 17:44:48, Recebidos os autos; em 14/01/2015 13:39:16, Juntada de documento - Juntada a petição diversa - Tipo: Outros em Ação Civil Pública - Número: 80013 - Protocolo: DCDR15000001336; em 23/01/2015 14:48:11, Conclusos para despacho; em 03/03/2015 16:41:00, Mero expediente - SAJ - "Defiro o prazo de dez dias sucessivos para as partes apresentarem alegações finais, vindo voltem conclusos". E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, Camila Ferlin, o digitei, e eu, _____, Letícia Lichs Nascimento Peretto, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.; em 04/03/2015 15:40:33, Recebidos os autos; em 08/04/2015 18:11:20, Decorrido o prazo - Certifico que o prazo decorreu sem oferecimento de alegações finais pelas partes.; em 13/04/2015 13:26:50, Conclusos para despacho; em 08/06/2015 17:32:57, Decisão interlocutória - SAJ - I - Em correção permanente, verifico que foi deferido às partes a apresentação de alegações finais de forma sucessiva (fl. 404). Todavia, os autos não foram encaminhados com vista ao Ministério Público e os demandados não foram intimados para tanto. Portanto, anulo a certidão à fl. 407 e determino a remessa dos autos ao Ministério Público para que apresente alegações finais, no prazo de 10 dias. II - Feito isso, intem-se os demandados para que apresentem alegações finais, no prazo de 10 dias. III - Por fim, voltem conclusos para sentença.; em 09/06/2015 14:20:03, Recebidos os autos; em 12/06/2015 13:31:56, Autos entregues em carga ao Ministério Público - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 18/06/2015 15:04:07, Recebidos os autos; em 06/07/2015 14:22:46, Juntada petição de manifestação ministerial - Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação Ministério Público em Ação Civil Pública - Número: 80014 - Protocolo: DCDR15000054520; em 06/07/2015 14:22:47, Juntada petição de manifestação ministerial - Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação Ministério Público em Ação Civil Pública - Número: 80015 - Protocolo: WCDR15200027152; em 06/07/2015 15:00:22, Decisão interlocutória - SAJ - Intem-se os demandados para que apresentem alegações finais, no prazo de 10 dias. III - Por fim, voltem conclusos para sentença.; em 07/07/2015 12:59:36, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0451/2015 Teor do ato: Intem-se os demandados para que apresentem alegações finais, no prazo de 10 dias. III - Por fim, voltem conclusos para sentença. Advogados(s): Antonio Rubiano Schmitz (OAB 13470/SC), Claudio Favero Junior (OAB [REDACTED] SC), Roselaine de Almeida Perico (OAB 12903/SC); em 09/07/2015 12:09:22, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0451/2015 Data da Publicação: 09/07/2015 Número do Diário: 2148 Página: ; em 21/07/2015 17:31:01, Autos entregues em carga ao Advogado; em 06/08/2015 16:44:11, Recebidos os autos; em 17/08/2015 14:45:09, Juntada petição de alegações finais - Juntada a petição diversa - Tipo: Alegações finais em Ação Civil Pública - Número: 80016 - Protocolo: WCDR15100108398; em 18/08/2015 16:19:30, Autos entregues em carga ao Advogado; em 23/11/2015 13:02:19, Recebidos os autos; em 23/11/2015 17:18:40, Conclusos para sentença; em 25/11/2015 16:39:55, Julgado procedente em parte do pedido - Pelo acima exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para reconhecer ter: a) a demandada Marly Pohlenz Zanin praticado o ato de improbidade administrativa previsto no artigo 9º, inciso XI, da Lei nº. 8.429/92, sendo que reconheço a prescrição quanto a aplicação das sanções, nos termos da fundamentação, entretanto, condeno a requerida ao ressarcimento integral do dano identificado no total de R\$ 18.101,76 (dezoito mil cento e um reais e setenta e seis centavos), acrescido de atualização monetária pelo INPC a partir dos pagamentos efetuados e de juros de mora de 1% ao mês a contar da notificação para defesa prévia e; b) o demandando Saulo Sperotto incorrido no tipo previsto no artigo 10, inciso I, do mesmo diploma legal e, por conseguinte, com base nos incisos I e II do artigo 12, respectivamente, aplicar-lhes as seguintes sanções ressarcimento integral do dano causado ao erário público em solidariedade com a Ré Marly Pohlenz Zanin, nos

exatos termos acima apontados, além do pagamento de multa civil correspondente a uma vez o valor do aludido dano ao erário, por entender não só que possui maior capacidade econômica a demandar sanção condizente, como também pelo fato de sua conduta ser mais gravosa, na qualidade de ordenador de despesas e detentor de poderes para, se fosse o caso, não acolher o pedido que lhe fora formulado. No mais, condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários, posto que a parte vencedora foi o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - tipo 1; em 30/11/2015 15:20:43, Recebidos os autos; em 30/11/2015 15:37:01, Certificado a publicação e registro da sentença; em 11/12/2015 15:48:40, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0877/2015 Teor do ato: Pelo acima exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para reconhecer ter: a) a demandada Marly Pohlez Zanin praticado o ato de improbidade administrativa previsto no artigo 9º, inciso XI, da Lei nº. 8.429/92, sendo que reconheço a prescrição quanto a aplicação das sanções, nos termos da fundamentação, entretanto, condeno a requerida ao ressarcimento integral do dano identificado no total de R\$ 18.101,76 (dezoito mil cento e um reais e setenta e seis centavos), acrescido de atualização monetária pelo INPC a partir dos pagamentos efetuados e de juros de mora de 1% ao mês a contar da notificação para defesa prévia e; b) o demandando Saulo Sperotto incorrido no tipo previsto no artigo 10, inciso I, do mesmo diploma legal e, por conseguinte, com base nos incisos I e II do artigo 12, respectivamente, aplicar-lhes as seguintes sanções ressarcimento integral do dano causado ao erário público em solidariedade com a Ré Marly Pohlez Zanin, nos exatos termos acima apontados, além do pagamento de multa civil correspondente a uma vez o valor do aludido dano ao erário, por entender não só que possui maior capacidade econômica a demandar sanção condizente, como também pelo fato de sua conduta ser mais gravosa, na qualidade de ordenador de despesas e detentor de poderes para, se fosse o caso, não acolher o pedido que lhe fora formulado. No mais, condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários, posto que a parte vencedora foi o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Advogados(s): Roselaine de Almeida Perico (OAB 12903/SC), Antonio Rubiano Schmitz (OAB 13470/SC), Claudio Favero Junior (OAB [REDACTED] SC); em 15/12/2015 12:19:45, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0877/2015 Data da Publicação: 15/12/2015 Número do Diário: 2258 Página: ; em 09/01/2016 13:58:54, Recurso interposto - 0000069-94.2016.8.24.0012 - Embargos de Declaração; em 01/03/2016 13:19:26, Autos entregues em carga ao Ministério Público - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 02/03/2016 13:40:40, Recebidos os autos; em 26/04/2016 17:57:17, Juntada petição de embargos de declaração; em 26/04/2016 17:58:35, Certificado a tempestividade - Certifico que os embargos de declaração de fls. 447/454 é tempestivo(a), tendo em vista que o prazo teve início em 19/12/2015 e término em 12/02/2016, tendo sido protocolado(a) em 16/12/2015.; em 06/05/2016 16:41:04, Conclusos para decisão interlocutória; em 13/05/2016 18:00:57, Recebidos os autos; em 15/07/2016 11:27:41, Autos entregues em carga ao Ministério Público para intimação - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 05/08/2016 15:37:21, Recebidos os autos; em 16/08/2016 14:57:22, Certidão emitida - Narrativa; em 17/08/2016 14:37:40, Juntada petição de manifestação ministerial - Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação Ministério Público em Ação Civil Pública - Número: 80017 - Protocolo: WCDR16200062501; em 17/08/2016 14:38:45, Juntada petição de manifestação ministerial - Juntada a petição diversa - Tipo: Outros em Ação Civil Pública - Número: 80018 - Protocolo: DCDR16000069878; em 17/08/2016 14:39:17, Juntada petição de manifestação ministerial - Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação Ministério Público em Ação Civil Pública - Número: 80019 - Protocolo: DCDR16000076125; em 17/08/2016 14:51:03, Conclusos para despacho; em 23/08/2016 15:44:45, Recebidos os autos; em 23/08/2016 16:56:44, Decorrido o prazo - Certifico que o prazo decorreu sem oferecimento de manifestação pelo réu Saulo Sperotto.; em 26/09/2016 14:30:04, Autos entregues em carga ao Advogado; em 27/09/2016 14:18:12, Recebidos os autos; em 13/10/2016 13:08:01, Autos entregues em carga ao Advogado; em 04/11/2016 17:35:22, Recebidos os autos; em 09/11/2016 16:20:50, Juntada de Petição - Juntada a petição diversa - Tipo: Recurso de apelação em Ação Civil Pública - Número: 80020 - Protocolo: WCDR16100203138; em 09/11/2016 16:20:55, Juntada de Petição - Juntada a petição diversa - Tipo: Recurso de apelação em Ação Civil Pública - Número: 80021 - Protocolo: WCDR16100203308; em 09/11/2016 16:29:36, Ato ordinatório praticado - SAJ - Fica intimado o autor, para apresentar as contrarrazões, no prazo de 30 (trinta) dias.; em 09/11/2016 16:38:56, Certificado a tempestividade - Certifico que o recurso de apelação de fls. 492-511 é tempestivo, tendo em vista que o prazo teve início em 26/09/2016 e término em 17/10/2016, tendo sido protocolado em 17/10/2016.; em 18/11/2016 13:04:55, Autos entregues em carga ao Ministério Público - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador; em 09/12/2016 14:05:46, Mero expediente - SAJ - Vistos para despachoCumram-se as disposições do art. 1.010 do CPC.; em 09/12/2016 16:35:48, Recebidos os autos; em 16/12/2016 14:34:02, Juntada petição de contrarrazões - Juntada a petição diversa - Tipo: Contrarrazões em Ação Civil Pública - Número: 80022 - Protocolo: WCDR16200107220; em 16/12/2016 14:34:03, Juntada petição de contrarrazões - Juntada a petição diversa - Tipo: Contrarrazões em Ação Civil Pública - Número: 80023 - Protocolo: DCDR16000116477; em 16/12/2016 14:45:02, Remetido os autos ao Tribunal de Justiça; em 03/02/2017 18:39:27, Processo Cadastrado - DCDP - Assessoria de Cadastramento; em 03/02/2017 18:39:28, Recebido pela Assessoria de Cadastramento Processual/DCDP; em 03/02/2017 18:44:32, Remessa ao Gabinete do Diretor/DCDP para distribuição; em 03/02/2017 18:44:32, Recebido pelo Gabinete do Diretor /DCDP; em 03/02/2017 19:16:12, Distribuição por Sorteio (GPUB0103) - Órgão Julgador: 24 - Primeira Câmara de Direito Público Relator: 10209 - Desembargador Luiz Fernando Boller; em 03/02/2017 19:16:12, Aguardando Encaminhamento à PGJ; em 06/02/2017 08:24:05, Encaminhado Ata de Distribuição para Publicação no DJE; em 06/02/2017 08:27:26, Encaminhada Ata de Distribuição por Representante para Publicação no DJE; em 07/02/2017 00:00:00, Publicado - Disponibilizado em 06/02/2017 Tipo de publicação: Ata de Distribuição Número do Diário Eletrônico: 2519; em 07/02/2017 00:00:00, Publicado - Disponibilizado em 06/02/2017 Tipo de publicação: Distribuídos por representante Número do Diário Eletrônico: 2519; em 07/02/2017 12:24:16, Remessa ao Ministério Público - Coordenadoria de Processos e Informações Jurídicas; em 07/02/2017 13:06:07, Recebido pelo Ministério Público; em 16/02/2017 16:57:52, Remessa ao Tribunal de Justiça; em 16/02/2017 16:57:53, Manifestação Ministério Público - Procurador: Monika Pabst Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO se manifesta no sentido de que: i) não seja conhecido, por ser inadmissível, porquanto deserto, o

apelo intentado por Marly Pohlenz Zanin; ii) seja conhecido o apelido intentado por Saulo Sperotto, mas não provido, a fim de ser mantida a respeitável sentença hostilizada. Florianópolis, 14 de fevereiro de 2017. [assinado digitalmente] Monika Pabst Procuradora de Justiça Nota:; em 17/02/2017 08:40:50, Recebido pelo Tribunal de Justiça; em 17/02/2017 08:43:38, Juntada de Parecer da PGJ; em 17/02/2017 08:45:30, Conclusão ao Relator - Conclusão ao Relator -; em 17/02/2017 14:13:11, Remessa ao Gabinete; em 17/02/2017 15:09:48, Recebido pelo Gabinete - Desembargador Luiz Fernando Boller; em 22/02/2017 12:29:15, Despacho Liberado nos Autos; em 22/02/2017 12:29:17, Mero expediente - SAJ - O recurso de Marly Pohlenz Zanin não está acompanhado de comprovante do preparo (fls. 512/523). Há, apenas, menção de que a insurgente postula sob os auspícios da "assistência judiciária gratuita concedida às fls. dos autos [...] (fl. 522), informação, porém, destituída de qualquer documentação probante. Assim, para não privar a oportunidade de esclarecer tal circunstância, e se o pedido for este mesmo, por entender que o contexto probatório deve, de fato, com razoabilidade evidenciar a aludida precária situação financeira em que se encontra a recorrente, determino a sua imediata intimação, por seus procuradores, para que, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, apresente comprovante atualizado indicativo de sua real e efetiva situação patrimonial e de renda, exibindo, inclusive, demonstrativos das movimentações financeiras relativas aos últimos 6 (seis) meses, bem como cópia das declarações do imposto de renda, estas referentes aos 2 (dois) últimos exercícios, além da documentação atinente ao registro de veículos e imóveis, tudo com o escopo de comprovar a alegada hipossuficiência. Em sendo prestadas informações de natureza fiscal, proceda-se na forma do disposto no art. 5º, inc. II, 'a', do Apêndice IV, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Caso contrário, por ter o novo Código de Processo Civil possibilitado a supressão do requisito de admissibilidade recursal relativo ao preparo (art. 1.007, § 4º), faculta, no mesmo suso referido prazo, que a interessada comprove o recolhimento de tal estipêndio - em dobro -, sob pena de deserção. Cumprido, voltem.; em 22/02/2017 12:29:39, Remessa à Seção de Tramitação/DCDP; em 22/02/2017 13:16:29, Recebido pela Seção de Tramitação/DCDP; em 22/02/2017 13:21:47, Remessa à Secretaria dos Órgãos Julgadores/DSOJ; em 23/02/2017 21:09:42, Recebido na Secretaria dos Órgãos Julgadores/DSOJ; em 23/02/2017 21:10:08, Encaminhado Expediente para Publicação no DJE; em 23/02/2017 21:11:00, Registro de Prazo - 425a; em 01/03/2017 00:00:00, Publicado - Disponibilizado em 24/02/2017 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 2533; em 20/03/2017 16:15:33, Conclusão ao Relator - Conclusão ao Relator -; em 20/03/2017 16:16:15, Remessa à Seção de Apoio Operacional/DCDP; em 20/03/2017 17:11:46, Recebido na Seção de Apoio Operacional/DCDP; em 21/03/2017 10:13:28, Remessa ao Gabinete; em 21/03/2017 13:32:59, Recebido pelo Gabinete - Desembargador Luiz Fernando Boller; em 30/03/2017 16:30:16, Realizada Juntada de Petição - Juntado protocolo nº 2017.00017530-3, referente ao processo 0005395-40.2013.8.24.0012/90000 - Juntada de Documentos; em 12/04/2017 12:43:57, Decisão Monocrática Interlocutória Liberada nos Autos; em 12/04/2017 12:43:59, Processo Suspenso por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente - Dessarte, impositiva é a suspensão do presente recurso, até decisão final do Tema 897 pelo Supremo Tribunal Federal. Antes, contudo, remeta-se ao NURER-Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos, para as providências concernentes. Após, archive-se administrativamente em gabinete, com a consequente certificação e baixa nas estatísticas. Intimem-se. Cumpra-se.; em 12/04/2017 12:49:51, Remessa à Seção de Tramitação/DCDP; em 12/04/2017 13:22:17, Recebido pela Seção de Tramitação/DCDP; em 12/04/2017 13:24:27, Remessa à Divisão de Editais/DRI; em 12/04/2017 13:35:21, Recebido na Divisão de Editais/DRI; em 12/04/2017 16:38:00, Encaminhado para Publicação no DJE - DM 1439/17 - 2017.009448; em 12/04/2017 16:56:08, Expedido Certidão de Publicação de Decisão Monocrática - [TJSC] Publicação de Decisão; em 18/04/2017 00:00:00, Publicado - Disponibilizado em 17/04/2017 Tipo de publicação: Decisão Monocrática Número do Diário Eletrônico: 2564; em 24/05/2017 13:36:12, Mero expediente - SAJ - Tendo em vista que os autos encontram-se no e. Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em grau de recurso, intime-se o peticionante para que apresente cópia do recurso interposto pelo Ministério Público, a fim de verificar se houve insurgência contra a improcedência do pedido em relação ao requerido Lucir Telmo Christ, porque somente com a preclusão da discussão é que será possível a análise do pedido de levantamento dos valores bloqueados.; em 26/05/2017 16:25:53, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0446/2017 Teor do ato: Tendo em vista que os autos encontram-se no e. Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em grau de recurso, intime-se o peticionante para que apresente cópia do recurso interposto pelo Ministério Público, a fim de verificar se houve insurgência contra a improcedência do pedido em relação ao requerido Lucir Telmo Christ, porque somente com a preclusão da discussão é que será possível a análise do pedido de levantamento dos valores bloqueados. Advogados(s): André Luiz Santini (OAB 39505/SC); em 30/05/2017 12:17:24, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0446/2017 Data da Publicação: 30/05/2017 Número do Diário: 2593 Página: ; em 06/06/2017 17:50:00, Expedido Ofício ao MP - Relação 12657 - MP ; em 08/06/2017 12:44:33, Decisão interlocutória - SAJ - Em consulta ao site do TJSC, verifico a inexistência de cadastro de recurso interposto pelo Ministério Público contra a sentença que julgou improcedente o pedido em relação ao requerido Lucir Telmo Cristh, o que corrobora as informações e documentos trazidos pelo seu Advogado, no sentido de que a decisão de primeiro grau pode ser imediatamente cumprida em relação ao requerido Lucir.Desta feita, considerando que em relação ao requerido Lucir Telmo Cristh houve preclusão da questão debatida na ação civil pública, porque vedada a reformatio in pejus, e que a sentença determinou a imediata liberação dos valores bloqueados em suas contas bancárias, não há óbice para que seja expedido alvará, conforme requerido, porque o deveria ter sido feito antes de encaminhar os autos à Segunda Instância.Com o retorno dos autos, junte-se.Cumpra-se.; em 09/06/2017 07:00:00, Expedido Certidão de Intimação Pessoal do MP - RELAÇÃO 12657 - MP; em 24/07/2017 15:53:55, Remessa à Divisão de Cumprimento de Acórdãos e Processamento de Incidentes/DRI - Seção de Baixa; em 25/07/2017 06:40:29, Recebido na Divisão de Cumprimento de Acórdãos e Processamento de Incidentes/DRI; em 25/07/2017 14:06:28, Remessa ao NUGEP; em 26/07/2017 13:50:06, Recebido no NUGEP; em 27/07/2017 17:05:04, Processo sobrestado - repercussão geral - RG (STF); em 28/07/2017 13:33:20, Remessa ao Arquivo Temporário Sobrestados; em 02/08/2017 13:19:24, Recebido no Arquivo Temporário Sobrestados; em 10/11/2017 12:27:23, Remessa ao NUGEP; em 10/11/2017 17:35:54, Recebido no NUGEP; em 10/11/2017 17:56:50, Remessa ao Gabinete; em 13/11/2017

13:46:00, Recebido pelo Gabinete - Desembargador Luiz Fernando Boller; em 16/11/2017 13:56:45, Remessa ao NUGEP; em 16/11/2017 14:14:14, Recebido no NUGEP; em 17/11/2017 13:26:21, Remessa ao Arquivo Temporário Sobrestados; em 20/11/2017 17:07:02, Recebido no Arquivo Temporário Sobrestados; em 10/12/2019 14:05:09, Remessa ao NUGEP; em 10/12/2019 16:24:21, Recebido no NUGEP; em 10/12/2019 16:53:08, Cessado sobrestamento RG; em 10/12/2019 16:53:27, Remessa ao Gabinete; em 12/12/2019 15:53:43, Recebido pelo Gabinete - Desembargador Luiz Fernando Boller; em 13/12/2019 14:47:34, Despacho Liberado nos Autos; em 13/12/2019 14:47:37, Mero expediente - SAJ - Assim, determino a intimação das partes, na pessoa de seus representantes legais, para que, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, querendo, apresentem manifestação. Cumprido, voltem.; em 13/12/2019 15:02:45, Remessa à Seção de Tramitação/DCDP; em 13/12/2019 15:16:43, Recebido pela Seção de Tramitação/DCDP; em 13/12/2019 15:33:56, Remessa à Secretaria dos Órgãos Julgadores/DSOJ; em 19/12/2019 17:25:32, Recebido na Secretaria dos Órgãos Julgadores/DSOJ; em 19/12/2019 17:26:16, Encaminhado Expediente para Publicação no DJE; em 08/01/2020 00:00:00, Publicado - Disponibilizado em 07/01/2020 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 3215; em 08/01/2020 17:22:00, Registro de Prazo; em 07/02/2020 17:01:53, Expedido Certidão de Publicação de Despacho - [TJSC] Certidão Publicação Despacho; em 15/10/2020 15:10:59, Remessa à Seção de Apoio Operacional/DCDP; em 15/10/2020 16:24:32, Recebido na Seção de Apoio Operacional/DCDP; em 15/10/2020 16:28:00, Remessa; em 19/10/2020 14:58:00, Remessa - Armário 01; em 19/10/2020 16:37:21, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 19/10/2020 16:37:24, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 19/10/2020 16:41:17, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Intimação de processo migrado. Refer. (APELADO - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/11/2020 00:00:00 Data final: 03/11/2020 23:59:59; em 19/10/2020 16:41:17, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Intimação de processo migrado. Refer. (AUTOR - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/11/2020 00:00:00 Data final: 03/11/2020 23:59:59; em 19/10/2020 16:46:22, Juntada de peças digitalizadas; em 19/10/2020 17:59:47, Juntada de peças digitalizadas; em 19/10/2020 18:03:58, Conclusos para decisão/despacho - DCDP -> GPUB0103; em 20/10/2020 14:05:58, Processo Suspenso por Recurso Especial Repetitivo; em 20/10/2020 14:05:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 86 (INTERESSADO - LUCIR TELMO CHRIST) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/11/2020 00:00:00 Data final: 24/11/2020 23:59:59; em 20/10/2020 14:05:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 86 (APELANTE - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/11/2020 00:00:00 Data final: 24/11/2020 23:59:59; em 20/10/2020 14:05:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 86 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/10/2020 00:00:00 Data final: 07/12/2020 23:59:59; em 20/10/2020 14:05:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 86 (APELADO - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/11/2020 00:00:00 Data final: 16/12/2020 23:59:59; em 20/10/2020 14:05:59, Remetidos os Autos com decisão/despacho - GPUB0103 -> CAMPUB1; em 21/10/2020 20:28:31, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 89; em 21/10/2020 20:29:26, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 89; em 29/10/2020 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 82; em 29/10/2020 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 213; em 30/10/2020 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 87, 88 e 90; em 04/11/2020 01:02:08, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 82; em 04/11/2020 01:09:41, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 213; em 25/11/2020 01:01:32, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 87 e 88; em 17/12/2020 01:01:20, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 90; em 27/01/2022 16:04:24, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC039505 - ANDRE LUIZ SANTINI para SC059142 - TUANNY CAROLINE LENZ); em 18/05/2022 09:00:21, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC059142 - TUANNY CAROLINE LENZ para SC64994 - ISADORA ZENI); em 10/02/2023 14:02:55, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: MARLY POHLENZ ZANIN. Justiça gratuita: Deferida.; em 16/02/2023 10:27:43, Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento; em 24/02/2023 09:45:37, Inclusão em pauta de julgamento pelo relator - Sessão Ordinária por Videoconferência Data da sessão: 14/03/2023 14:00 Sequencial: 132; em 24/02/2023 09:45:37, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Pauta - Sessão Ordinária por Videoconferência Data da sessão: 14/03/2023 14:00 Sequencial: 132; em 24/02/2023 09:47:27, Remessa para disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico de Pauta - no dia 27/02/2023; em 27/02/2023 02:00:16, Disponibilizado no Diário Eletrônico - Pauta - no dia 27/02/2023 Data da sessão: 14/03/2023 14:00:00; em 14/03/2023 14:29:56, Conhecido o recurso e provido em parte - por unanimidade; em 14/03/2023 16:44:44, Juntada de Relatório/Voto/Acórdão; em 14/03/2023 16:44:45, Remetidos os Autos com acórdão - GPUB0103 -> DRI; em 15/03/2023 07:18:57, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 106 (INTERESSADO - LUCIR TELMO CHRIST) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/03/2023 00:00:00 Data final: 19/04/2023 23:59:59; em 15/03/2023 07:18:57, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 106 (APELANTE - MARLY POHLENZ ZANIN) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/03/2023 00:00:00 Data final: 19/04/2023 23:59:59; em 15/03/2023 07:18:57, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 106 (APELANTE - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/03/2023 00:00:00 Data final: 19/04/2023 23:59:59; em 15/03/2023 07:18:57, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 106 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/03/2023 00:00:00 Data final: 11/05/2023 23:59:59; em 15/03/2023 07:18:57, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 106 (APELADO - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/03/2023 00:00:00 Data final: 12/05/2023 23:59:59; em 24/03/2023 07:34:19, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 111; em 25/03/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 108, 109, 110 e 112; em 20/04/2023

01:01:26, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 108, 109 e 110; em 12/05/2023 01:01:19, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 111; em 13/05/2023 01:01:05, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 112; em 14/05/2023 16:40:51, Transitado em Julgado - Data: 13/05/2023; em 14/05/2023 17:16:00, Recebidos os autos - TJSC -> CDR02CV Número: 00053954020138240012; em 14/05/2023 17:16:00, Baixa Definitiva - Remetido a(o) - CDR02CV0; em 14/05/2023 17:16:00, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: LUCIR TELMO CHRIST. Justiça gratuita: Não requerida.; em 15/05/2023 12:58:41, Ato ordinatório praticado; em 15/05/2023 12:58:41, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 220 (RÉU - LUCIR TELMO CHRIST) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/05/2023 00:00:00 Data final: 16/06/2023 23:59:59; em 15/05/2023 12:58:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 220 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/05/2023 00:00:00 Data final: 16/06/2023 23:59:59; em 15/05/2023 12:58:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 220 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/05/2023 00:00:00 Data final: 13/06/2023 23:59:59; em 15/05/2023 12:58:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 220 (AUTOR - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/05/2023 00:00:00 Data final: 16/06/2023 23:59:59; em 22/05/2023 13:55:43, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 223; em 22/05/2023 13:56:52, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 223; em 25/05/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 221, 222 e 224; em 16/06/2023 18:39:23, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC017950 - CLAUDIO FAVERO JUNIOR para SC067785 - MARINA DOS SANTOS KRETSKI); em 17/06/2023 01:09:00, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 221, 222 e 224; em 19/06/2023 12:32:19, Transitado em Julgado; em 19/06/2023 12:32:25, Remetidos os Autos à Contadoria (Custas) - CDR02CV -> DCJE; em 23/06/2023 13:30:19, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 234 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 24/07/2023 23:59:59; em 23/06/2023 13:30:23, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 237 (RÉU - LUCIR TELMO CHRIST) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2023 00:00:00 Data final: 24/07/2023 23:59:59; em 23/06/2023 13:31:55, Ato da Contadoria-Cálculo de Custas - DCJE -> CDR02CV; em 03/07/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 235 e 238; em 04/07/2023 16:21:53, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 238; em 25/07/2023 01:25:20, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 235; em 07/08/2023 14:17:16, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 242 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/08/2023 00:00:00 Data final: 22/08/2023 23:59:59; em 07/08/2023 14:17:16, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 242 (AUTOR - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/08/2023 00:00:00 Data final: 31/08/2023 23:59:59; em 08/08/2023 14:43:23, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 244; em 08/08/2023 14:44:14, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 244; em 17/08/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 245; em 01/09/2023 01:10:50, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 245; em 08/09/2023 13:56:54, Conclusos para decisão; em 22/09/2023 18:20:30, Despacho; em 22/09/2023 18:20:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 251 (RÉU - LUCIR TELMO CHRIST) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 09/10/2023 23:59:59; em 22/09/2023 18:20:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 251 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/10/2023 00:00:00 Data final: 23/10/2023 23:59:59; em 22/09/2023 18:20:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 251 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/09/2023 00:00:00 Data final: 09/10/2023 23:59:59; em 22/09/2023 18:20:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 251 (AUTOR - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/10/2023 00:00:00 Data final: 23/10/2023 23:59:59; em 25/09/2023 09:22:21, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 252; em 25/09/2023 09:22:21, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 252; em 25/09/2023 13:59:02, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 254; em 25/09/2023 14:00:00, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 254; em 02/10/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 253 e 255; em 09/10/2023 19:14:27, Juntada de certidão; em 09/10/2023 19:15:42, Juntada de peças digitalizadas; em 09/10/2023 19:17:16, Ato ordinatório praticado; em 09/10/2023 19:17:17, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 263 (RÉU - LUCIR TELMO CHRIST) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/10/2023 00:00:00 Data final: 21/12/2023 23:59:59; em 09/10/2023 19:17:19, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 263 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 20/10/2023 00:00:00 Data final: 26/01/2024 23:59:59; em 09/10/2023 19:17:21, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 263 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/10/2023 00:00:00 Data final: 21/12/2023 23:59:59; em 09/10/2023 19:17:22, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 263 (AUTOR - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 20/10/2023 00:00:00 Data final: 26/01/2024 23:59:59; em 09/10/2023 19:23:17, Juntado(a); em 09/10/2023 19:25:12, Juntada de peças digitalizadas; em 11/10/2023 23:45:49, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 09/10/2023 até 11/10/2023 - Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - Resolução GP 63/2023; em 13/10/2023 03:30:48, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 13/10/2023 até 15/10/2023 - Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - RESOLUÇÃO GP N. 65 DE 12 DE OUTUBRO DE 2023; em 16/10/2023 15:46:41, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 266; em 16/10/2023 15:46:52, PARECER - Refer. ao Evento: 266; em 16/10/2023 17:30:58, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 264; em 16/10/2023 17:30:58, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 264; em 19/10/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 265 e 267; em 24/10/2023 01:16:37, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 253 e 255; em 30/10/2023 15:50:25, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC067785 -

MARINA DOS SANTOS KRETSKI para SC066443 - EMANOELLE MATOS RIBEIRO); em 01/11/2023 01:18:09, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 20/12/2023 até 05/01/2024 - Motivo: RECESSO - RESOLUÇÃO TJ N. 45 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023; em 01/11/2023 02:08:15, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 20/12/2023 até 20/01/2024 - Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - RESOLUÇÃO TJ N. 45 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023; em 18/12/2023 13:54:52, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 267; em 27/01/2024 01:02:53, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 265; em 01/02/2024 16:44:16, Conclusos para decisão; em 15/02/2024 12:47:16, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC059142 - TUANNY CAROLINE LENZ para SC64994 - ISADORA ZENI); em 02/05/2024 16:24:10, Decisão interlocutória; em 02/05/2024 16:24:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 285 (RÉU - LUCIR TELMO CHRIST) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/05/2024 00:00:00 Data final: 24/05/2024 23:59:59; em 02/05/2024 16:24:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 285 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/05/2024 00:00:00 Data final: 04/06/2024 23:59:59; em 02/05/2024 16:24:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 285 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/05/2024 00:00:00 Data final: 03/06/2024 23:59:59; em 02/05/2024 16:24:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 285 (AUTOR - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/05/2024 00:00:00 Data final: 04/06/2024 23:59:59; em 03/05/2024 08:47:08, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 286; em 03/05/2024 08:47:08, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 286; em 10/05/2024 14:29:35, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 288; em 10/05/2024 14:29:50, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 288; em 10/05/2024 17:19:48, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: MARLY POHLENZ ZANIN. Justiça gratuita: Não requerida.; em 10/05/2024 17:40:47, Juntado(a); em 10/05/2024 17:41:17, Remetidos os Autos à Contadoria (Custas) - CDR02CV -> DCJE; em 12/05/2024 00:02:40, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 289; em 12/05/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 287; em 13/05/2024 12:01:41, Cancelamento de Movimentação Processual - (Evento 232 - Custas Satisfeitas - 23/06/2023 13:30:18); em 13/05/2024 12:01:41, Cancelamento de Movimentação Processual - (Evento 233 - Custas Satisfeitas - 23/06/2023 13:30:18); em 13/05/2024 12:01:42, Cancelamento de Movimentação Processual - (Evento 234 - Juntada - Guia Gerada - 23/06/2023 13:30:19); em 13/05/2024 12:01:43, Cancelamento de Movimentação Processual - (Evento 236 - Expedida/certificada a comunicação eletrônica - 23/06/2023 13:30:23); em 13/05/2024 12:01:43, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Débito retirado da cobrança administrativa. Parte SAULO SPEROTTO, Guia [REDACTED] Subguia 3053386; em 13/05/2024 12:01:43, Cancelamento de Movimentação Processual - (Evento 237 - Juntada - Guia Gerada - 23/06/2023 13:30:23); em 13/05/2024 12:01:44, Cancelamento de Movimentação Processual - (Evento 239 - Expedida/certificada a comunicação eletrônica - 23/06/2023 13:30:26); em 13/05/2024 12:01:44, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Débito retirado da cobrança administrativa. Parte LUCIR TELMO CHRIST, Guia 5863358, Subguia [REDACTED] em 13/05/2024 12:02:29, Custas Satisfeitas - Parte: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA; em 13/05/2024 12:02:30, Custas Satisfeitas - Parte: MUNICÍPIO DE CAÇADOR; em 13/05/2024 12:02:30, Juntada - Guia Gerada - Rateio de 100%. SAULO SPEROTTO - Guia 7899069 - R\$ 163,08; em 13/05/2024 12:02:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 309 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/05/2024 00:00:00 Data final: 14/06/2024 23:59:59; em 13/05/2024 12:02:35, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - O débito será incluído no procedimento de cobrança administrativa em 13/06/2024. Parte SAULO SPEROTTO, Guia [REDACTED] Subguia 4039849; em 13/05/2024 12:02:35, Custas Satisfeitas - Parte: LUCIR TELMO CHRIST; em 13/05/2024 12:02:35, Custas Satisfeitas - Parte: MARLY POHLENZ ZANIN; em 13/05/2024 12:10:47, Atos da Contadoria-Cálculo de Custas - DCJE -> CDR02CV; em 13/05/2024 18:30:18, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 289; em 23/05/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 310; em 05/06/2024 01:06:55, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 287; em 15/06/2024 01:04:58, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 310; em 18/06/2024 14:15:45, Juntada - Extrato Subconta - 1301209594 Tipo de Extrato: RESUMO ; em 18/06/2024 14:15:55, Baixa Definitiva; em 14/11/2024 17:50:55, Ato ordinatório praticado - determinada baixa; em 14/11/2024 17:50:57, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 321 (RÉU - LUCIR TELMO CHRIST) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/11/2024 00:00:00 Data final: 31/01/2025 23:59:59; em 14/11/2024 17:50:59, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 321 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/11/2024 00:00:00 Data final: 05/02/2025 23:59:59; em 14/11/2024 17:51:01, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 321 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/11/2024 00:00:00 Data final: 04/02/2025 23:59:59; em 14/11/2024 17:51:03, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 321 (AUTOR - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/11/2024 00:00:00 Data final: 05/02/2025 23:59:59; em 14/11/2024 17:52:37, Juntada de certidão; em 14/11/2024 17:52:40, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 326 (RÉU - LUCIR TELMO CHRIST) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/11/2024 00:00:00 Data final: 21/11/2024 23:59:59; em 14/11/2024 17:52:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 326 (RÉU - SAULO SPEROTTO) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/11/2024 00:00:00 Data final: 26/11/2024 23:59:59; em 14/11/2024 17:52:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 326 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/11/2024 00:00:00 Data final: 25/11/2024 23:59:59; em 14/11/2024 17:52:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 326 (AUTOR - MUNICÍPIO DE CAÇADOR) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/11/2024 00:00:00 Data final: 26/11/2024 23:59:59; em 19/11/2024 11:29:31, Confirmada a

intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 322; em 19/11/2024 11:29:31, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 327; em 19/11/2024 11:29:31, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 322 e 327; em 22/11/2024 15:58:50, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 324; em 22/11/2024 15:58:50, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 329; em 22/11/2024 15:59:04, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 324; em 22/11/2024 15:59:31, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 329; em 24/11/2024 00:05:37, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 330; em 24/11/2024 00:05:42, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 325; em 24/11/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 323 e 328; em 25/11/2024 17:46:34, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 325 e 330; em 27/11/2024 01:24:47, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 328; em 06/02/2025 01:04:08, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 323; em 06/08/2025 13:33:25, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC066443 - EMANOELLE MATOS RIBEIRO para SC063134 - BRUNA HAGEMANN LEIDENS); em 09/12/2025 15:57:21, Juntada de certidão. Certifica, ainda, que os assuntos cadastrados no mencionado processo são: Improbidade Administrativa, Atos Administrativos, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO e Liminar, Tutela Provisória, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 18.101,76.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc>

Com os seguintes dados:

Número do processo: 00053954020138240012

Número da Certidão: 662574

Código de Segurança: 9f399117

Data de geração: 06/07/2026 15:17:33

